BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII | **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE JULHO DE 2017** | **Nº 2409**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR DO CRÉDITO	
SNA	19/07/2017	R$	178.302,20
FPM	0/07/2017	R$	388.855,41
FUNDEB	20/07/2017	R$	180.915,68
ISS STN CTA ÚNICA	20/07/2017	R$	26.345,34
SNA	20/07/2017	R$	156.873,40
PAB FIXO	20/07/2017	R$	52.700,00
FESP	21/07/2017	R$	387.743,43
SNA	21/07/2017	R$	380.676,86
FESP	24/07/2017	R$	1.588.858,48
FUNDEB	25/07/2017	R$	7.752.319,19
SNA	25/07/2017	R$	240.993,35
FNS/MACAH	25/07/2017	R$	801.977,46
PFVPS/VIG.SAUDE	25/07/2017	R$	50.717,92

Maria Berenice Souza Silva Broder
Chefe Divisão Tesouraria

Decretos

DECRETO N. 17.521, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Reajusta o valor "per capita" por criança atendida nos Centros de Educação Infantil (CEDIN), previsto no artigo 1º, da Lei n. 8.015, de 18 de dezembro de 2009.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no artigo 1º da Lei n. 8.015, de 18 de dezembro de 2009, que fixa o valor "per capita" por criança atendida nos Centros de Educação Infantil (CEDIN);
Considerando o artigo 6º da Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações;
Considerando que as entidades conveniadas preenchem os requisitos para reajuste definidos pelo Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 85.104-6/09;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reajustado o valor "per capita" por criança atendida nos Centros de Educação Infantil (CEDIN), previsto no artigo 1º, da Lei n. 8.015, de 18 de dezembro de 2009, conforme a seguir:
I - para cada criança matriculada com até trinta e cinco meses de idade: R$ 340,75 (trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);
II - para cada criança matriculada de trinta e seis até setenta e dois meses de idade: R$º306,87 (trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 17.352, de 27 de dezembro de 2016.
São José dos Campos, 20 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.522, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Altera os incisos I e II do artigo 11 do Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que "Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.", com suas alterações, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto nos artigos 6º e 15 da Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para implantação de Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.395-0/06;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 11 do Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que "Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.", com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. .....:
I - para cada criança matriculada no ensino infantil: R$ 435,77 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos);
II - para cada criança matriculada no berçário: R$ 478,70 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)."
Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01.210000, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 17.194, de 16 de setembro de 2016.
São José dos Campos, 20 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.523, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que dispõe a Lei n. 7.288, de 30 de março de 2007, e o Decreto n. 12.574, de 29 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, alterado pelo Decreto n. 16.432, de 25 de junho de 2015;
Considerando o disposto na Lei n. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n. 3.939, de 21 de março de 1991, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.";
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 73.270/17;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros:
I - representantes da Secretaria de Educação e Cidadania:
Titular: Fernando Yukio Tengan;
Suplente: Lucimara de Faria Motta Silveira;
II - representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:
Titular: Fernanda Pires de Aguiar;
Suplente: Rodrigo da Silva Gonçalves;
III - representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juliano Goulart Barbosa Silva;
Suplente: Tamira Paula Torres Martins;
IV - representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Neci Barroso Araujo;
Suplente: Ivete da Silva Batista;
V - representantes dos professores que ministram aulas nas escolas públicas municipais:
Titular: Willians Magan da Silva;
Suplente: Juliana Renata Dall`Piaggi Coleta;
VI - representantes dos professores que exercem função de diretor em escolas públicas municipais:
Titular: Maria Angélica Pinheiro da Silva;
Suplente: Ana Claudia da Silva Machado Oliveira Costa;
VII - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Cristiane Fernandes Marcondes Neves;
Suplente: Carlos André Aparecido Coutinho;
VIII - representantes dos pais de alunos das escolas de educação infantil:
Titular: Nancy Pereira Santo;
Suplente: Rodrigo de Oliveira Correia;

IX - representantes dos pais de alunos das escolas de ensino fundamental:
Titular: Janaina Rodrigues de Almeida Santos;
Suplente: Otacílio Benedito dos Santos;
X - representantes dos estudantes da educação básica do Município:
Titular: Maria Rosa dos Santos Gonzaga;
Suplente: Oderci da Conceição Santos Barros;
Titular: Maria Conceição Queris;
Suplente: Bento Zarur Martins.
Parágrafo único. Os membros nomeados por este Decreto exercerão seus mandatos sem remuneração, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme disposto nos artigos 5º e 12 do Decreto n. 12.574, de 29 de maio de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 20 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.526, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que "Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências", com suas alterações;
Considerando o término da vigência dos mandatos dos membros nomeados no artigo 1º do Decreto 15.992, de 18 de julho de 2014;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 74.387/17;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação - CME, pelo período de 3 (três) anos, conforme disposto no “caput” artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que "Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”, com suas alterações, os seguintes membros:
I – representante do Poder Executivo:
Titular: José Zetto Gantner Salles.
II – representante da Rede de Ensino Municipal:
Titular: Sumara Mendes Costa;
Suplente: Tamira Paula Tôrres Martins.
III – representante de Pais de Alunos das Redes Públicas:
Titular: Juliano Goulart Barbosa Silva;
Suplente: Patrícia Helena Alves Figueiredo e Silva
Parágrafo único. Os membros nomeados por este Decreto seguem o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, com suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.527, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Cria e denomina a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Avenida Rui Barbosa, n. 3613, Loteamento Alto da Ponte, de EMEI - Professora Maria Aparecida Candelária Bernardes Ottoboni, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 29.041/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Avenida Rui Barbosa, n. 3613, Loteamento Alto da Ponte, subordinada diretamente à Secretaria de Educação e Cidadania.
Art. 2º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Avenida Rui Barbosa, n. 3613, Loteamento Alto da Ponte, de EMEI - Professora Maria Aparecida Candelária Bernardes Ottoboni.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 17.380, de 3 de fevereiro de 2017.
São José dos Campos, 25 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.528, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.850,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.494, de 27 de dezembro de 2016;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 395.850,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.305.0041.2.078	Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
60.50-3.3.90.30.05.300019	AIDS	
	Material de Consumo.....	295.850,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.305.0041.2.078	Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
60.50-3.3.90.39.05.300019	AIDS	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro vinculado apurado no exercício de 2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 25 de julho de 2017.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 157/2017
Edital Concurso: 08/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até às 10h do dia 26/07/2017 no Paço Municipal – 1° andar, situado na Rua José de Alencar, n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 01 cópia)
• Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B”
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
16 – LARISSA DE PAULA DA CRUZ
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 158/2017
Edital Concurso: 08/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até às 10h do dia 26/07/2017 no Paço Municipal – 1° andar, situado na Rua José de Alencar, n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 01 cópia)
• Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B”
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
11 – FRANCISCO VASCONCELOS NASCIMENTO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 159/2017
Edital Concurso: 06/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentarem até às 10h do dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munidos desta convocação, para se submeterem à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
139 - TIAGO SANTOS DE ARAGAO 140 - LUCAS WILLIAM MARQUES DOS SANTOS
141 - GUSTAVO NATALIO DE SOUZA
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 160/2017
Edital Concurso: 01/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até às 10h do dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento na data, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
358 – MARCELLA CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 161/2017
Edital Concurso: 06/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentarem até às 13h do dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munidos desta convocação, para se submeterem à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
142 - JOSE VITOR VAZ SILVA ALVES 143 - ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA
São José dos Campos, 25 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 162/2017
Edital Concurso: 01/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentarem até às 13h do dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento na data, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
359 – TAIANE MIMESSI SANTOS DE MENDONCA 360 – THIAGO ZAGO BUENO
São José dos Campos, 25 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 163/2017
Edital Concurso: 09/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – GESTÃO TRIBUTÁRIA, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até o dia 26/07/2017 no Paço Municipal – 1º andar, situado na rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior (original e 1 cópia)
• Registro no Conselho Regional Competente (original e 1 cópia)
• Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
14 – DANILO SANEFUJI BRAZ
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 164/2017
Edital Concurso: 08/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentarem no dia 26/07/2017 no Paço Municipal – 1° andar, situado na Rua José de Alencar, n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para se submeterem à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 01 cópia)
• Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B”
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
17 – IVINA GRACE DE OLIVEIRA MORAIS 18 – JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura de São José dos Campos, em atendimento à Constituição Federal, à Lei Federal nº 101/2000, e nos termos do artigo 16, inciso III, § 2°, e do artigo 207, ambos da Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de audiências em que serão recebidas da comunidade as propostas para elaboração do Plano Plurianual de 2018 a 2021, da Lei Orçamentária Anual de 2018 e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que ocorrerão nas datas, locais e horários abaixo descritos.
O formulário de sugestões para elaboração destas peças de planejamento será disponibilizado presencialmente nas audiências públicas e também poderá ser preenchido no site www.sjc.sp.gov.br

Dia: 14 de agosto de 2017 (segunda-feira)
Região: Leste
Local: Auditório da Casa do Idoso da Vista Verde
Rua Cidade de Washington, 164 - Vista Verde
Horário: das 19h às 20h30

Dia: 16 de agosto de 2017 (quarta-feira)
Região: Norte
Local: Auditório da Casa do Idoso de Santana
Rua Carlos Belmiro dos Santos, 99 - Santana
Horário: das 19h às 20h30

Dia: 18 de agosto de 2017 (sexta-feira)
Região: Sudeste
Local: EMEF Profª Lúcia Pereira Rodrigues
Rua Itatiaia, 401 – Jardim Santa Fé
Horário: das 19h às 20h30

Dia: 21 de agosto de 2017 (segunda -feira)
Região: Sul
Local: Auditório da Casa do Idoso Bosque dos Eucaliptos
Avenida Andrômeda, nº 2.601 - Bosque dos Eucaliptos
Horário: das 19h às 20h30

Dia 23 de agosto de 2017 (quarta -feira)
Região: Centro/Oeste
Local: Câmara Municipal (Plenário Mario Scholz)
Rua Des. Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia
Horário: das 19h às 20h30

Dia 25 de agosto de 2017 (sexta-feira)
Região: Leste – Distrito de Eugênio de Melo
Local: EMEF Possidônio José de Freitas
Rua Felício Jabbur Nasser, 935 – Galo Branco
Horário: das 19h às 20h30

Dia 28 de agosto de 2017 (segunda -feira)
Região: São Francisco Xavier
Local: EMEF Mercedes Rachid Edwards
Estrada Municipal Vereador Pedro David, 19251 – São Francisco Xavier
Horário: das 19h às 20h30

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMNINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de São José dos Campos faz saber que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Professor I, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Professor I, constante do item 2. deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. O cargo, total de vaga, vencimento (R$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA HORA/AULA R$	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor I	10	12,74	Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de julho de 2017.

4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura de São José dos campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

5. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 454, 08 de dezembro de 2011 e alterações.

6. A Jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.

7. O candidato nomeado estará sujeito ao cumprimento obrigatório do Horário de Trabalho Coletivo – HTC, de acordo com as normas e procedimentos da Secretaria de Educação e Cidadania.

8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 02/08/2017 às 23h59 de 25/08/2017, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da contratação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
i) outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R$)
Professor I	70,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017. Atenção para o horário bancário.

4.4.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de São José dos Campos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de São José dos Campos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.

11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

11.1. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site www.vunesp.com.br na área do Candidato.

11.1.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.

12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.

13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, ou seja, 25/08/2017 a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

18.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 18. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

18.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

18.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura de São José dos Campos ou pela Fundação VUNESP, conforme o caso.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar nº 68/2006, com alterações subsequentes, e pelo § 2º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:

a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) Requerimento "portador de deficiência"

a) laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:
À Fundação VUNESP
Concurso Público nº 01/2017
Prefeitura de São José dos Campos
Participação de Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes CEP 05002-062 - São Paulo - SP

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 06/09/2017 no site da Prefeitura de São José dos Campos e como subsídio no site da Fundação VUNESP.

5.5.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

5.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14/09/2017.

5.5.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.

8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado.

9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.

10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Prova	Disciplinas	Nº de Questões
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	20
	Conhecimentos Específicos	30
Redação	--	--
Títulos	--	--

1.1. A prova objetiva e redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva e redação terão duração de 4 horas.

1.2. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo.

1.3. A prova de redação consistirá em um tema formulado pela banca examinadora e será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS

1. As provas serão aplicadas na cidade de São José dos Campos.

1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prático-profissional, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
14.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 01/10/2017, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br .
17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE REDAÇÃO

20. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma proposta de dissertação, visando avaliar a capacidade de fundamentação e conclusão, clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.
20.1. A prova de redação será aplicada juntamente com a prova objetiva, a todos os candidatos presentes, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados na prova objetiva, nos termos previstos no capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.
20.2. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
20.3. A prova deverá ser desenvolvida, obrigatoriamente, à tinta indelével.
20.4. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
a) Tema e seu desenvolvimento: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero).
b) Estrutura: consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes à tipologia textual proposta e à coerência das ideias. A fuga completa à tipologia textual proposta é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero). No que diz respeito ao desenvolvimento do texto, verificar-se-á, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente. Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
c) Expressão: consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual (nas frases, períodos e parágrafos) e o domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. A presença de clichês e frases feitas e uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas. A fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os elementos selecionados para a elaboração do texto.
20.5. Será atribuída nota zero à prova de redação que:
a) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
b) for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
c) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
e) estiver em branco;
f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
g) fugir ao tema ou gênero textual propostos.
20.6. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
20.6.1. Os candidatos não habilitados na prova de redação serão eliminados do Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

21. A prova de títulos de caráter classificatório será aplicada juntamente com a prova objetiva e redação.
22. Os documentos comprobatórios dos títulos serão entregues em local e horário a serem publicados oportunamente.
22.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de títulos constante do Edital de Convocação, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
b) dos títulos que intenciona entregar na forma e nos termos deste edital.
22.2. O candidato somente poderá realizar a prova de títulos na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.
22.3. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
22.4. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Doutor - obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3	3
Mestre - obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	2	2
Curso de Pós-Graduação – Especialização, concluído até a data do encerramento da inscrição, com 360 horas no mínimo.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1	1

22.5. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
22.6. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:
22.6.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
22.6.2. não serão aceitos diplomas originais;
22.7. Não será permitida substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
22.8. O candidato que não comparecer será considerado ausente, não sendo, no entanto, eliminado deste Concurso, à vista do eminente caráter classificatório dessa prova.
22.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, conforme disposto neste Edital.
22.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
22.11. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos (item 22.4. deste Edital), o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 22.13 e seus subitens deste Edital, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.
22.12. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no cargo a que concorre, conforme disposto no Capítulo I. DO CARGO, item 2. do edital de abertura de inscrições. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, também, comprovantes do(s) requisito(s), sob pena de não ter os títulos pontuados.
22.13. Todos os comprovantes de títulos deverão:
22.13.1. estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento;
22.13.2. constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;
22.13.3. constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.
22.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
22.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de inscrições, sendo desconsiderada, para este efeito, eventual prorrogação desse período.
22.16. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação deste Concurso Público, serão inutilizados/incinerados.
22.17. A solicitação da devolução dos documentos/títulos deverá ser requerida:
22.17.1. somente após a publicação da homologação deste Concurso;
22.17.2. mediante requerimento contendo a qualificação completa do candidato, inclusive com a menção ao cargo a que concorreu, bem como o endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para a remessa; e
22.17.3. encaminhada, por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062.
23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA
1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova objetiva
1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
2. DA PROVA DE REDAÇAO
2.1. Será corrigida a prova de redação de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
2.2. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2.2.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
3. DA PROVA DE TÍTULOS
3.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
3.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, conforme itens 22.4 e 22.5 deste Edital.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à média aritmética das notas da prova objetiva, de redação, acrescida da nota da prova de títulos, ou seja, será obtida pela fórmula:

$$PF = \frac{(NP + NR)}{2} + NT$$

Onde:
PF = Pontuação final
NP = Nota da prova objetiva
NR = Nota da prova de redação
NT = Nota da prova de títulos

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) casado ou viúvo, com maior número de filhos;
c) solteiro, com filho reconhecido;
d) casado;
e) mais idoso;
2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
1.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgada, no dia 25/10/2017, no site www.sjc.sp.gov.br, e no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
2. A convocação para o ingresso no serviço público municipal far-se-á por meio de edital a ser publicado no Boletim do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br e correspondência remetida ao candidato, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
2.1. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada implicará a desclassificação automática do candidato.
3. A não confirmação do recebimento da correspondência pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), na hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos.
3.1 O candidato será reconvocado uma única vez, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.
3.2. O Edital de Reconvocação será divulgado no site www.sjc.sp.gov.br, link concursos.
4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
5.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
5.2. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.3. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6. Quando da convocação, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios do exigido no Capítulo III – Dos requisitos para inscrição e nomeação, bem como o que mais a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessário.
CAPÍTULO XI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO
1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1.992.
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
4. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Boletim do Município.
6. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16h30.
8. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, exceto os que se encontram disposto no Capítulo XII – Da convocação, serão divulgados nos sites www.sjc.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
10. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela EBCT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
d) correspondência recebida por terceiros.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.
12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São José dos Campos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Concurso.
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.

Cristine de Angelis Pinto	José de Mello Correa
Secretária de Educação e Cidadania	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, enriquecimento curricular, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com sua respectiva alteração, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
Legislação - Professor I
Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, (artigos 5º, 6º, 205 a 214). Casa Civil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e atualizações. Ministério da Educação. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

BIBLIOGRAFIA
BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
BARBOSA, Ana Mae, CUNHA, Fernanda Pereira (Org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.
BRÄKLING, Kátia Lomba. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Governo do Estado de São Paulo, 2013. Disponível em:http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf
_ BRÄKLING, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal. Disponível em:
http://www.academia.edu/18095928/Modalidades_Organizativas_e_Modalidades_Did%C3%A1ticas_no_Ensino_de_Linguagem_Verbal.
BRÄKLING; Garcia. O ajuste do texto ao contexto de produção: um conteúdo esquecido? Revista Educação - Especial Didática. São Paulo, 2011. Disponível:
http://www.academia.edu/18098231/Ajuste_do_Texto_ao_Contexto_de_Produ%C3%A7%C3%A3o_um_conte%C3%BAdo_esquecido.
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Arte. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro04.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: História, Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro051.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.volumes 1, 2 e 3. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf
BROITMAN, Cláudia. As operações matemáticas no ensino fundamental I. São Paulo: Ática.
CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007. p. 59-72.
CHASSOT, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação. N.22, jan./fev./mar/abr. 2003, P. 89-100.
DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. et col. Gêneros orais e escritos na escola, trad. e org. Roxane Rojo e Glaís Sales Cordeiro. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed,1999.
LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: MARCUSCHI, Luiz Antonio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. 5 ed. São Paulo: Ática, 2009.
PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Porto Alegre: ArtMed, 2006.
PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicos. Porto Alegre: ArtMed, 1996.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Proposta Curricular para Berçários - Educação Infantil – 2009. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/media/102704/cartilha_baixa%20proposta%20curricular.pdf
SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.
TEBEROSKY; COLOMER. Aprender a ler e escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003.
WINNICOTT, D. W. A família e o desenvolvimento individual. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
_____. O brincar e a realidade. Rio de Janeiro: Imago, 1975.
_____. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
IAVELBERG, Rosa. O Desenho Cultivado da Criança.1 ed. Porto Alegre. Editora Zouk, 2006.
ORTIZ, Cisele e CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: Ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Blucher, 2012.
BARBOSA, Maria Carmem Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. São Paulo: Artmed, 2008.
BRITO, Teca Alencar. Música na Educação Infantil. 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2003.
WAJSHOP, Gisela. O Brincar na Educação Infantil – Artigo preparado inicialmente para aula proferida para o grupo gestor de projetos de formação de educadores infantis de Belo Horizonte, 1994.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Casa Civil. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B e 53 a 59) Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
Lei Municipal nº 9.298, de 14 de outubro de 2015 e anexo único. Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências. Disponível em:
https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-ordinaria/2015/930/9298/lei-ordinaria-n-9298-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias?q=plano%20municipal%20de%20educa%E7%E3o
Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5367-pceb007-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192
Deliberação CME nº 02/14. Dispõe sobre a oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos. Disponível em:
http://www.sjc.sp.gov.br/media/468986/deliberacao_cme_02-14.pdf
Indicação CME nº 02/14. Dispõe sobre a oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos. Disponível em:
http://www.sjc.sp.gov.br/media/468983/indicacao_cme_02-14.pdf
Lei Orgânica do Município de São José dos Campos (Artigos 312 a 330). Disponível em:
http://www.camarasjc.sp.gov.br/arquivo/lei-organica-do-municipio/3f6c067e4cc5320b2745.pdf
Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992 e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de São José dos Campos. Disponível em:
https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-complementar/1992/6/56/lei-complementar-n-56-1992-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-suas-fundacoes-e-autarquias?q=Estatuto%20do%20Servidor
Lei Complementar Municipal nº 454/11, 08 de dezembro de 2011 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências. Disponível em:
https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-complementar/2011/45/454/lei-complementar-n-454-2011-dispoe-sobre-o-plano-de-cargos-carreira-e-vencimento-do-magisterio-publico-municipal-pccvm-e-da-outras-providencias
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PROFESSOR I
Visão histórica da educação no Brasil; reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas do conhecimento, e a organização do espaço e do tempo didático; a mediação do professor como prática cultural de significação do conhecimento; a construção das diferentes linguagens no processo de aprendizagem; a articulação entre a avaliação, o processo educativo, o desempenho do aluno e o desenvolvimento de suas potencialidades cognitiva, afetiva e histórico social; a instituição, o projeto político pedagógico, a tradição, a cultura e a comunidade; a educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva; a educação especial no âmbito da política educacional brasileira; diretrizes curriculares da educação especial, da educação infantil e do ensino fundamental. A questão da tecnologia como ferramenta de ensino e aprendizagem em sala de aula.
BIBLIOGRAFIA
_____. (Org.). *Escola Conectada:* os multiletramentos e as TICs. São Paulo: Parábola, 2013.
BENJAMIN, Walter. Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação. São Paulo: Duas Cidades, 2002.
BIANCHETI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um olhar sobre a diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf
FERNANDES. Florestan. O desafio educacional, São Paulo: Cortez, 1989.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
GÓES, M. & LAPLANE, A. (orgs.) Políticas e práticas de Educação inclusiva. Campinas: Autores Associados, 2004.
HADJI, Charles. Avaliação Desmistificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.
IMBERNÓN, F. A educação no século XXI. Os desafios do futuro imediato. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000.
MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.
MATURANA, Humberto e VERDEN-ZOLLER, Gerda. Amar e brincar. Fundamentos esquecidos do humano. São Paulo: Palas Athena, 2004.
MOLL, Jaqueline e colaboradores. Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempo e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.
QUADROS. R. M. Educação de Surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Ed. ArtMed, 1997.
VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.
_____. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR I
- Conceito de infância; o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade;
- Linguagem: construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; texto e gênero de texto; alfabetização e letramento e suas práticas; escrita pelas crianças: como evoluem na apreensão do sistema de representação escrita; pensamento e linguagem;
- Leitura e escrita – letramento; a linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; conceito de texto; práticas de leitura de textos de diferentes gêneros e os intercâmbios entre ler e escrever; atividades epilinguísticas nos processos de leitura e de produção de texto escrito;
- A construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria nos anos iniciais: tratamento da informação; grandezas e medidas; a matemática no cotidiano e nas práticas escolares.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMNINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2017
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Prefeitura de São José dos Campos faz saber que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Professor II, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I. DO CARGO
1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Professor II, constante do item 2. deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O cargo, total de vaga, vencimento (R$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA HORA/AULA R$	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor II Ciências	4	12,74	Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.
Professor II Arte	4	12,74	Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte ou em quaisquer linguagens especificas: artes visuais e plásticas, artes cênicas ou teatro, música e dança.
Professor II Educação Física	4	12,74	Licenciatura Plena em Educação Física; Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF)
Professor II Geografia	1	12,74	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia
Professor II História	1	12,74	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em História
Professor II Língua Inglesa	2	12,74	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
Professor II Língua Portuguesa	10	12,74	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor II Matemática	10	12,74	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de julho de 2017.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura de São José dos campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
5. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 454, 08 de dezembro de 2011 e alterações.
6. A Jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.
7. O candidato nomeado estará sujeito ao cumprimento obrigatório do Horário de Trabalho Coletivo – HTC, de acordo com as normas e procedimentos da Secretaria de Educação e Cidadania.
8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.
II. DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 02/08/2017 às 23h59 de 25/08/2017, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da contratação, a comprovação de:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
i) outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R$)
Professor II	70,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017. Atenção para o horário bancário.
4.4.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado
4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de São José dos Campos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de São José dos Campos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.
11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
11.1. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o site www.vunesp.com.br na área do Candidato.
11.1.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.
12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, ou seja, 25/08/2017 a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
18.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 18. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
18.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

18.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura de São José dos Campos ou pela Fundação VUNESP, conforme o caso.
III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar nº 68/2006, com alterações subsequentes, e pelo § 2º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:
a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.
b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.
c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.
1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
a) Requerimento "portador de deficiência"
a) laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.
Modelo do envelope:
À Fundação VUNESP
Concurso Público nº 02/2017
Prefeitura de São José dos Campos
Participação de Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP
5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
5.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 06/09/2017 no site da Prefeitura de São José dos Campos e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
5.5.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.
5.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.5.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14/09/2017.
5.5.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, observadas as seguintes disposições:
a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado.
9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.
10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
IV. DAS PROVAS
3. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Prova	Disciplinas	Nº de Questões
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	20
	Conhecimentos Específicos	30
Redação	--	--
Títulos	--	--

1.1. A prova objetiva e redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
1.1.2. A prova objetiva e redação terão duração de 4 horas.
1.2. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo.
1.3. A prova de redação consistirá em um tema formulado pela banca examinadora e será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS
1. As provas serão aplicadas na cidade de São José dos Campos.
1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prático-profissional, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.
9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
14.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.
DA PROVA OBJETIVA
16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 08/10/2017, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br .
17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
DA PROVA DE REDAÇÃO
20. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma proposta de dissertação, visando avaliar a capacidade de fundamentação e conclusão, clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.
20.1. A prova de redação será aplicada juntamente com a prova objetiva, a todos os candidatos presentes, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados na prova objetiva, nos termos previstos no capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.
20.2. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
20.3. A prova deverá ser desenvolvida, obrigatoriamente, à tinta indelével.
20.4. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
d) Tema e seu desenvolvimento: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero).
e) Estrutura: consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes à tipologia textual proposta e à coerência das ideias. A fuga completa à tipologia textual proposta é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero). No que diz respeito ao desenvolvimento do texto, verificar-se-á, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente. Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
f) Expressão: consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual (nas frases, períodos e parágrafos) e o domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. A presença de clichês e frases feitas e uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas. A fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os elementos selecionados para a elaboração do texto.
20.5. Será atribuída nota zero à prova de redação que:
h) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
i) for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
j) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
k) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
l) estiver em branco;
m) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
n) fugir ao tema ou gênero textual propostos.
20.6. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
20.6.1. Os candidatos não habilitados na prova de redação serão eliminados do Concurso Público.
DA PROVA DE TÍTULOS
21. A prova de títulos de caráter classificatório será aplicada juntamente com a prova objetiva e redação.
22. Os documentos comprobatórios dos títulos serão entregues em local e horário a serem publicados oportunamente.
22.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de títulos constante do Edital de Convocação, munido de:
a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
b) dos títulos que intenciona entregar na forma e nos termos deste edital.
22.2. O candidato somente poderá realizar a prova de títulos na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

22.3. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
22.4. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Doutor - obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3	3
Mestre - obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	2	2
Curso de Pós-Graduação – Especialização, concluído até a data do encerramento da inscrição, com 360 horas no mínimo.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1	1

22.5. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
22.6. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:
22.6.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
22.6.2. não serão aceitos diplomas originais;
22.7. Não será permitida substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
22.8. O candidato que não comparecer será considerado ausente, não sendo, no entanto, eliminado deste Concurso, à vista do eminente caráter classificatório dessa prova.
22.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, conforme disposto neste Edital.
22.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
22.11. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos (item 22.4. deste Edital), o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 22.13 e seus subitens deste Edital, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.
22.12. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no cargo a que concorre, conforme disposto no Capítulo I. DO CARGO, item 2. do edital de abertura de inscrições. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, também, comprovantes do(s) requisito(s), sob pena de não ter os títulos pontuados.
22.13. Todos os comprovantes de títulos deverão:
22.13.1. estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento;
22.13.2. constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;
22.13.3. constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.
22.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
22.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de inscrições, sendo desconsiderada, para este efeito, eventual prorrogação desse período.
22.16. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação deste Concurso Público, serão inutilizados/incinerados.
22.17. A solicitação da devolução dos documentos/títulos deverá ser requerida:
22.17.1. somente após a publicação da homologação deste Concurso;
22.17.2. mediante requerimento contendo a qualificação completa do candidato, inclusive com a menção ao cargo a que concorreu, bem como o endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para a remessa; e
22.17.3. encaminhada, por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062.
23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.
VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO
1. DA PROVA OBJETIVA
1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova objetiva
1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
4. DA PROVA DE REDAÇAO
2.1. Será corrigida a prova de redação de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
2.2. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2.2.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. DA PROVA DE TÍTULOS
3.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
3.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, conforme itens 22.4 e 22.5 deste Edital.
VII. DA PONTUAÇÃO FINAL
1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à média aritmética das notas da prova objetiva, de redação, acrescida da nota da prova de títulos, ou seja, será obtida pela fórmula:

$$PF = \frac{(NP + NR)}{2} + NT$$

Onde:
PF = Pontuação final
NP = Nota da prova objetiva
NR = Nota da prova de redação
NT = Nota da prova de títulos
VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) casado ou viúvo, com maior número de filhos;
c) solteiro, com filho reconhecido;
d) casado;
e) mais idoso;
2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
IX. DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
1.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgada, no dia 25/10/2017, no site www.sjc.sp.gov.br, e no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.
6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
CAPÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO
1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
2. A convocação para o ingresso no serviço público municipal far-se-á por meio de edital a ser publicado no Boletim do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br e correspondência remetida ao candidato, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
2.1. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada implicará a desclassificação automática do candidato.
3. A não confirmação do recebimento da correspondência pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), na hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos.
3.1 O candidato será reconvocado uma única vez, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.
3.2. O Edital de Reconvocação será divulgado no site www.sjc.sp.gov.br, link concursos.
4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
5.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
5.2. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.3. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6. Quando da convocação, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios do exigido no Capítulo III – Dos requisitos para inscrição e nomeação, bem como o que mais a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessário.
CAPÍTULO XI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO
1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1.992.
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
4. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Boletim do Município.
6. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16h30.
8. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, exceto os que se encontram disposto no Capítulo XII – Da convocação, serão divulgados nos sites www.sjc.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
10. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela EBCT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
d) correspondência recebida por terceiros.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.
12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São José dos Campos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Concurso.
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, enriquecimento curricular, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com sua respectiva alteração, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
Legislação - Professor II
Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, (artigos 5º, 6º, 205 a 214). Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e atualizações. Ministério da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Casa Civil. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B e 53 a 59) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
Lei Municipal nº 9.298, de 14 de outubro de 2015 e anexo único. Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-ordinaria/2015/930/9298/lei-ordinaria-n-9298-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias?q=plano%20municipal%20de%20educa%E7%E3o

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5367-pceb007-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192
Deliberação CME nº 02/14. Dispõe sobre a oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos. Disponível em: http://www.sjc.sp.gov.br/media/468986/deliberacao_cme_02-14.pdf
Indicação CME nº 02/14. Dispõe sobre a oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos. Disponível em: http://www.sjc.sp.gov.br/media/468983/indicacao_cme_02-14.pdf
Lei Orgânica do Município de São José dos Campos (Artigos 312 a 330). Disponível em: http://www.camarasjc.sp.gov.br/arquivo/lei-organica-do-municipio/3f6c067e4cc5320b2745.pdf
Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992 e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de São José dos Campos. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-complementar/1992/6/56/lei-complementar-n-56-1992-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-suas-fundacoes-e-autarquias?q=Estatuto%20do%20Servidor
Lei Complementar Municipal nº 454/11, 08 de dezembro de 2011 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-dos-campos/lei-complementar/2011/45/454/lei-complementar-n-454-2011-dispoe-sobre-o-plano-de-cargos-carreira-e-vencimento-do-magisterio-publico-municipal-pccvm-e-da-outras-providencias

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - PROFESSOR II (CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)

Visão histórica da educação no Brasil; reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas do conhecimento, e a organização do espaço e do tempo didático; a mediação do professor como prática cultural de significação do conhecimento; a construção das diferentes linguagens no processo de aprendizagem; a articulação entre a avaliação, o processo educativo, o desempenho do aluno e o desenvolvimento de suas potencialidades cognitiva, afetiva e histórico social; a instituição, o projeto político pedagógico, a tradição, a cultura e a comunidade; a educação especial no âmbito da política educacional brasileira; diretrizes curriculares da educação especial, da educação infantil e do ensino fundamental. A questão da tecnologia como ferramenta de ensino e aprendizagem em sala de aula.

BIBLIOGRAFIA GERAL PROFESSOR II

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. de M. (Orgs.) Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015. 270p.
_____.Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP,
FAZENDA, Ivani C. A. (org.) Didática e interdisciplinaridade. 13ª Ed. Campinas/SP: Papirus, 1998.
HADJI, Charles. Avaliação Desmitificada. Porto Alegre: ARTMED, 2001.
MACEDO, Lino. Ensaios construtivistas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994
MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.
MATTAR, João. Web 2.0 e redes sociais na educação. São Paulo: Artesanato Educacional, 2013, 191 p. - ISBN 978-85-64803-00-8.
MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. Rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013.
MORIN, Edgar. Educação e complexidade: Os sete saberes e outros ensaios. São Paulo; Cortez,
ROJO, Roxane Helena Rodrigues; MOURA, Educardo. (Org.). Multiletramentos *na escola.* São Paulo: Parábola, 2012.
VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente.São Paulo: Martins Fontes, 1984.
ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – como ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte;
Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física;
A inclusão nas Aulas de Educação Física;
Nutrição e atividade física;
Socorros de urgência aplicados à Educação Física;
Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar;
As diferentes práticas da cultura corporal de movimento (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas):
Pertencentes ao patrimônio cultural da comunidade e de outras regiões;
Regras, representatividade social, ressignificação e ampliação;
Como forma de linguagem;
A relação entre os padrões motores identificados e a forma pela qual eles contribuem para expressar sentimento e/ou pensamento de um grupo cultural;
A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações etc) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas);
As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam;
Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf
CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF. Recomendações para a Educação Física Escolar, 2014. Disponível em: < http://www.listasconfef.org.br/arquivos/RECOMENDACOES_PARA_A_EDUCACAO_FISICA_ESCOLAR2.pdf > Acessado em 14 jul. 2017.
DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
DARIDO, S. C. e RANGEL, I. C. A. EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA: Implicações para Prática Pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
ESCUDERO, N. T. G.; NEIRA, M. G. Avaliação da aprendizagem em Educação Física: uma escrita autopoiética. *Est. Aval. Educ.*, São Paulo, v. 22, n. 49, p. 285-304, maio/ago. 2011.
FONSECA, Vitor da.Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.
GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2003.
HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física. Ijuí: Unijuí, 2003.
LIMA, F.M.; DINIS, N.F. Corpo e gênero nas práticas escolares de educação física. Currículo sem Fronteiras, v.7, n.1, pp.243-252, Jan/Jun, 2007.
LIMA, M. E. e NEIRA, M. G. O currículo da Educação Física como espaço de participação coletiva e reconhecimento da cultura corporal da comunidade. *Revista Iberoamericana de Educación*, Madrid, v. 51, n. 5, 2010. p. 1-10.
MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). Formação de professores de educação física: diálogos e saberes. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.
NEIRA, M. G. e NUNES, M.L.F. Pedagogia da Cultura Corporal. São Paulo: Ed. Phorte, 2008.
NEIRA, M. G; LIMA, M. E; NUNES, M.L.F (orgs). Educação Física e culturas: Ensaios sobre a prática. São Paulo: FEUSP, 2012.
NEIRA, M. G; LIMA, M. E; NUNES, M.L.F (orgs). Educação Física e culturas: Ensaios sobre a prática. Vol. II. São Paulo: FEUSP, 2014.
PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional. São Paulo: Phorte, 2015.
STIGGER, M. P. e LOVISOLO, H. Esporte de Rendimento e Esporte na Escola. Rio de Janeiro: Autores Associados, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II ARTE

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. - Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. - Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. - Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. - Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II ARTE:

BARBBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. Ed.São Paulo: Cortez,2002.
BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.
BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos. São Paulo, Perscpectiva,2012.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (Org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7.
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. v.6. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf
COLI, Jorge. O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense,2006.
COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2 ed. São Paulo: Moderna,2004.
FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação: 2ºed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
JAPIASSU, Ricardo. Metodologia do ensino de teatro. Campinas: Papirus, 2001.
MARQUES, Isabel A. Dançando na Escola. São Paulo: Cortez,2012.
MARQUES, Isabel A. Linguagem da dança: arte e ensino.1 ed.São Paulo, 2010.
MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1a. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.
MARQUES, Isabel A.BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez,2014.
MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. Mediação cultural para professores andarilhos na cultura. 2ªEdição, São Paulo: Intermeios,2012.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte /Mirian Celeste Martins, Gisa PISCOSQUE, M. Terezinha Telles. – São Paulo: FTD, 1988.
SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Unesp,1991.
SPOLIN, Viola. Improvisação para o Teatro. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, Coleção de Estudos nº 62, Editora Perspectiva, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II GEOGRAFIA

Conceitos Cartográficos:
Semiologia gráfica; cartas topográficas e planimétricas; coordenadas geográficas; cartas temáticas: vegetação, regional, densidade demográfica, relevo, hidrografia, políticos, etc. Cartografia escolar (lateralidade, reversibilidade, elementos fundamentais de um mapa; orientação (Rosa-dos-ventos); escalas gráfica e numérica; proporção; convenções; cartográficas; Referências geográficas; cartografia social.
- Alfabetização cartográfica: cartografia escolar adequada à faixa etária das crianças e adolescentes;
- Interpretação de mapas, gráficos e produção de texto a partir da leitura de mapas;
- Conceitos de análise da Geografia: paisagem/ lugar/ território/ região e espaço geográfico;
- Noções de conceito de globalização/ mundialização/ blocos econômicos;
- Atividades humanas e aquecimento global;
- O professor pesquisador na construção do conhecimento do espaço geográfico;
- Urbanização: Organização espacial e modo de vida na cidade; Alterações provocadas no processo produtivo e no trabalho, a partir das novas tecnologias.
-O campo e as novas territorialidades
- Relações sócio culturais da paisagem;
- O lugar na construção do conhecimento na relação local/ global;
- Noção totalidade - Mundo;
- A territorialidade dos não cidadãos.
- Deslocamentos populacionais e crescimento demográfico.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Geografia. Brasília: MEC/SEF,1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro051.pdf
CALLAI, Helena Copetti.; CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar no/do mundo. São Paulo, Hucitec, 1996.
CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista. Ciência Geográfica, Bauru – SP, v. 2, 16, 2000.
A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida urbana cotidiana. Campinas: Papirus, 2008.
GORAYEB, Adryane. Cartografia Social e populações vulneráveis.2014
PASSINI, Elza Yasuko. Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE Núria Hanglei. Para ensinar e aprender Geografia, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. Território: globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1996.
O espaço do cidadão. São Paulo. Nobel, 1996.
. Da totalidade ao lugar. São Paulo: EDUSP, 2005.
CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). Educação Geográfica: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II HISTÓRIA

- Noções de tempo – distinguir passado, presente e futuro; situar acontecimentos no tempo; distinguir permanência e mudanças; reconhecer diferenças e mudanças; compreender a duração dos fenômenos históricos e ritmos do tempo
- Pré-História: pré-história nos continentes; civilizações antigas África, Ásia, Europa
- Idade Antiga: fontes históricas; formação dos reinos bárbaros; expansão do Cristianismo; a Igreja na estrutura do Cristianismo;
- Idade Média: feudalismo; a expansão comercial e as Cruzadas; formação das monarquias nacionais; crise do feudalismo; China e Japão Medieval,
- Idade Moderna: humanismo; renascimento; reforma e contrarreforma; estados nacionais e o absolutismo monárquico; mercantilismo; expansionismo espanhol e português; o antigo sistema colonial; reinos africanos; revoluções inglesas do séc. XVII; iluminismo e despotismo esclarecido; revolução industrial;
- Idade Contemporânea: Revolução Francesa e o Império Napoleônico; revoluções liberais de 1830; revoluções de 1848; doutrinas sociais do séc. XIX; imperialismo europeu e neocolonialismo; primeira guerra mundial; revolução russa; crise de 1929; nazifacismo; segunda guerra mundial. guerra fria e mundo polarizado; descolonização da Ásia e África; crise do bloco socialista; nova ordem mundial; globalização capitalista; neoliberalismo; mundo nos dias atuais;
- História da América: povos pré-colombianos; América no séc. XIX: a formação dos estados nacionais e liberais na América Latina; EUA no séc. XIX: a América na primeira metade do séc. XX; revolução mexicana; crise do modelo oligárquico na América Latina; populismo na América; revolução cubana; América na nova ordem mundial; ditadura militar; redemocratização da América Latina;
- História do Brasil: Brasil pré-colonial; primeiras expedições; a colonização; capitanias hereditárias; governo geral; economia e sociedade colonial; união Ibérica; invasões estrangeiras; movimentos nativistas; antigo sistema colonial; movimentos emancipacionistas; independência do Brasil; primeiro reinado; período regencial; balaiada; segundo reinado; política externa brasileira; crise do Império e proclamação da república; república das espadas e república oligárquica; economia, movimentos sociais e urbanos; Semana da Arte Moderna; crise da república oligárquica; revoltas tenentistas; revolução de 30 e o período de Vargas; políticas econômicas e sociais; populismo no Brasil; nacionalismo e desenvolvimento; movimento operário; sistema partidário; crise do populismo. período militar no Brasil; política econômica e seus efeitos sociais; repressão militar e sua contestação; crise do regime militar; crise econômica; abertura política; reorganização dos movimentos sociais; conflitos agrários; nova república brasileira; história da África e dos afrodescendentes; historiografia da África e África; heranças étnico-culturais e político-econômicas dos africanos no Brasil; Brasil na atualidade;

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II - HISTÓRIA

BITTENCOURT, Cirse M. Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
BITTENCOURT, Cirse M. Fernandes. O saber histórico na sala de aula. ed. São Paulo: Contexto, 1997.
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História. Brasília. MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro051.pdf
CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007. P. 59-72.
DEMO, Pedro. Educar pela pesquisa. São Paulo: Campinas, S.P: Autores Associados, 1997.Escritos de educação. Tradução Magali de Castro. Rio de Janeiro: Vozes, 1998. p. 71-80.
FAUSTO, Boris. História do Brasil. 13ª Ed. São Paulo: EDUSP, 2008.
FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Papirus, 2005.
HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
HUBERMAN, Leo. História da riqueza do homem; do feudalismo ao século XXI. Editora LTC.2011 (visão mais eurocêntrica)
IMBERNON. Francisco (org.). A Educação no século XXI: os desafios do futuro imediato. Trad. Ernani Rosa. Porto Alegre. Artes Médicas Sul. 2000 (Matriz)
KARNAL, Leandro (org). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São Paulo. Contexto, 2013
LE GOFF, Jaques. Uma breve história da Europa. Editora Vozes (visão mais eurocêntrica)
LE GOFF, Jaques. História e memória. Campinas. Editora UNICAMP. 1990 (matriz)
MELO, Ciro F. de Castro Bandeira de. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. Belo Horizonte, MG: Argvmentum, 2008.
MUNANGA, Kabengele. Origens Africana do Brasil contemporâneo; histórias, línguas, culturas e civilizações. São Paulo. Gaudí Editorial. 2012
OLIVEIRA, Margarida Maria Dias; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Org.). O livro didático de História: políticas educacionais, pesquisas e ensino. Natal: EDUFRN, 2007.
PINSKY, Carla Bassanezi (org.). Novos temas nas aulas de história. São Paulo: Contexto,2009.
PINSKY, Jaime (org.) O ensino de História e a criação do fato. São Paulo. Contexto. 1991 (matriz)
REMOND, René (orgs). Por uma história política. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
SOIEHT, Rachel; BICALHO, Maria F. Baptista; GOUVÊA, Maria de F. Silva. (Orgs.). Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de História. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
SOUZA, Marina de Mello. África e Brasil africano. São Paulo. Ática. 2014
FUNARI. Pedro Paulo e PINON, Ana. A temática Indígena na Escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
STARLIN, Heloisa M./ SCHWARCZ. Lilia M. Brasil: uma biografia. Companhia das Letras. 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo ; Papel da língua estrangeira e sua relação com a construção da cidadania; A língua estrangeira e sua relação com os temas transversais; Percurso histórico e concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira no Brasil; Objetivos gerais e específicos para o ensino e aprendizagem da Língua Inglesa no Ensino Fundamental II, Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa; Conceito de gênero; Gêneros escritos, orais e digitais, O gênero discursivo/textual como ponto de partida para as compreensões leitora, escritora e oral; O gênero discursivo/textual e sua relação com o livro didático no processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira; Os agrupamentos de gêneros em função de seus aspectos tipológicos; Concepção de Multimodalidade e de Multiletramento e sua relação com o ensino de língua estrangeira, Conceito de sequência didática para o trabalho com gêneros; Compreensão de textos; Estratégias de leitura; Análise e reflexão sobre a língua (Tempos verbais da Língua Inglesa, Verbos modais; Phrasal verbs; Substantivos e Adjetivos e suas respectivas flexões, Pronomes, Artigos, Numerais, Advérbios, Preposições, Conjunções, Marcadores discursivos, léxico e fonologia da língua inglesa).

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II – LINGUA INGLESA

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BAKHTIN, M. Os gêneros do discurso. In: BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. P. 261-306.
CELANI, M. A. A. Reflexões e ações (trans) formadoras no ensino-aprendizagem de inglês. 1. ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.
CRISTOVÃO, V. L. L. Gêneros textuais no ensino-aprendizagem e na formação do professor de línguas na perspectiva interacionista sociodiscursiva. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015.
DIAS, R. e DELL'ISOLA, R. L. P. (Org.) Gêneros textuais: teoria e prática de ensino em LE. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2012.
DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros Orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
DONNINI, L,; PLATERO, L.; WEIGEL, A. Ensino de Língua Inglesa. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routdlege, 2004.
HEMAIS, B. J. W. (Org.) Gêneros discursivos e Multimodalidade: Desafios, Reflexões e Propostas no Ensino de Inglês. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015.
LOTHERINGTON, H. From literacy to multiliteracies in ELT. In: CUMMINS, J.; DAVISON, C. (Eds.) International Handbook of English Language Teaching. New York: Springer, 2007.
SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II MATEMÁTICA

-Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas;
- Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática;
- Etnomatemática;
- Avaliação em Matemática;
- Construção do conhecimento em Matemática;
- Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade;
- Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira;
- Números complexos; matrizes;
- Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico;
- Geometria plana: triângulos e proporcionalidade, circunferência, círculo e cálculo de áreas;
- Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas;
- Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas; análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

BIBLIOGRAFIA ESPECIFICA PROFESSOR II - MATEMÁTICA

BIENBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.
BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf.> Acesso em: 18 jul. 2017.
BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.
CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.
D' AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp056382.pdf.>. Acesso em: 18 jul. 2017.
ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (Org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.
PARRA, Cecila; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações. Disponível em:

<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1275/1275.pdf.>. Acesso em 18 jul. 2017.
PONTE, João Pedro da; BROCARDO, Joana; OLIVEIRA, Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes e é sensível ao contexto; abordagem sociocognitiva de leitura enquanto atividade interativa de produção de sentidos a partir da informação contextualmente dada; conceito bakhtiniano de gênero discursivo; produção escrita enquanto processo, em torno de um gênero discursivo e uma situação real de comunicação; texto como ponto de partida do ensino da Língua Portuguesa numa perspectiva discursiva; análise linguística enquanto trabalho de observação, descrição e categorização, por meio do qual se constroem explicações para os fenômenos linguísticos característicos das práticas discursivas (dimensões gramatical, semântica e pragmática); variação linguística enquanto formação da consciência linguística e do desenvolvimento da competência discursiva.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

ABREU, A. S. *Texto e gramática:* uma visão integrada e funcional para a leitura e a escrita. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
ANTUNES, I. *Muito além da gramática:* por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo, Parábola Editorial, 2007.
_____. *Análise de textos*: *fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
____. *Aula de português:* encontro e interação. São Paulo: Parábola, 2003.
_____. *Lutar com palavras:* coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005.
BAKHTIN, M. Os gêneros do discurso. In: BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.261-306.
BARROS, E. M. D.; RIOS-REGISTRO, E. S. (Org.). *Experiências com sequências didáticas de gêneros textuais*. Campinas: Pontes, 2014.
BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais:* terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf
BUENO, L. *Gêneros textuais*: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. *Língua Portuguesa*: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.
CAMPS, A. *Propostas didáticas para aprender a escrever.* Porto Alegre: Artmed, 2006.
COLOMER, T.; CAMPS, A. *Ensinar a ler, ensinar a compreender*. Porto Alegre: ArtMed, 2002.
DIONISIO, A. P. *Gêneros multimodais e multiletramento*. In: BRITO, K. S.; GAYDECZKA, B.; KARWOSKI, A. M (Org.). *Gêneros textuais:* reflexões e ensino. Palmas: Kayagangue, 2005.
DOLZ, J.; GAGNON, R.; DECÂNDIO, F. *Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.* Campinas: Mercado de Letras, 2010.
FIORIN, J. L. *Introdução ao pensamento de Bakhtin*. São Paulo: Ática, 2006.
GERALDI, J. W. Da redação à produção de textos. In: GERALDI, J. W.; CITELLI, B. (Coord.). *Aprender e ensinar com textos de alunos*. v. 1. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998. p. 17-24.
KOCH, I. G. V. *A coesão textual.* 21. ed. São Paulo: Contexto, 2008.
_____; TRAVAGLIA, L. C. *A coerência textual.* 18. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
_____; ELIAS, VANDA M. *Ler e compreender:* os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
_____; ELIA, V. M. *Ler e escrever:* estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2011.
KÖCHE, V. S.; MARINELLO, A. F.; BOFF, O. M. B. *Estudo e produção de textos:* gêneros textuais do relatar, narrar e descrever. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
LERNER. D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LOPES-ROSSI, M. A. G. Gêneros discursivos no ensino de leitura e produção de textos. In: KARWOSKI, A. M.; GAYDECZKA, B.; BRITO, K. S. (Org.). Gêneros textuais: reflexões e ensino. Palmas-PR: Kaygangue, 2005. p. 79-93.
MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (Org.). *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. p. 19-36.
_____. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Editora Parábola, 2008.
_____. Exercícios de compreensão ou copiação nos manuais de ensino de língua? In: LAJOLO, Marisa. (Org.). *Em Aberto*. Brasília, ano 16, n. 69, jan./mar. 1997. p. 64-82.
MORAIS, A. G. *Ortografia:* ensinar e aprender. 5. ed. São Paulo: Ática, 2009.
NASCIMENTO, E. L. (Org.). *Gêneros textuais:* da didática de línguas aos objetos de ensino. 2. ed. Campinas: Pontes, 2014.
NÓBREGA, M. J. *Ortografia.* São Paulo: Melhoramentos, 2015.
PASQUIER, A.; DOLZ, J. Um decálogo para ensinar a escrever. *Cultura y Educación.* n.2, p. 31-1, 1996.
SOLÉ, I. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
RODRIGUES, R. H. Os gêneros do discurso da perspectiva dialógica da linguagem: a abordagem de Bakhtin. In: MEURER, J. L.; BONINI, A.; MOTTA-ROTH, D. (Org.). *Gêneros*: teorias, métodos, debates. São Paulo: Parábola, 2005. p. 152-183.
ROJO, Roxane. (Org.). A prática de linguagem em sala de aula: praticando os PCNs. Campinas: Mercado de Letras, 2000.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR II CIÊNCIAS

- Fundamentos do ensino e aprendizagem de Ciências e aplicação didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas;
- Construção do conhecimento em ciências da natureza;
- Ensino de Ciências por investigação;
- A construção das ciências: Ciência e tecnologia como construções históricas e sociais;
- Impacto das tecnologias nas sociedades e na vida humana.
- Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua;
- Origem, organização e evolução dos seres vivos; biodiversidade;
- Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil;
- Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária;
- Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais;
- Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento;
- Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade;
- A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local;
- Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais;
- Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida;
- Organismo humano;
- Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PROFESSOR II - CIENCIAS

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro04.pdf
BIZZO, Nélio. Ciência: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2002.
CACHAPUZ, A.; CARVALHO, A. M. P.; GIZ-PÉREZ, D. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.
CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
CARVALHO, I. C. M.; GRÜN, M.; TRAJBER, R. (org). Pensar o ambiente: bases filosóficas para a educação ambiental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.
CHASSOT, A. Alfabetização científica: questões e desafios para a educação. 5 ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011.
FOUREZ, G. A construção das Ciências: introdução à filosofia e à ética das ciências. São Paulo: Editora UNESP, 1995.
FURMAN, M. O ensino de Ciências no Ensino Fundamental: colocando as pedras fundacionais do pensamento científico. São Paulo: Instituto Sangari, 2009.
GIL PÉREZ, D.; MONTORO, I. F.; ALÍS, J. C.; PRAIA, J. Para uma imagem não deformada do trabalho científico. Ciência & Educação, v.7, n.2, p.125-153, 2001.
KINDEL, E. A. I. A docência em Ciências Naturais: construindo um currículo para o aluno e para a vida. Erechim: Edelbra, 2012.
MATURANA, H. ; VARELA, F. A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana. Tradução de Humberto Mariotti e Lia Diskin. 8.ed. São Paulo: Palas Athena, 2001.
ORR, D. W. Lugar e pedagogia. In: STONE, M. K.; BARLOW, Z. Alfabetização ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Tradução de Carmen Fisher. São Paulo: Cultrix, 2006.
POZO, Juan Ignacio; CRESPO, Miguel Ángel Gómez. A aprendizagem e o ensino de ciências: do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
SANTOS, B. S. Um discurso sobre as ciências. 7.ed. Porto: Edições Afrontamento

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMNINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2017
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de São José dos Campos faz saber que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Analista em Gestão Municipal - Direito, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Analista em Gestão Municipal - Direito, constante do item 2. deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O cargo, total de vaga, vencimento (R$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	TOTAL DE VAGA	VENCIMENTO (R$)	REQUISITOS EXIGIDOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (HORAS)
Analista em Gestão Municipal - Direito	01	3.869,47	Ensino Superior Completo em Direito	40

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de julho de 2017.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura de São José dos campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
5. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453, 08 de dezembro de 2011 ealterações.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 02.08.2017 às 23h59 de 25.08.2017, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da contratação, a comprovação de:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
i) outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R$)
Analista em Gestão Municipal - Direito	79,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28.08.2017.
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28.08.2017. Atenção para o horário bancário.
4.4.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de São José dos Campos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de São José dos Campos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28.08.2017.
11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
11.1. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site www.vunesp.com.br na área do Candidato.
11.1.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.
12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, ou seja, 25.08.2017 a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
18.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 18. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
18.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
18.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura de São José dos Campos ou pela Fundação VUNESP, conforme o caso.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar nº 68/2006, com alterações subsequentes, e pelo § 2º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:
a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.
b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.
c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.
1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
a) Requerimento "portador de deficiência"
a) laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.
Modelo do envelope:
À Fundação VUNESP
Concurso Público nº 03/2017
Prefeitura de São José dos Campos
Participação de Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP
5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
5.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 06.09.2017 no site da Prefeitura de São José dos Campos e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
5.5.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.
5.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.5.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14.09.2017.

5.5.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.
8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, observadas as seguintes disposições:
a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado.
9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.
10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
IV. DAS PROVAS
5. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Prova Objetiva	Questões
Analista em Gestão Municipal - Direito	Conhecimentos Gerais	20
	Conhecimentos Específicos	30

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
1.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 horas.
V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
1. A prova objetiva serão aplicadas na cidade de São José dos Campos.
1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.
9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
14.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.
16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 08.10.2017, no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br
17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para divulgação no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO
1. DA PROVA OBJETIVA
1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova objetiva
1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos).
1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
VII. DA PONTUAÇÃO FINAL
1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota da prova objetiva.
VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) casado ou viúvo, com maior número de filhos;
c) solteiro, com filho reconhecido;
d) casado;
e) mais idoso;
2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
IX. DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
1.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgado, no dia 01/11/2017, no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , na página do Concurso Público.
2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
CAPÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO
1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
2. A convocação para o ingresso no serviço público municipal far-se-á por meio de edital a ser publicado no Boletim do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br e correspondência remetida ao candidato, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
2.1. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada implicará a desclassificação automática do candidato.
3. A não confirmação do recebimento da correspondência pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), na hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos.
3.1 O candidato será reconvocado uma única vez, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.
3.2. O Edital de Reconvocação será divulgado no site www.sjc.sp.gov.br, link concursos.
4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
5.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
5.2. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.3. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6. Quando da convocação, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios do exigido no Capítulo III – Dos requisitos para inscrição e nomeação, bem como o que mais a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessário.
CAPÍTULO XI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO
1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1.992.
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
4. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Boletim do Município.
6. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16h30.
8. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, exceto os que se encontram disposto no Capítulo XII – Da convocação, serão divulgados nos sites www.sjc.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
10. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela EBCT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
d) correspondência recebida por terceiros.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São José dos Campos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Concurso.
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.

Melissa Pulice da Costa Mendes — Secretária de Apoio Jurídico
José de Mello Correa — Secretário de Gestão Administração e Finanças

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
Analista em Gestão Municipal*
Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade de gestão municipal em sua área de atuação. Planejar, coordenar, orientar e atuar na gestão, armazenamento e processamento técnico de informações.
Promover a racionalização e controle de desempenho e emitir relatórios para subsidiar e implementar ações de melhoria de gestão. Planejar, desenvolver, coordenar, promover, implementar e avaliar programas político-pedagógicos nos equipamentos de esporte, lazer e educação da instituição, envolvendo atividades físicas, esportivas, educativas e de lazer para a comunidade em geral. Promover competições, inclusive de esportes de rendimento e outras modalidades representativas do município. Realizar atividades técnicas de assistência social a indivíduos, família, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento de cidadania e inclusão social.
*descrição detalhada em Decreto.
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com sua respectiva alteração, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Técnica de redação: . Manual de Redação da Presidência da República.
Noções de Informática
MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direito Constitucional. Autonomia Municipal. Aspectos políticos, administrativos e financeiros de autonomia municipal. Competências Municipais. Assuntos de interesse local. Competência suplementar. Competência tributária. Competência administrativa. Poder Executivo. Atribuições. Competência privativa do Poder Executivo. Responsabilidade funcional do Chefe do Poder Executivo. Política urbana. Competências legislativas. Compatibilização vertical das normas aplicáveis. O Plano Diretor e a função social da propriedade urbana. Mecanismos de adequação de propriedade urbana ao cumprimento de sua função social. Usucapião urbana. Parcelamento e ocupação do solo urbano. Competências legislativas. Compatibilização vertical. Advocacia Pública.
Direito Administrativo. Princípios e fontes. Administração Pública: conceito, natureza e princípios. Poderes administrativos; Poder de polícia; Conceito; Objeto; Atributos; Condições de validade. Relação de administração. Conceito e elementos. Entes Administrativos; Administração Pública direta, indireta e fundacional; Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista; Fundações instituídas e subvencionadas pelo Poder Público. Bens públicos. Ato administrativo: Elementos e classificação. Existência, validade e eficácia. Contratos administrativos. Licitação: modalidades, procedimento licitatório, nulidade e revogação da licitação. Improbidade Administrativa.
Direito Tributário. Direito tributário constitucional; princípios; limitações do Poder de Tributar. Obrigação Tributária: conceito; fato gerador; sujeitos da obrigação tributária; objeto. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária; substituição tributária. Crédito tributário. Lançamentos. Suspensão e Extinção. Contencioso administrativo em matéria fiscal. Exclusão; isenção, anistia e imunidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Impostos municipais.
Direito do Trabalho. Princípios do Direito Trabalho. Contrato de trabalho. Requisitos. Características. Espécies. Alteração. Suspensão. Interrupção. Extinção. Sujeitos do Contrato de Trabalho. Empregado. Empregador. Prescrição e Decadência. Acordo e Convenção Coletiva. Direito Processual do Trabalho. Defesa. Prova. Recursos. Execução.
Direito Civil. Princípios gerais das obrigações. Propriedade. Conceito. Noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade. Parcelamento do solo urbano e rural. Responsabilidade civil do Estado.
Processo Civil. Processo e procedimento. Conceito e distinção – noções gerais. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais. Competência. Modificação e perpetuação da competência. Atos processuais. Formas, tempo, prazos, lugar e meios de comunicação dos atos processuais; citação e intimação. Atos do Juiz, das partes e dos auxiliares do juízo; os prazos e a Fazenda Pública Nulidades dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Hipóteses. Efeitos. Prova. Conceito e princípios gerais. Recursos. Conceito e noções gerais. Pressupostos de admissibilidade e mérito; espécies de recursos, peculiaridades e procedimentos; reexame necessário. A Fazenda Pública em Juízo.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMNINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2017
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Prefeitura de São José dos Campos faz saber que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Procurador, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação .
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I. DO CARGO
1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Procurador, constante do item 2. deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O cargo, total de vaga, vencimento (R$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	TOTAL DE VAGA	VENCIMENTO (R$)	REQUISITOS EXIGIDOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (HORAS)
Procurador	01	7.964,69	Ensino Superior Completo em Direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	40

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de julho de 2017.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura de São José dos campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
5. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453, 08 de dezembro de 2011 e alterações.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.
II. DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 02/08/2017 às 23h59 de 25/08/2017, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da contratação, a comprovação de:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos completos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
i) outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R$)
Procurador	79,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017. Atenção para o horário bancário.
4.4.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado
4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de São José dos Campos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de São José dos Campos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 28/08/2017.
11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
11.1. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site www.vunesp.com.br na área do Candidato.
11.1.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.
12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, ou seja, 25/08/2017 a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
18.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 18. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
18.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
18.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura de São José dos Campos ou pela Fundação VUNESP, conforme o caso.
III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar nº 68/2006, com alterações subsequentes, e pelo § 2º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:
a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.
b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.
c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.
1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, pessoalmente, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
a) Requerimento "portador de deficiência"
a) laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.
Modelo do envelope:
À Fundação VUNESP
Concurso Público nº 04/2017
Prefeitura de São José dos Campos
Participação de Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP
5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
5.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 06/09/2017 no site da Prefeitura de São José dos Campos e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
5.5.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.
5.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.5.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 14/09/2017.
5.5.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.
8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, observadas as seguintes disposições:
a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado.
9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.
10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Provas	Questões
Procurador	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	80
	Prova Prático-Profissional – Peça Processual	01

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 horas.

1.2. A prova prático-profissional, de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

1.2.1. A prova prático-profissional terá duração de 2 horas.

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL

1. As provas serão aplicadas na cidade de São José dos Campos.

1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prático-profissional, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

14. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

14.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;

f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 01/10/2017, no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br .

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

20. A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva 01/10/2017, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

21.1. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno.

21.2. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

21.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

21.4. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

21.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

21.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

21.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

21.7.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

21.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

21.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

21.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

21.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

22. Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

2.1. Será corrigida a prova prático-profissional dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante no quadro adiante:

Cargo	Quantidade de provas que serão corrigidas	
	Ampla Concorrência	Candidatos Deficientes
Procurador	60	10

2.1.1.Todos os candidatos empatados na última colocação, no limite previsto na tabela do subitem 2.1., deste Capítulo, terão sua prova prático-profissional corrigida.

2.2. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.3. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto;

c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;

d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

e) estiver faltando folhas;

f) estiver em branco;

g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

h) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

j) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

k) fazer simples cópia da proposta.

2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

2.6. O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova corrigida será eliminado do Concurso Público.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à média aritmética das notas da prova objetiva e da nota da prova prático-profissional, ou seja, será obtida pela fórmula:

$$PF = \frac{NP + NPP}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação final

NP = Nota da prova objetiva

NPP = Nota da prova pratico profissional

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) casado ou viúvo, com maior número de filhos;

c) solteiro, com filho reconhecido;

d) casado;

e) mais idoso;

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

1.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgada, no dia 25/10/2017, no site www.sjc.sp.gov.br, e no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.

6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.

7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO
1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
2. A convocação para o ingresso no serviço público municipal far-se-á por meio de edital a ser publicado no Boletim do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br e correspondência remetida ao candidato, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
2.1. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada implicará a desclassificação automática do candidato.
3. A não confirmação do recebimento da correspondência pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), na hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos.
3.1 O candidato será reconvocado uma única vez, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.
3.2. O Edital de Reconvocação será divulgado no site www.sjc.sp.gov.br, link concursos.
4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
5.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
5.2. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.3. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
6. Quando da convocação, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios do exigido no Capítulo III – Dos requisitos para inscrição e nomeação, bem como o que mais a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessário.
CAPÍTULO XI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO
1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1.992.
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
4. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Boletim do Município.
6. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16h30.
8. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, exceto os que se encontram disposto no Capítulo XII – Da convocação, serão divulgados nos sites www.sjc.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
10. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela EBCT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
d) correspondência recebida por terceiros.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.
12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São José dos Campos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Concurso.
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES*
Prestar assistência jurídica à municipalidade, representar judicial e extrajudicialmente o Município, atuando em todos os atos do processo. Elaborar pareceres, minutas, projetos de lei, decretos e veto. Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal em sua área de atuação.
*descrição detalhada em Decreto.
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com sua respectiva alteração, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
Direito Constitucional
- História das Constituições nacionais. Regime das Cartas próprias dos Municípios.
- Estado. Conceito. Elementos. Formas.
- Norma Constitucional. Natureza. Classificação quanto a eficácia. Aplicabilidade. Interpretação.
- Poder constituinte. Poder de reforma constitucional. Poder constituinte do Estado-membro. Competência de auto-organização dos Municípios.
- Organização do Estado. Federação brasileira: Princípios fundamentais. Sistema de distribuição de competência entre a União, os Estados e Municípios. Competências privativas e concorrentes. Competências comuns. Intervenção.
- Criação dos Estados. Criação dos Municípios. Competência Estadual: legislativa, administrativa, financeira e tributária. Autonomia Municipal. Aspectos políticos, administrativos e financeiros de autonomia municipal. Competências Municipais. Assuntos de interesse local. Competência suplementar. Competência tributária. Competência administrativa.
- Poder legislativo. Composição. Atribuições. Imunidade e incompatibilidade dos Deputados e Senadores. Comissões.
- Processo Legislativo. Iniciativa. Discussão, votação, sanção e veto, promulgação e publicação. Competência em razão da matéria. Medidas provisórias. Aprovação e rejeição pelo Congresso Nacional. Efeitos. Procedimentos legislativos.
- Tribunal de Contas. Competência auxiliar e autonomia. Atribuições: administrativa e jurisdicionais.
- Direito Constitucional tributário. Princípios. Garantias constitucionais do contribuinte.
- Poder Executivo. Atribuições. Competência privativa do Poder Executivo. Responsabilidade funcional do Chefe do Poder Executivo.
- Poder Judiciário. Autonomia. Princípios. Garantias. Justiça Federal. Justiça Estadual. Composição. Competência dos Tribunais. Recurso Extraordinário. Recurso Especial.
- Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. A autonomia funcional.
- Advocacia Pública.
- Controle jurisdicional de constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade, inclusive por omissão. Ação de inconstitucionalidade de Lei Municipal. Competência para a propositura - Efeitos. Controle Difuso.
- Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. “Habeas Corpus”. Mandado de Segurança Coletivo. “Habeas Data”. Mandado de Injunção. Ação Popular. Direitos Sociais. Representação coletiva. Direito de greve. Nacionalidade e cidadania. Direitos Políticos, Mecanismos de participação popular. Partidos Políticos. Natureza jurídica.
- Ordem Econômica e Social, Sistemas econômicos. A exploração, pelo Estado, de atividades econômicas. Regime Constitucional das empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime constitucional de prestação de serviço público. Atividades monopolizadas.
- Política urbana. Competências legislativas. Compatibilização vertical das normas aplicáveis. O Plano Diretor e a função social da propriedade urbana. Mecanismos de adequação de propriedade urbana ao cumprimento de sua função social. Usucapião urbana. Parcelamento e ocupação do solo urbano. Competências legislativas. Compatibilização vertical. Distritos industriais. Autorização para implantação, operação e ampliação. Relatório de impacto do Meio Ambiente.
- Política Agrícola e Fundiária.
- Função social de propriedade rural. Reforma Agrária. Usucapião.
- Ordem Social. O Estado e a ordem social. Saúde e Previdência Social. Educação e Cultura.
- Regramento Constitucional do meio ambiente. Competência legislativa concorrente e suplementar. Regras de compatibilização vertical. Preservação ambiental; Controle de poluição. Preservação dos recursos naturais; Restauração dos elementos destruídos. Tutela ambiental; Ação Popular; Ação Civil Pública: legitimidade ativa do Município; Responsabilidade objetiva por dano ambiental. Patrimônio histórico-cultural; Competência legislativa; Proteção do patrimônio histórico e cultural; O Município e a defesa do patrimônio ambiental e do histórico-cultural.
- Regime jurídico constitucional dos servidores públicos civis. Acessibilidade aos cargos públicos; Acúmulo; Vedação de vinculações e equiparações. Estabilidade; Disponibilidade. Aposentadoria e revisão de proventos. Aplicabilidade das normas constitucionais aos servidores das três esferas do governo. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Demissão do funcionário. A garantia de ampla defesa; Processo Administrativo-disciplinar; o devido processo legal e o princípio do contraditório.
- Responsabilidade civil do Estado; Fundamentos; pressupostos. Direito de regresso. Responsabilidade civil das concessionárias de serviço público.
Direito Tributário e Financeiro
- Direito Tributário: conceito, natureza, princípios; Normas tributárias; vigência; incidência; aplicação; interpretação. Convênios e Convenções.
- Direito tributário constitucional; princípios; limitações do Poder de Tributar.
- Obrigação Tributária: conceito; fato gerador; sujeitos da obrigação tributária; objeto. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária; substituição tributária.
- Crédito tributário; conceito; natureza e constituição. Lançamentos: modalidades, eficácia e alteração. Suspensão: causas; moratória. Contencioso administrativo em matéria fiscal. Extinção; modalidades; prescrição e decadência do crédito tributário. Exclusão; isenção, anistia e imunidades; Sentido social dos benefícios tributários; Garantias e privilégios do crédito tributário.
- Sistema Tributário Nacional; Regime das competências. Tributos; Espécies.
- Tributos Municipais. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU); Imposto sobre transmissão “inter vivos” (ITBI); Imposto sobre serviços (ISS).
- Participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais.
- Dívida ativa; Conceito; Espécies. Inscrição: requisitos. Certidão de dívida ativa: liquidez e certeza.
- Execução Fiscal. Pressupostos processuais e condições da ação; Competência. Procedimento da execução; Reunião de processos. Causas suspensivas e extintivas da execução. Recursos. Prazos.
- Embargos. Pressupostos processuais e condições da ação. Procedimento. Impugnação. Recursos. Prazos.
- Execução e juízo universal; Concurso de preferência.
- Defesa do contribuinte em Juízo. Ação declaratória de inexistência de débito fiscal. Ação anulatória do ato declarativo do débito fiscal; Pressupostos processuais; Condições da ação: depósito prévio. Ação de repetição do indébito; Pressupostos processuais; Condições da ação. Ação de Mandado de Segurança e defesa do contribuinte.
Direito Administrativo
- Direito Administrativo: Conceito, princípios e fontes.
- Administração Pública: conceito, natureza e princípios.
- Poderes administrativos; Poder de polícia; Conceito; Objeto; Atributos; Condições de validade.
- Relação de administração. Conceito e elementos.
- Entes Administrativos; Administração Pública direta, indireta e fundacional; Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista; Fundações instituídas e subvencionadas pelo Poder Público. ONG, OS e OSCIP.
- Bens públicos: conceito, classificação e regime jurídico.
- Ato administrativo: Elementos e classificação. Existência, validade e eficácia.
- Contratos administrativos: conceito, espécies e regime jurídico.
- Licitação: modalidades, procedimento licitatório, nulidade e revogação da licitação. Lei 8666/93.
- Controle dos Atos Administrativos; O autocontrole: mérito e legalidade; o controle judicial.
- Influência do tempo na relação de administração; Prescrição: termo legal e termo presuntivo.
- Serviço Público: conceito e classificação; concessão, permissão, autorização; convênios.
- Desapropriação: conceito, requisitos.
- Intervenção no domínio econômico: conceito e espécies: o Estado como regulador, planejador e controlador; o Estado na exploração da atividade econômica.
- Direito Administrativo-Disciplinar: conceito, princípios; Ilícito administrativo e penalidades; Processo Administrativo-Disciplinar.
- Responsabilidade civil do Estado; Pressupostos; Ação regressiva e denunciação à lide; Responsabilidade por atos judiciais: erro e decisão.
- Direito Urbanístico: Regras Gerais (independente da Legislação Municipal de São José dos Campos); Planejamento Urbanístico, Ordenação Jurídico-urbanístico do solo; Instrumento de intervenção urbanístico.
Direito Civil
- Fontes e aplicação da lei civil. Interpretação: Lei de introdução ao Código Civil.
- A pessoa como sujeito da relação jurídica. Conceito. Classificação. Pessoa natural e pessoa jurídica.
- Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Classificação de bens.
- Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Atos jurídicos “stricto sensu” e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Fatos ilícitos. Ilícito absoluto e relativo. Exclusão da ilicitude. Exercício regular de direito, estado de necessidade e legítima defesa. Abuso de direito.
- Influência do tempo nas relações jurídicas. Prescrição. Decadência. Termo legal e presuntivo.
- Direitos reais e obrigacionais. Conceito, natureza e distinção.
- Posse. Conceito, classificação, aquisição e perda. Efeitos da posse.
- Propriedade. Conceito. Noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade. Condomínio.
- Parcelamento do solo urbano e rural.
- Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse, servidões, usufruto, penhor e hipoteca.
- Princípios gerais do direito das obrigações. Obrigações. Conceito, elementos e caracteres da obrigação. Modalidades, formação e adimplemento da obrigação. Plano de nascimento e do cumprimento da relação obrigacional. Consequências da inexecução. Liquidação das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito.
- Contratos. Noções gerais, conceito e classificação. Formação, efeitos extinção. Peculiaridades dos contratos bilaterais. Condições gerais de negócio e contrato de adesão. Contrato tipo. Contrato preliminar. Estipulação em favor de terceiros.
- Contratos em espécie. Compra e venda, permuta, doação, locação, mútuo, comodato, depósito, mandato, gestão de negócios, sociedade, parceria rural, seguro, fiança, transporte, alienação fiduciária.
- Cooperativas. Conceito, natureza e regime jurídico. Atos cooperativos e operações de mercado.
- Obrigações por declaração unilateral de vontade.
- Obrigações por atos ilícitos. Responsabilidade civil. Conceito, fundamentos e pressupostos. Espécie e efeito da responsabilidade civil. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal.
- Responsabilidade civil do Estado.
Direito Processual Civil
- Processo Civil: conceito, natureza, noções gerais.
- O Processo Civil na Constituição. Institutos, normas e garantias constitucionais de natureza processual civil.
- Jurisdição e Ação. Conceito e noções gerais; Jurisdição contenciosa e voluntária; Natureza jurídica da ação; Teorias; posição do tema no Direito Processual Brasileiro vigente. Processo de conhecimento, processo executório e processo cautelar; distinções; classificação das ações: declaratória, constitutiva (positiva e negativa), condenatória, executiva e mandamental; ação real, reipersecutória e pessoal; conceito, distinção e peculiaridades. Condições da ação no direito brasileiro.
- Processo e procedimento. Conceito e distinção – noções gerais. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo.
- Partes e procuradores. Conceito de parte; capacidade para ser parte, capacidade para estar em Juízo e capacidade postulatória; substituição das partes e procuradores; legitimação das partes e procuradores; legitimação extraordinária. O litisconsórcio, a assistência e as peculiaridades; a posição processual da pessoa de direito público no mandado de segurança e na ação popular e da entidade-matriz nas demandas das entidades da Administração indireta. Representação processual da pessoa de direito público; peculiaridades. O Ministério Público no Processo Civil.
- Intervenção de terceiros; conceito de terceiro; formas de intervenção segundo do direito processual vigente; oportunidade; eficácia da sentença; peculiaridades.
- Competência. Conceito; espécies. Modificação e perpetuação da competência. Declaração de incompetência; meios, procedimentos e eficácia da decisão.
- Atos processuais. Formas, tempo, prazos, lugar e meios de comunicação dos atos processuais; citação e intimação. Atos do Juiz, das partes e dos auxiliares do juízo; os prazos e a Fazenda Pública (Administração Direta e indireta). Nulidades dos atos processuais; casos e peculiaridades.
- Formação, suspensão e extinção do processo. Hipóteses. Efeitos.
- Petição Inicial. Requisitos da petição inicial. Falta de requisitos e inépcia da inicial; distinção; casos; emenda, complementação e indeferimento da inicial. Causa de pedir e pedido; conceito e requisitos; pedidos simples, cumulados e alternativos; modificabilidade.
- Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. A revelia e a contumácia: efeitos em geral e contra a Fazenda Pública.
- Julgamento conforme o estado do processo. Casos. Extinção do processo com ou sem o julgamento do mérito, julgamento da lide e saneamento do processo.
- Prova. Conceito e princípios gerais. Meios, produção e oportunidade; ônus. Confissão e Fazenda Pública.
- Sentença e coisa julgada. Conceito e noções gerais; requisitos de existência, validade e eficácia da sentença e decisões judiciais. Classificação das sentenças. Coisa julgada formal e material; Limites da coisa julgada material; a declaratória incidental como meio de estender os limites da coisa julgada material: conceito, casos, procedimentos e efeitos. Peculiaridades. Desconstituição da coisa julgada: a ação rescisória; casos; Juízo rescidente e rescisório; eficácia da decisão.
- Recursos. Conceito e noções gerais. Pressupostos de admissibilidade e mérito; espécies de recursos, peculiaridades e procedimentos; reexame necessário; correição parcial; Agravo Regimental; os incidentes de uniformização de jurisprudência e declaração de inconstitucionalidade. Prerrogativas e direito do advogado na defesa perante os Tribunais; Sustentação oral. Juntada do esquema do resumo; Intervenção para esclarecer equívoco ou dúvida.
- Recursos perante os Tribunais Superiores. Recurso especial e extraordinário; peculiaridades; pressupostos constitucionais, legais e jurisprudenciais de admissibilidade; o prequestionamento; noção; os embargos de declaração como meio de obtê-lo. Recursos e providências diversas: agravo regimental, embargos de divergência, embargos infringentes, reclamação, medidas cautelares, reclamação por erro de ata, suspensão de segurança.
- Liquidação de sentença. Espécies. Procedimentos.
- Processo de execução. Conceito e noções gerais. Espécies; Título executivo judicial e extrajudicial; a sentença penal condenatória. Procedimentos. Embargos do devedor. Execução contra a Fazenda Pública. Peculiaridades. Precatórios.
- Processo cautelar. Conceito e noções gerais. Pressupostos gerais e específicos. Procedimentos. Ação cautelar típica e atípica. Eficácia da decisão concessória da liminar e da sentença; Impugnabilidade; meios.
- Procedimentos especiais regulados ou mantidos pelo Código de Processo Civil. Procedimentos contenciosos: Consignação em pagamento; depósito; prestação de contas; possessórias: manutenção, reintegração, interdito proibitório; nunciação de obra nova; divisão e demarcação; usucapião de terras particulares; embargos de terceiros; restauração de autos; renovatória de locação; dissolução e liquidação de sociedade. Procedimentos voluntários: Alienações judiciais; herança jacente; bens de ausentes; organização e fiscalização das Fundações.
- Procedimentos especiais regulados fora do Código de Processo Civil. Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de injunção. “Habeas data”. Ação Discriminatória. Ação direta de inconstitucionalidade.
- Noções sobre o Poder Judiciário. Noções gerais sobre a estrutura do Poder Judiciário no Brasil. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Estrutura, composição e competência. A Justiça Estadual; Organização judiciária do Estado;
Direito do Trabalho
- Princípios do Direito Trabalho
- Contrato de trabalho. Requisitos. Características. Espécies. Alteração. Suspensão. Interrupção. Extinção.
- Sujeitos do Contrato de Trabalho. Empregado. Empregador.
- Remuneração.
- Duração do trabalho. Jornada diária e semanal. Repouso semanal.
- Férias. Gratificação de Natal.
- Prescrição e Decadência.
- Acordo e Convenção Coletiva.
- Direito Processual do Trabalho. Defesa. Prova. Recursos. Execução.
Direito Penal
- Código Penal: dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a Administração Pública;
Direito Ambiental
- Princípios fundamentais de Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental.
- Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Bens e atividades relacionadas com o meio ambiente na Constituição Federal.
- Da Política Nacional do Meio Ambiente. Dos conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental, área de preservação ambiental e área de preservação permanente.
- Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: a) Licenciamento ambiental; b) EIA/RIMA; c) Zoneamento Ambiental; d) Publicidade.
- Responsabilidades: Civil, administrativa e penal. Lei Federal nº 9.605/1998.
- Inquérito Civil Público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.
- Da Ação Civil Pública em matéria ambiental.

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 139/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 177/16 para prestação de serviços de locação de palco e grade de contenção.

Item	Especificação	Un	Valor registrado para 01 dia de evento	Desconto fixo para 02 dias consecutivos de locação	Desconto fixo para 03 dias consecutivos (ou mais) de locação
01	Locação de palco medindo 12 x 08 metros	DI	3.390,00	5%	10%
02	Locação de palco medindo 08 x 06 metros	DI	2.070,00	5%	10%
03	Locação de palco medindo 06 x 06 metros	DI	890,00	5%	10%
04	Locação de palco medindo 10 x 08 metros	DI	2.000,00	5%	10%
05	Locação de palco medindo 12 x 10 metros	DI	2.500,00	5%	10%
06	Locação de palco medindo 06 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	1.040,00	5%	10%
07	Locação de palco medindo 08 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	1.260,00	5%	10%
08	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	1.880,00	5%	10%
09	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo carreta	DI	4.250,00	5%	10%
10	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	2.200,00	5%	10%
11	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo carreta	DI	4.630,00	5%	10%
12	Locação de grade de contenção ao público	M	3,80	5%	10%
13	Locação de palco medindo 14 x 12 metros	DI	14.400,00	5%	10%
14	Locação de palco medindo 04 x 03 metros	DI	510,00	5%	10%
15	Locação de palco medindo 06 x 03 metros	DI	1.010.00	5%	10%

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 141/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 178/16 para fornecimento de concreto usinado FCK.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Concreto usinado fck 25,0 mpa com brita 1 abatimento 9+-1 – Marca: Guarani	m³	293,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 137/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 179/16 para fornecimento de bloco, bloquete e tubo de concreto.

Item	Especificação	Unid.	Vlr un.
1	Bloco de concreto - 15 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	1,45
2	Bloco de concreto - 20 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	2,30
3	Bloco de concreto - 10 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	1,33
4	Bloquete de concreto sextavado - 8 x 25 x 25 cm - Marca: Muralha	m²	36,90
5	Bloco de concreto com função estrutural - 19 x 19 x 39 cm - Marca: Muralha	pç	2,53
6	Bloco de concreto com função estrutural - 14 x 19 x 39 cm - Marca: Muralha	pç	1,93
7	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 400 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	64,00
8	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 600 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	100,30
9	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 800 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	160,00
10	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1000 mm. Com 2,5 m de comprimento - Marca: Fermix	m	215,50
11	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1500 mm - com 1,5 m de comprimento - Marca: Fermix	m	400,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 136/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 187/16 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
	Regiões Leste e Sudeste		
1.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
1.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00
	Regiões Central, Norte, Zona Rural e Oeste		
2.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
2.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00
	Região Sul		
3.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
3.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 193/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 192/16 para fornecimento de materiais de construção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Cal hidratada - saco com 20 kg - tipo ch - iii - plasticidade maior ou igual a 110, nbr 7175 - validade mínima de 12 meses - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - Marca: Minercal	so	11,48
02	Cimento colante - saco com 20 kg, argamassa de cimento, aditivos especiais e agregados minerais, para assentamento de placas cerâmicas, uso interno, tipo argamassa colante AC I, conforme NBR 14081 - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - Marca: Argamax	so	10,00
03	Cimento comum CP II-32 - saco com 50 kg - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - validade mínima de 3 meses - Marca: M. Claros	so	25,12
04	Adesivo para chapisco, concreto e argamassa - balde com 18 litros - validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - Marca: Viafix	bd	134,57
05	Barra/fio redondo de aço ca 50 para construção - nbr 7480 - 3/8" - barra com 12 metros de comprimento - o material deverá ser entregue dobrado ao meio, amarrado em fecho, com 10 barras cada fecho - Marca: Arcelor	br	29,47
06	Barra/fio redondo de aço ca 50 para construção - nbr 7480 - 1/4" - barra com 12 metros de comprimento - o material deverá ser entregue dobrado ao meio, amarrado em fecho, com 10 barras cada fecho - Marca: Arcelor	br	13,35
07	Barra/fio redondo de aço ca 50 para construção - nbr 7480 - 3/16" - barra com 12 metros de comprimento - o material deverá ser entregue dobrado ao meio, amarrado em fecho, com 10 barras cada fecho – Marca: Votoraço	br	5,30
08	Cimento cola ac3, saco com 20 kg – Marca: Argamax	so	26,45
09	Piso cerâmico anti-derrapante, pei 5, trafego alto, medida aprox.. 400 x 400 mm – cor branco com rajado cinza claro – Marca: Karina	m²	11,74
10	Revestimento cerâmico para pisos - 41 x 41 cm - pei 4 - material anti-derrapante - cor palha - tipologia: acetinado rústico - absorção de água 6 a 10% (biib) - módulo de resistência a flexão maior ou igual 18 n/mm2 - carga de ruptura maior ou igual 800 n - expansão por umidade menor ou igual 0,6 mm/m - gretamento: resistente - resistência ao ataque químico: maior ou igual glb - resistência ao risco mohs: 7 - coeficiente de atrito: menor que 0,4 - resistência ao manchamento: 4 - expessura em mm: 9,0 - massa clara - embalado em caixa de papelão (a espessura poderá ter variação de +/- 2 mm) - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - Marca: Batistela	m²	33,40
11	Revestimento cerâmico para pisos - 41 x 41 cm - pei 4 - material anti-derrapante - cor marfim - tipologia: acetinado rústico - absorção de água 6 a 10% (biib) - módulo de resistência a flexão maior ou igual 18 n/mm2 - carga de ruptura maior ou igual 800 n - expansão por umidade menor ou igual 0,6 mm/m - gretamento: resistente - resistência ao ataque químico: maior ou igual glb - resistência ao risco mohs: 7 - coeficiente de atrito: menor que 0,4 - resistência ao manchamento: 4 - expessura em mm: 9,0 - massa clara - embalado em caixa de papelão (a espessura poderá ter variação de +/- 2 mm) - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - Marca: Almeida	m²	33,40
12	Porcelanato esmaltado (piso carrara) - med. 44,4 x 44,4 cm, resistencia a ataque quimico ga/glb. Grau de limpabilidade 5, carga de ruptura maior ou igual a 1500, grau destonalizacao v1, podendo variar +/- 02 cm - nar cor branca - Marca: Viarosa	m²	38,67
13	Revestimento ceramico para pisos - 45 x 45 cm, podendo variar +/- 2 cm, 4 mm de espessura, podendo variar +/- 1 mm, de pei 4 - na cor palha. - Marca: Incefra	m²	16,95
14	Revestimento ceramico para pisos - 45 x 45 cm, podendo variar +/- 2 cm, 4 mm de espessura, podendo variar +/- 1 mm, de pei 4 - na cor marfim. - Marca: Incefra	m²	16,40
15	Revestimento para piscina 15,5 x 15,5 cm, espessura 6mm, azul naval, grupo de absorcao b-iii, superficie brilhante - Marca: Eliane	m²	48,97
16	Revestimento para piscina 15,5 x 15,5 cm, espessura 6mm, branco, grupo de absorcao b-iii, superficie brilhante - Marca: Cecrisa	m²	27,48

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 208/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 257/16 para fornecimento de disjuntores, reatores, lâmpadas e luminárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Disjuntor termomagnético bipolar ul 20a x 110 / 220v. C - Marca: Sanmem	pç	17,70
2	Disjuntor termomagnético bipolar ul 40a x 110 / 220v. - Marca: Sanmem	pç	17,70
3	Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 20w - 220v - alto fator de potência. - Marca: Delta	pç	12,90

4	Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 40w - 220v - alto fator de potência. - Marca: Delta	pç	13,80
5	Lâmpada fluorescente luz do dia 20w - base g13 - 230v. - Marca: Ecolume	pç	4,17
6	Lâmpada luz mista 160w x 230v- base e27. - Marca: Starlight	pç	9,75
7	Luminária fechada tipo calha para lâmpada fluorescente 2 x 40w. - Marca: Lume	pç	8,67
8	Lâmpada fluorescente luz do dia 40w x 220v - 2300 lumens base g13. - Marca: Ecolume	pç	3,93
9	Lâmpada fluorescente - 32w / 220v. - marca: Nsk	pç	4,00
10	Reator eletrônico 2 x 32 para lâmpada fluorescente 32w / 220v. - Marca: Delta	pç	13,90
11	Lâmpada fluorescente compacta 15 w x 220 v - 13 a 15 cm. - Marca: Ecolume	pç	7,25
12	Reator eletrônico série 2 x 40 w - 127v / 220 v - alto fator de potência. - Marca: Delta	pç	14,00
13	Lâmpada a vapor metálica tubular 150 w. - Marca: Empalux	pç	27,90
14	Reator choque, externo, tipo caneco alto fator de potência 250 w x 220 v para lâmpadas a vapor sódio de 4,5 hs x 220 v. - Marca: linsa	pç	41,78
15	Disjuntor termomagnético unipolar dim 32 a - 110/220 v. - Marca: Sanmen	pç	4,70
16	Disjuntor termomagnético unipolar dim 16 a - 110/220 v. - Marca: Sanmen	pç	4,70
17	Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 20w - 110/220v. - Marca: Delta	pç	13,00
18	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 32 amperes. - Marca: Sanmem	pç	15,77
19	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 50 amperes. - Marca: Sanmem	pç	17,83
20	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 20 amperes. - Marca: Sanmen	pç	18,80
21	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 63 amperes. - Marca: Sanmem	pç	17,83
22	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 100 amperes. - Marca: Sanmem	pç	35,97
23	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 125 amperes. - Marca: Jng	pç	67,34
24	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 80 amperes. - Marca: Sanmen	pç	59,00
25	Disjuntor termomagnético tripolar dim - 40a. - Marca: Sanmen	pç	25,00
26	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 10a x 110 x 220 v. - Marca: Sanmen	pç	4,60
27	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 20a x 110 x 220 v. - Marca: Sanmen	pç	4,60
28	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 25a x 110 x 220 v. - Marca: Sanmen	pç	4,60
29	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 40a x 110 x 220 v. - Marca: Sanmen	pç	5,50
30	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 50a x 110 x 220 v. - Marca: Sanmen		5,50
31	Disjuntor tripolar in = 150a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a". - Marca: Soprano Dli	pç	220,18
32	Disjuntor tripolar in = 125a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a". - Marca: Jng	pç	94,00
33	Luminária de sobrepor aletada, 2 lâmpadas tubulares de 32w, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, alongamento para reator de cabeceira, dimensões 60 x 227 x 1326mm (a x l x c). - Marca: Carolino	pç	100,00
34	Lâmpada fluorescente 220v x 20w - base g-13. - Marca: Empalux	pç	4,15
35	Lâmpada luz mista - 160w x 220v - base e 27. - Marca: Starlight	pç	10,10
36	Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e 27. - Marca: Starlight	pç	15,48
37	Disjuntor bipolar, curva b, din 32 amperes. - Marca: Steck	pç	11,20
38	Reator para lâmpada de vapor metálico 400w com capacitor e ignitor incluso a prova de tempo. - Marca: Ideal	pç	47,98
39	Disjuntor norma din, curva c padrão, bipolar - 25 amperes. - Marca: Sanmen	pç	15,40
40	Reator rvm 150w 220v afp interno. - Marca: Jrc	pç	30,40
41	Reator interno a vapor metálico - 70w, 220 v. - Marca: Jrc	unid	23,10
42	Lâmpada a vapor de sódio tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 350ºc, fluxo luminoso (mínimo) 25.000 lm, temperatura de cor (mínima) 1.900k, índice de reprodução de cor (intervalo) 20 - 40%, vida útil (mínima) de 30.000 h. - Marca: Nsk	pç	22,60
43	Lâmpada a vapor metálico tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 550ºc, fluxo luminoso (mínimo) 19.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.500k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. - Marca: Empalux	pç	25,50
44	Lâmpada a vapor metálico tubular 400w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 600ºc, fluxo luminoso (mínimo) 32.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.300k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. - Marca: Starlight	pç	27,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 232/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 007/17 para prestação de serviços de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos de passeio		
	Gm corsa	lv	29,89
	Gm prisma	lv	29,89
	Renault logan	lv	29,89
	Gm celta	lv	29,89
	Fiat uno	lv	29,89
	Zafira	lv	29,89
	Vectra	lv	29,89
	Renault sandero	lv	29,89
	Ford fiesta	lv	29,89
	VW Voyage	lv	29,89
02	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor veículos utilitários		
	Vw - kombi	lv	49,99
	Veículo tipo furgão	lv	49,99
	Veículo tipo pick up (montana, strada, saveiro, corsa)	lv	49,99
	Veículo tipo pick up (s10 cabine simples e dupla, ford ranger, toyota hylux, mitsubishi pajero, cabine simples e dupla) cabine simples e dupla, ford ranger, toyota hylux, mitsubishi pajero, cabine simples e dupla)	lv	49,99
	Veículo tipo pick up - furgãozinho	lv	49,99
	Veículo tipo van passageiro	lv	49,99
	Blazer	lv	49,99
	Jumper	lv	49,99
	Toyota bandeirante (jipe)	lv	49,99
03	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor veículos pesados		
	Vw caminhão - titan tactor	lv	159,99
	Caminhão baú	lv	159,99
	Caminhão - carroceria madeira	lv	159,99
	Caminhão - tanque	lv	159,99
	Comil - marcopolo - micro ônibus	lv	159,99
	Vw ônibus 48l e 42l - ônibus escolar 52l e 22l	lv	159,99
	Caminhãozinho cabine dupla - carroceira madeira	lv	159,99
	Caminhão munck	lv	159,99
	Iveco daily / caminhão cesto	lv	159,99
04	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor veículos pesados (corpo de bombeiros)		
	Vw/14.200 - incêndio	lv	202,99
	Scania/113 - salvamento	lv	202,99
	Reb/korg kr500 js - embarcação	lv	202,99
	R/free hobby fh2 - embarcação	lv	202,99
	Ford-cargo 1933 - incêndio	lv	202,99
	Randon/reboque - incêndio	lv	202,99
	Vw/17.250e - incêndio	lv	202,99
	E-one - aereo inc	lv	202,99
	R/etal cm 500 - embarcação	lv	202,99
	Iveco/eurocargo - incêndio	lv	202,99
	Spartan LA41M2142	lv	202,99
05	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nas motos Moto honda	lv	15,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 234/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 008/17 para fornecimento de pão francês.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Pão francês com sal, 50 gramas	kg	7,38

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 010/SLI/17- Ata de Registro de Preços 035/17 para prestação de serviços de teste e recarga de extintores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1.1	Recarga de agente extintor de co2 - capacidade do cilindro 6 kg.	sv	45,00
1.2	Recarga de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro 4 kg - pressurização indireta - com ampola.	sv	25,00
1.3	Recarga de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro de 6 kg.	sv	30,00
1.4	Recarga de agente extintor de água pressurizada - pressurização direta - capacidade do cilindro de 10 litros.	sv	15,00
1.5	Recarga de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro 4 kg - pressurização direta	sv	25,00
1.6	recarga de agente extintor de espuma química - tipo carreta - capacidade do cilindro 150 kg.	sv	690,00
1.7	Recarga de extintor de gás carbônico 4 kg.	sv	40,00
1.8	Recarga de extintor pó químico 12 kg.	sv	50,00

1.9	Teste hidrostático de agente extintor de co2 - capacidade do cilindro 6 kg.	sv	5,00
1.10	Teste hidrostático de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro 4 kg - pressurização indireta - com ampola.	sv	5,00
1.11	Teste hidrostático de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro de 6 kg.	sv	5,00
1.12	Teste hidrostático de agente extintor de água pressurizada - pressurização direta - capacidade do cilindro de 10 litros.	sv	5,00
1.13	Teste hidrostático de extintor de gás carbônico 4 kg.	sv	5,00
1.14	Teste hidrostático de extintor pó químico 12 kg.	sv	5,00
1.15	Teste hidrostático de agente extintor de pó químico seco (pqs) - capacidade do cilindro 4 kg - pressurização direta - sem ampola.	sv	5,00
1.16	Recarga de agente extintor de pó químico seco (pqs), capacidade do cilindro de 8kg.	sv	40,00
1.17	Recarga de agente extintor de pó químico seco(pqs), capacidade do cilindro de 20kg.	sv	110,00
1.18	Teste hidrostático de agente extintor de pó químico seco(pqs), capacidade do cilindro de 8kg.	sv	8,00
1.19	Teste hidrostático de agente extintor de pó químico seco(pqs), capacidade do cilindro de 20kg.	sv	5,00

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão
Ratifico em contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 77667/2015. Ratifico do Srº Secretário Municipal da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão: 26/06/2017. Contratado: Ruth Maria Bastos – Objetivo: Mudança de titularidade do contato de locação de Imóvel situado à Rua 13 de Maio, nº 270 – Distrito de São Francisco Xavier (Passará do Sr. Reinaldo Fredianelli para a Sra. Ruth Maria Bastos). Finalidade: locação do imóvel para abrigar a base da Guarda Civil Municipal (2º Aditamento). Prazo: a contar da formalização deste aditamento até 10/09/2017. Valor R$ 2.725,65 mensais. Fundamento: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras
Aprovação de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 67751/2016. Aprovo do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras: 21/07/2017. Contratado: Land Vale Construções LTDA. Objeto: Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica na rua Braz Alves de Almeida e rua Joaquim Teodoro da Silva na Vila São Geraldo. Acréscimo de valor em R$ 58.979,98, supressão de valor em (-) R$ 12.333,67 e aditamento de prazo de 90 dias. Fundamentado: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c § 1º c/c artigo 57 § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras
Ratificação de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 33634/2017. Aprovação do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras: 21/07/2017. Contratado: Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no parque Alberto Simões – Rua Alto do Boa Vista, S/N – Altos de Santana. Valor: R$ 90.558,16, sem alteração do prazo contratual. Fundamentado: Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de Licitação: CV 017/SS/2017. Objeto: Aquisição e Instalação De Aparelho de Ar Condicionado. Abertura: 03/08/2017 às 08h30.// PP 111/SS/2017. Objeto: Contratação de Empresa Desentupidora. Abertura: 08/08/2017 às 13h30.// PP 113/SS/2017. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo VI. Abertura: 10/08/2017 às 08h30.// PP 114/SS/2017. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Laboratório - Coleta. Abertura: 10/08/2017 às 13h30.

Reabertura de Licitação: CV 015/SS/2017 Objeto: Aquisição de Medicamento Dispensado pelo DRC - Ação Judicial - Omalizumabe 150 Mg - Pó para Solução Injetável. Reabertura: 04/08/2017 às 13h30.

Chamamento Público homologado pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Huruta: Chamamento 002/SS/2017. Objeto: Contratação de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissionados. Homologado em: 24/07/2017.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Huruta: CV 014/SS/2017. Objeto: Aquisição Medicamento Dispensado pelo DRC - Ação Judicial - Nintedanibe 150 Mg - Cápsula. Homologada em: 19/07/2017.// PP 065/SS/2017. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Bota de Unna e Triglicerídeos de Cadeia Media. Homologada em: 19/07/2017.// CV 016/SS/2017. Objeto: Aquisição de Medicamento Dispensado pelo DRC - Ação Judicial – Adalimumab 40 Mg – Seringa 0,8 Ml. Homologada em: 20/07/2017.// PP 088/SS/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Marcação Pré Cirúrgica de Lesão não Palpável de Mama. Homologada em: 20/07/2017.// PE 002/SS/2016. Objeto: Aquisição de Veículo Zero Km. Homologada em: 19/07/2017.// PP 094/SS/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Vigilância Patrimonial – Sede da Secretaria de Saúde e Farmácia de Alto Custo. Homologada em: 21/07/2017.

Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36.509/2017. Ratificação do Ilmo. Secretário de Saúde: 20/07/2017. Contratada: United Medical Ltda. Objeto: Fornecimento de 28 comprimidos - Sofosbuvir 400 mg. Valor: R$ 17.900,12 (dezessete mil novecentos reais e doze centavos). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Huruta - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 160/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 175/2015, para fornecimento de material de consumo hospitalar – grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 3 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO, E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	91.667	0,3300
3	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 5 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	29.167	0,4100
4	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 10 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	20.833	0,6160

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 165/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 173/2016, para o fornecimento de fórmula infantil - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL Nº 6 - PARA LACTENTES COM DIAGNOSTICO DE APLV, SEMI ELEMENTAR, A BASE DE HIDROLISADO DE PROTEINAS DO LEITE. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 17%, CARBOIDRATOS 40 A 63% LIPIDEOS 42 A 50%. PODENDO CONTER NO MAXIMO 30% DE AMINOACIDOS LIVRES. EMBALAGEM LATA 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	8.400	0,2420
2	FORMULA INFANTIL Nº 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 16%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LIPIDIOS DE 42 A 50%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	108.800	0,0633

3	FORMULA INFANTIL N° 8, ELEMENTAR E HIPOALERGENICA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. A PARTIR DO NASCIMENTO. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 50%. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	8.400	0,3200
5	MODULO DE L-GLUTAMINA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. 100% L-GLUTAMINA. EMBALAGEM SACHE CONTENDO 5 A 10 GRAMAS DO PRODUTO	G	6.800	0,3770

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 225/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 256/2016, para o fornecimento de material de consumo hospitalar e insumos para bomba de insulina - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CATETER PARADIGM QUICK SET - MMT 397 - 9 MM CANULA/60 CM TUBO - CAIXA COM 10 UNIDADES. CADA UN CORRESPONDE A 1 CX CONFORME DESCRITIVO	CX	3	765,0000
2	RESERVATORIO PARADIGM 3 ML MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES. CADA UN CORRESPONDE A 1CX CONFORME DESCRITIVO	CX	5	149,0000
3	TRANSMISSOR MINILINK MMT 7707 NA - CAIXA COM 1 UNIDADE.	CX	1	2577,0000
4	CATETER PARADIGM QUICK SET MMT 399 - 6 MM - CAIXA COM 10 UNIDADES. CADA UN CORRESPONDE A 1 CX CONFORME DESCRITIVO	CX	3	765,0000
5	SENSOR DE GLICOSE MMT 7008 A - CAIXA COM 5 UNIDADES.	CX	7	1679,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 028/SMS/2017 – Ata de Registro de Preços 42/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	PERICIAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	850	15,1750
6	OLEO MINERAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	2.100	1,9570
7	OXACILINA 500 MG .	FA	200	3,9460
10	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15 ML.	FR	6.100	0,5620
11	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	160.000	0,0397
12	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AM	55	2,0180
13	PENTOXIFILINA 400 MG.	CP	15.000	0,5340
14	OMEPRAZOL 40 MG - PO LIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV.	FA	1.400	4,8190
15	PERMETRINA 5% (50 MG/ 100 ML) - LOCAO - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	330	2,9310
16	PERMETRINA 1% (10 MG/ 100 ML) - LOCAO - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	1.000	1,3640

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 029/SMS/2017 – Ata de Registro de Preços 40/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS " PARA USO EM PRE-NATAL", CONTENDO NO MINIMO, VITAMINA H (BIOTINA) ENTRE 15 E 30 MCG, VITAMINA A ENTRE 3.000 E 5.000 U.I., VITAMINA B1 (TIAMINA) ENTRE 1,5 A 3 MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) ENTRE 3 E 12 MCG, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) ENTRE 1,7 E 3,4 MG, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) ENTRE 18 E 20 MG, VITAMINA B5 (PANTOTENATO) 10 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) ENTRE 2 E 10MG, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) ENTRE 60 E 600 MG, VITAMINA D ENTRE 250 E 400 U.I., VITAMINA E ENTRE 22 E 45 U.I, CALCIO ENTRE 125 E 250 MG DE SAIS DE CALCIO, COBRE ENTRE 1 E 3 MG, MAGNESIO ENTRE 20 E 100 MG, MANGANES ENTRE 1 A 5 MG, ZINCO ENTRE 15 E 25 MG, NAO DEVE CONTER FLUOR..	CP	70.000	1,2630
2	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS CONTENDO NO MINIMO - ACIDO ASCORBICO ENTRE 45 E 600 MG, ACIDO NICOTINICO (NICOTINAMIDA NIACINA/ B3 VIT.PP) ENTRE 5 E 50 MG, ACIDO PANTOTENICO (VIT.B5) ENTRE 5 E 12 MG, CIANOCOBALAMINA/B12 ENTRE 1 E 12 MCG, ERGOCALCIFEROL (VITAMINA D 1U.I: COLECALCIFEROL 0,025 MCG) ENTRE 200 E 800 U.I., PIRIDOXINA/B6 ENTRE 0,9 E 10 MG, RETINOL/VIT.A (1 U.I. BETACAROTENO: 0,3 MCG DE RETINOL) ENTRE 1000 E 10000 U.I., RIBOFLAVINA/ B2 ENTRE 0,85 E 5 MG, TIAMINA/B1 ENTRE 0,8 E 25 MG, VITAMINA E TOCOFEROL (1 UI EQUIVALE A 1 MG) ENTRE 6 E 45 U.I., COBRE ENTRE 0,4 E 3,9 MG, ZINCO ENTRE 0,5 E 25 MG..	CP	170.000	0,0989
3	POLIVITAMINICO GOTAS - PARA USO EM FRASCO GOTEJADOR OU SERINGA DOSADORA - CONTENDO EM 1 ML, NO MINIMO: VITAMINA A (RETINOL) 400 MCG, VITAMINA B1 (TIAMINA) 0,50 MG, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,50 MG, VITAMINA B3 (VIT PP OU NICOTINAMIDA) 6,0 MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL OU PANTOTENATO DE CALCIO) 2,0 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 0,50 MG, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 30 MG, VITAMINA D (ERGOCALCIFEROL) 5,0 MCG, VITAMINA E (TOCOFEROL) 5,0 MG, VITAMINA H (BIOTINA) 8,0 MCG - FRASCO C/ 20 ML.	FR	3.100	9,3900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 032/SMS/2017 – Ata de Registro de Preços 38/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos dispensados pelo drc.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG.	CP	250	0,1370
4	BACLOFENO 10 MG .	CP	5.000	0,0980
5	BISACODIL 5 MG.	DG	860	0,1329
6	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.100	0,2790
7	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO.	CP	900	0,1130
9	DIACEREINA 50 MG .	CA	2.000	3,8400
10	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	CP	500	0,5100
11	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG.	CP	360	1,3700
12	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	15	8,9500
13	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO.	CP	900	0,1060
14	DILTIAZEM, CLORIDRATO 180 MG .	CP	120	2,6300
15	DOMPERIDONA 10 MG.	CP	300	0,2250
17	CILOSTAZOL 100 MG.	CP	1.500	0,4150
18	CICLOSPORINA OFTALMICA 0,05% - EMULSAO ESTERIL SEM CONSERVANTES - CAIXA CONTENDO 30 FLACONETES DE 0,4 ML.	CX	4	147,7500
19	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG.	CA	850	0,6080

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 033/SMS/2017 – Ata de Registro de Preços 39/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 10 ML.	FR	38	7,8120
3	SULFADIAZINA 500 MG.	CP	2.000	0,1700
4	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIM 80 MG - AMPOLA C/ 5 ML P/ USO ENDOVENOSO.	AM	200	2,2200
5	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIM 80 MG - COMPRIMIDO (1.64.57.0004/3).	CP	21.000	0,0960
6	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIM 40 MG EM 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	460	1,8030
9	TEOFILINA 200 MG.	CA	7.500	0,7519
10	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - GOTAS - FRASCO 30 ML.	FR	2.300	0,9930
11	SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA - FRASCO AMPOLA DE 1,5 ML CONTENDO 120 MG..	FA	3	1080,0000
12	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - AMPOLA PLASTICA 10 ML.	AM	27.000	0,1736
13	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME A 1% - POTE C/ 400 G.	PO	120	27,0400
14	SINVASTATINA 20 MG.	CP	690.000	0,0670

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 034/SMS/2017 – Ata de Registro de Preços 37/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO.	CP	15.000	0,2640
2	ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG .	CP	600.000	0,0180
4	AGUA BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA DE 10 ML.	AM	19.000	0,1210
5	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO AMPOLA COM 50 ML.	FA	100	112,0000
6	ALOPURINOL 300 MG .	CP	50.000	0,1150
8	ALOPURINOL 100 MG	CP	62.000	0,0400
9	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.500	0,4150
10	ACICLOVIR 3% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 4,5 G.	BG	10	31,5000
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 10 ML.	FR	3.700	1,0300
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG.	CP	5.300	0,2899

14	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UN	1.000	1,8200

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 041/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 36/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo X.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CP	8.000	0,1100
2	CETOPROFENO 50 MG/ML - USO IM - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	6.000	1,3700
3	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	38.000	0,1577
4	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - AMPOLA C/ 4 ML.	AM	500	3,6500
5	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME - BISNAGA C/ 30 G.	BG	3.200	1,2954
6	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - DRAGEA.	DG	15.000	0,6800
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA.	CP	9.200	1,1400
8	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - SOLUCAO CAPILAR - FRASCO C/ 50 G.	FR	380	13,5000
9	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	2.500	3,7900
10	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CAPSULA.	CA	3.800	0,8900
11	CETOPROFENO 100 MG - USO IV - PO LIOFILIZADO.	FA	6.500	2,4126
12	CLARITROMICINA, LACTOBIONATO 500 MG - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - USO EV..	FA	240	23,5000
13	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - GRANULOS PARA 60 ML DE SUSPENSAO PEDIATRICA..	FR	100	50,5000
15	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - XAMPU - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML.	FR	300	4,8250

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 045/SS/2017 – Ata de Registro de Preços 41/2017, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	EPINEFRINA 1 MG/ML (1:1000) - AMPOLA 1 ML	AM	900	3,2200
2	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA C/ 20 ML	AM	40	4,7900
3	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FR	33.000	0,5650
4	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	19.000	0,3300
5	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	11.000	0,2400
7	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML.	AM	50	1,0500
9	ESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG (HIOSCINA).	CP	64.000	0,4490
11	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20 MG/ML (HIOSCINA) - AMPOLA 1 ML.	AM	5.500	0,7750
13	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	165.000	0,0329
15	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO.	CP	90.000	0,0399
16	ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 60 ML.	FR	240	3,4500

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Huruta - Secretário de Saúde.
Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 208/17
DATA: 19/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLOTCÓPIAS SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL PARA DOCUMENTOS DE GRANDE FORMATO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 158.120,64
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 67/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 56539/17

CONTRATO Nº 209/17
DATA: 20/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GUIMARAES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISICAO DE NOTEBOOK E MICROCOMPUTADOR
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: R$ 91.860,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 66/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 56370/17

CONTRATO Nº 210/17
DATA: 20/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS TESTES EM BOTOEIRAS SONORAS INTELIGENTES SEMAFÓRICAS – MARCA CONTRANSIN.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 42.720,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32192/2017

CONTRATO Nº 211/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
OBJETO: TERMO COMPROMISSO. PROJETO "CANOA HAVAIANA FEM 2017", NA(S) MODALIDADE(S) CANOA HAVAIANA FEMININA PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 20.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31347/17

CONTRATO Nº 212/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
OBJETO: PROJETO TRIATLHON THIAGO/OLIMÍADAS 2020
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 7.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30527/17

CONTRATO Nº 213/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVAMOEMAEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO. LIF. PROJETO "TENISTA FELIPE ALVES 2017", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 30.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32404/17

CONTRATO Nº 214/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVAMOEMAEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO JOHANN SOARES VALINHO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32743/17

CONTRATO Nº 215/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVAMOEMAEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "TENISTA CAROLINA ALVES 2017", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 30.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32140/17

CONTRATO Nº 216/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
OBJETO: Projeto "RAQUEL DAOUD CANOAGEM 2017", na(s) modalidade(s) CANOAGEM.
PRAZO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54803/17

CONTRATO Nº 217/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVAMOEMAEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO IGOR MARCONDES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 35.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32867/17

CONTRATO Nº 218/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVAMOEMAEMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "TENISTA EDUARDA PIAI", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 25.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31985/17

CONTRATO Nº 219/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO 2017 - TENISTA JOÃO PEDRO OKANO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32772/17

CONTRATO Nº 220/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
OBJETO: PROJETO JEFFERSON JUDO 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 11.800,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31087/17

CONTRATO Nº 221/2017.
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
OBJETO: PROJETO MVCC 2017 NA MODALIDADE LUTA OLÍMPICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 25.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30402/2017

CONTRATO Nº 222/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PEDRO MINORU MORITANI
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO NICOLAS JUDÔ
PRAZO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R$ 360,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35532/17

CONTRATO Nº 223/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: PROJETO KANEMOTO 2020
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 9.260,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29608/17

CONTRATO Nº 224/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: PROJETO THIAGO/OLIMPIADAS 2020 NAS MODALIDADES TRIATLHON
PRAZO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R$ 7.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29651/17

CONTRATO Nº 225/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA DE LOURDES CABRAL RODRIGUES
OBJETO: Projeto "NICOLAS JUDO", na(s) modalidade(s) JUDO.
PRAZO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R$ 159,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35924/17

CONTRATO Nº 226/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MASAO INOUE
OBJETO: PROJETO "NICOLAS JUDO", NA(S) MODALIDADE(S) JUDO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 3.900,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35390/17

CONTRATO Nº 227/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "TENISTA GABRIELA CE 2017" NA MODALISADE TENIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 30.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32132/17

CONTRATO Nº 228/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "TENISTA JOAO MELLO GIANELLA 2017", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 15.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32649/17

CONTRATO Nº 229/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "GUSTAVO CRUZ", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 25.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32513/17

CONTRATO Nº 230/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO MATHEUS GOZZI DE QUEIROZ 2017 – MODALIDADE TENIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 15.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32715/17

CONTRATO Nº 231/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO ALEXANDRE GIROTTO, NAS MODALIDADE TENIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 15.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31881/17

CONTRATO Nº 232/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVA MOEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PROJETO "TENISTA RAFAEL TOSETTO 2017", NA(S) MODALIDADE(S) TENIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 15.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32684/17

CONTRATO Nº 233/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: PROJETO "JOÃO VICTOR / LUTAS 2017, NA(S) MODALIDADE(S) LUTA OLIMPICA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 3.310,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32308/17

CONTRATO Nº 234/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARTA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS TOLEDO
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO VITOR TOLEDO JJ 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 3.938,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30327/17

CONTRATO Nº 235/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDUARDO ANTONIO PARADA TUDE
OBJETO: PROJETO VITOR TOLEDO JJ/2017, NAS MODALIDADES JIU JITSU
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 1.530,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30214/17

CONTRATO Nº 236/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CARLOS EDUARDO SIMÃO
OBJETO: PROJETO PARACICLISMO CLUBE DE CICLISMO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 18.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29.035/2017

CONTRATO Nº 237/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CARLOS EDUARDO SIMÃO
OBJETO: PROJETO CICLISMO EM DESENVOLVIMENTO - IGOR TEODORO MOLINA 2017", NA(S) MODALIDADE(S) DE CICLISMO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 28.784/2017

CONTRATO Nº 238/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NELSON TAKANO
OBJETO: PROJETO NICOLAS JUDÔ
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 690,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35976/17

CONTRATO Nº 239/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUCINDO BERGAMO
OBJETO: PROJETO "ISABELLA ANDRADE STEFFEN 2017", NA(S) MODALIDADE(S) HIPISMO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R$ 2.400,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 54744/17

CONTRATO Nº 240/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUCINDO BERGAMO
OBJETO: PROJETO "ISABELLA ANDRADE STEFFEN 2017", NA(S) MODALIDADE(S) HIPISMO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 5.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 34457/17

CONTRATO Nº 241/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUPERA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: PROJETO PAMELA ROSA SKATE 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 17.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30027/17

CONTRATO Nº 242/2017
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NAS EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: PROJETO BEISEBOL SÃO JOSÉ 2017
PRAZO: 12(DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35.190/17

CONTRATO Nº 243/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELECO INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: PROJETO "VITOR TOLEDO JJ / 2017", NA(S) MODALIDADE(S) JIU JITSU.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 24.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30098/17

CONTRATO Nº 244/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: PROJETO "PAMELA ROSA SKATE 2017", NA(S) MODALIDADE (S) SKATE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 17.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29.626/2017

CONTRATO Nº 245/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE HIPISMO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29585/17

CONTRATO Nº 246/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: PROJETO "VITOR TOLEDO JJ / 2017", NA(S) MODALIDADE (S) JIU JITSU
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 5.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29673/17

CONTRATO Nº 247/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CATARINA TAKAKO INOUE MORITANI
OBJETO: PROJETO "NICOLAS JUDO", NA(S) MODALIDADE(S) JUDO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 1.290,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35.509/2017

CONTRATO Nº 248/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DAS CHACARAS REUNIDAS
OBJETO: PROJETO "SÃO JOSÉ GOALBALL 2017", NA(S) MODALIDADE(S) GOALBALL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 6.083,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 33435/17

CONTRATO Nº 249/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONCESSIONARIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA LTDA
OBJETO: PROJETO - SÃO JOSÉ RUGBY 2017"
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 300.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 53121/17

CONTRATO Nº 250/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CASSIANO RICARDO LTDA
OBJETO: PROJETO - SAO JOSE RUGBY 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 25.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32.995/2017

CONTRATO Nº 251/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LEONARDO DA VINCI EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: PROJETO "SÃO JOSÉ RUGBY 2017"
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 72.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 33215/17

CONTRATO Nº 252/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUCRECIA APARECIDA REBELO
OBJETO: PROJETO FERNANDA MACIEL CICLISMO BMX 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 750,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 36464/17

CONTRATO Nº 253/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GUANABATHULA SIRI SESHA DURGA PRASAD
OBJETO: PROJETO "FERNANDA MACIEL CICLISMO BMX 2017"
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 780,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 34675/17

CONTRATO Nº 254/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MMI EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: PROJETO APRENDENDO COM O RUGBY
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 35.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 60400/17

CONTRATO Nº 255/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO VESTIBULARES LTDA
OBJETO: - PROJETO APRENDENDO O RUGBY
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 23.520,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 60472/17

CONTRATO Nº 256/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MIDIA NEXT CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA ME
OBJETO: PROJETO DAVID JJ 17, NA MODALIDADE JIU JITSU
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 25.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 30940/17

CONTRATO Nº 257/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RDC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: PROJETO NATAÇÃO JANDER LAZARONI 2017
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 35.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 28642/17

CONTRATO Nº 258/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GEOTECHNOLOGIES INTERNET DIRIGIDA LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ATUALIZACAO DA PLANTA GENERICA DE VALORES (PGV) DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS POR MEIO DA PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM GEOPROCESSAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
VALOR: R$ 30.000,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 65/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 56099/17

CONTRATO Nº 259/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RDC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: PROJETO CICLISMO PARALIMPICO MARCOS RIBEIRO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 20.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 28396/17

CONTRATO Nº 260/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: PROJETO "DIEGO LANZILOTI 2017", NA(S) MODALIDADE(S) LUTA OLIMPICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 6.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32.186/2017

CONTRATO Nº 261/17
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TANIA MOTA DE OLIVEIRA
OBJETO: PROJETO "MOUTAIN BIKE - WAGNER QUIRINO", NA(S) MODALIDADE(S) MOUTAIN BIKE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 7.200,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 54595/17

ARP Nº 114/17
DATA: 19/07/2017
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL CELOFANE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP - VALOR: R$ 9.360,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 46/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46529/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27331/12
DATA: 18/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTONIO CANUTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
VALOR: MAIS R$ 21.030,24
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:68824/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 27357/12
DATA: 17/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOÃO ANTONIO RIBEIRO LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
VALOR: MAIS R$ 19.719,84
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68844/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 27366/12
DATA: 17/07/2017
PRTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDSON DE SOUZA MOREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
VALOR: MAIS R$ 18.967,20
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68844/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27459/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALÉRIO TEIXEIRA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO:MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 24.948,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 68409/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27483/12
DATA: 30/06/2047
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FERNANDO PINTO QUINTANILHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.562,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71.930/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 27455/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ERIKA APARECIDA MACHADO PODDIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.562,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71928/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27462/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CÉLIO RODRIGUES DE FARIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.562,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71928/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27495/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RANIERE DE FARIAS GOMES
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.562,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71928/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27502/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.562,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71928/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 27549/12
DATA: 30/06/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELSO RIBEIRO DE MORAES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 24.948,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 68409/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 235/15
DATA: 24/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA REFERENTE AO CENTRO POLIESPORTIVO DELMAR BUFULLIN.
PRAZO: MAIS 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 115.595/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 632/16
DATA: 21/07/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO JARDIM SANTA EDWIGES
VALOR: R$ 146.402,04
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 43.804/16

CONTRATO Nº265/2017.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.
Processo Administrativo Digital nº: 45004/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001-06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, n° 123, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Saúde, Dr. Oswaldo Kenzo Huruta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3819916 - SSP/SP e do CPF nº 920.518.638-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento do Medicina, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, qualificada como organização social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº17.424, de 06 de abril de 2017, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 042.038.438-39 e RG nº 7.791.138 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 12 de abril de 2017, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE
1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, conforme descrito no Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (fls nº 2651 a 3203) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:
2.1. – Executar o PLANO DE TRABALHO, que integra o processo nº45004/2017 (fls nº 2651 a 32030).
2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente CONTRATO DE GESTÃO, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.
2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.
2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.
2.6 – Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.
2.6.1 – Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.
2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso NÃO previstas no PLANO DE TRABALHO, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.
2.8 – Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.
2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes da execução do contrato e quando do seu encerramento.
Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades meio do presente CONTRATO DE GESTÃO; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.
2.10 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.
2.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
2.12 - Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
2.13 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.
2.14 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria n° 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.
2.15 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
2.16 – Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.
2.17 – Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:
3.1 - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e seu respectivo PLANO DE TRABALHO, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.
3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.
3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.
3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.
3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES
4.1 – A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido, a esses servidores, o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo que sob a subordinação desta.
Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outra unidade da Secretaria de Saúde, a CONTRATANTE deverá, através de termo aditivo ao contrato, repassar à CONTRATADA o valor a ser despendido com a sua reposição, tomando por base o valor médio do salário do profissional no mercado.
CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.
Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 4.1 acima, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar auditoria da gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONTRATANTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE independentemente de prévia notificação ou agendamento.
5.2 – A Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base em todo o conteúdo do PLANO DE TRABALHO.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - - O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação mediante o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do CONTRATO DE GESTÃO às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.
6.2 – O início da execução contratual dar-se-á a partir de (25/07/2017).
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS
7.1 - Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ficará estipulado o valor de R$ 330.657.328,00 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do estabelecidos na cláusula oitava.
Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº 60.30.3.3.50.39.10.302.0044.2.080.01.310000 e 60.30.3.3.50.39.10.302.0044.2.080.05.300023, destinadas a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A CONTRATADA, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta específica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares, bem como, em separado das anteriores, conta específica para movimentação do fundo de provisionamento de verbas rescisórias e 13º salário e encerramento de contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste CONTRATO DE GESTÃO e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Nono – Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fins de reajuste de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do “caput” da cláusula sexta, será transferido conforme Cronograma de Desembolso integrante do ANEXO II, com o pagamento da primeira parcela até o dia 04 de agosto do ano em curso, mantendo-se os demais repasses até o quinto dia útil do mês subsequente.

8.2 – Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO, que não se encontra subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quarta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente a cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, ou rescisão amigável, ou, ainda, no término do prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ora adotada por analogia quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de julho e agosto e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil, observadas as exigências do TCESP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.
- relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do HOSPITAL MUNICIPAL, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgências e emergência prestados e números de atendimento do serviço de apoio à diagnose e terapia.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do Plano de Custeio - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 – Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.4 – Considerando a necessidade de regular a questão atinente aos passivos decorrentes dos custos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução dos CONTRATOS DE GESTÃO nº 15.526/06 e 24.900/11, e, considerando que há funcionários seus que porventura darão continuidade ao contrato de trabalho ora vigente durante a execução deste novo ajuste ora firmado, e, considerando, ainda, que mencionados custos trabalhistas, previdenciários e civis são da responsabilidade da CONTRATANTE, até a data de 24/07/2017, nos termos das Cláusulas Décima Segunda, parágrafo terceiro, e Nona, parágrafo quinto, respectivamente, daqueles contratos, as partes concordam que tais custos, inclusive eventual multa sobre o FGTS, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA somente a partir da data do início de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos exatos termos da cláusula 2.9 do presente, que era parte integrante do Edital de Seleção, e da responsabilidade da CONTRATANTE até a data de 24/07/2017.

§1º. Considerando que as verbas do passivo trabalhista decorrente da execução dos CONTRATOS DE GESTÃO nº 15.526/06 e 24.900/11 relativas aos empregados da CONTRATADA envolvidos na execução daqueles contratos durante seus períodos de vigência são de responsabilidade da CONTRATANTE, os cálculos das futuras verbas rescisórias dos empregados que porventura deem continuidade aos contratos de trabalho ora vigentes deverão ser feitos de forma proporcional, ficando responsável a CONTRATANTE pelas verbas devidas até a data de 24/07/2017, inclusive eventual multa sobre o FGTS, que deverá ser calculada sobre o valor depositado até a data de 24/07/2017.

§ 2º. Faz parte integrante deste contrato na forma de ANEXO III – PROJEÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS ATÉ 24/07/2017 - relatório contendo o NOME e VENCIMENTOS de todos os empregados contratados pela CONTRATADA envolvidos na execução dos CONTRATOS DE GESTÃO nº 15.526/06 e 24.900/11 até a data de 24/07/2017 para fins de análise e conferência da CONTRATANTE no momento em que cientificada da rescisão trabalhista.

§ 3º. Da mesma forma, os passivos efetivos ou potenciais, decorrentes dos custos previdenciários e civis, decorrentes da execução dos CONTRATOS DE GESTÃO nº 15.526/06 e 24.900/11, até a data de 24/07/2017, que, nos termos das Cláusulas Décima Segunda, parágrafo terceiro, e Nona, parágrafo quinto, respectivamente, daqueles contratos, são da responsabilidade da CONTRATANTE, constam relacionados no ANEXO IV – DEMAIS PASSIVOS, e, quando de sua ocorrência deverão ser encaminhados à CONTRATANTE para análise da CONTRATANTE e eventual contingenciamento de receitas para suportá-los, bem como decisão quanto à forma e oportunidade de sua quitação.

§ 4º. Os pagamentos dos passivos acima tratados poderão ser realizados pela CONTRATADA, devendo a seguir ser objeto de cientificação à CONTRATANTE, para as devidas verificações, validações e decisões, e para proceder ao seu ressarcimento à CONTRATADA num prazo de até 90 (noventa dias) após a solicitação.

12.5 – A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, quando do encerramento do presente Contrato de Gestão, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence” ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência deste Contrato de Gestão.

12.5.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, a organização social – ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.5.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.5.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.
12.5.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total descrito no parágrafo primeiro da cláusula sexta.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São José dos Campos, 25 de Julho de 2017.
OSWALDO KENZO HURUTA
Secretário de Saúde
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEDICINA - SPDM
TESTEMUNHAS:

Portarias

Portaria nº 008/SS/SG/2017
De 24 de julho de 2017
Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Materiais Auxiliares.
Oswaldo kenzo Huruta, Secretário de Saúde de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Materiais Auxiliares.
Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:
Samantha Juliana Rodrigues de Lima – Coordenação Técnica/DPS;
Luciana Marcelina da Silva – Supervisão Administrativa/DPS
Nélio Zumiotti – Médico ortopedista;
Renata Franco de Godoi Penna – Fisioterapeuta;
Patricia de Souza Melo – Fisioterapeuta;
Teresa Higashi Matsushita – Terapeuta ocupacional;
Mônica Teresa N. Lourenço – Enfermeira;
Maria Teresa Mazzoca Dourado - Fonoaudióloga
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 22/SMS/2015.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde

PORTARIA nº 10/SEMOB/2017
19 de julho de 2017
O Secretário de Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições previstas no Artigo 103, Incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e como titular da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, Órgão Integrante do Sistema Nacional de Trânsito nos termos do artigo 7° da Lei n° 9503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Considerando a necessidade do estabelecimento de procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos dos artigos 5° e 6° do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando que, conforme disposto no § 4° do Artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cabe à Autoridade de Trânsito designar os agentes competentes para a lavratura dos Autos de Infração;
Considerando que a adoção de Medidas Administrativas, conforme estabelecido no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
Resolve
Art. 1° - Descredenciar como Agente da Autoridade de Trânsito a contar de 24 de julho de 2017 o servidor:

Nome	Matrícula
Antonio Siqueira dos Santos	33380-7

Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 2785/2017
17 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NELI TEIXEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2789/2017
18 de Julho de 2017
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 9° Item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FRANCISCO BENTO PEREIRA, matrícula 634939/2, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de ORIENTADOR DE PROJETO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, padrão 02B, as funções de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE ALTO RENDIMENTO, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, a contar de 01/06/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2799/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARISA SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2800/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. BLASTON OCEAN CORREIA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO - ENGENHARIA CIVIL, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2801/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MARTINS, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL - TÉCNICO EM ELÉTRICA, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2802/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. REGIANE APARECIDA BITENCOURT VIANA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2803/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RODOLFO DE ALMEIDA FONSECA, para exercer o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2804/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CARLA BARRETO DE DEUS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2017.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2805/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCOS PAULO PORTUGAL DA SILVA, para exercer o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2806/2017
19 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FABIAN GUILHERME FLAUSINO BARBOSA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2807/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE OPERACIONAL;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE OPERACIONAL, do Grupo Salarial 02, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 02, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:

Nome	Matrícula
Ermirio Ataide Neto	621217/1
Renato Ukita dos Santos	621063/1

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2808/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:

Nome	Matrícula
Diogo Sidraque Moreira Pinto	621586/1
Eriko Caro Cortes	621535/1
Fernanda Pires de Aguiar	621632/1
Fernanda Sanches de Mecenas	622051/1
Guilherme Rasquinha	506744/2
Herbert Toledo Rosa	621578/1
Jean Carlo Rossato	621527/1
Luiz Daniel da Silva Cleto	621543/1
Natanael Campos dos Santos	622035/1
Thyago Casado Bertoni	621888/1
Denise Regiane do Nascimento	454310/2

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2809/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JUAN DIEGO CARVALHO MALDONADO ROQUE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2810/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PATRICIA RIBEIRO MARTINS, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2811/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PRISCILLA RITA CARLUCIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2812/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RICARDO AKIO KIKKAWA, para exercer o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2813/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LIDIANE CASSIA TOLEDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2814/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:

Nome	Matrícula
Ana Carolina Tamarozzi	471886/2
Ana Lucia Reis Moore	464715/2
Bruna Bordini Martucci Esteves	620202/1
Daniela Rosa Soares	620040/1
Danielle Crsitina Motta dos Santos	469067/2
Eliete Carvalho Monte Claro	274495/2
Emiliana de Toledo Oliveira Nascimento	620130/1

Joice Aparecida de Morais	620164/1
Laura Hamerski Anjos	622299/1
Lea Vieira de Souza	621136/1
Liliane Alcantara de Oliveira	466602/2
Lucas de Arantes Pereira	619948/1
Lucineide Vieira da Silva	465770/2
Marcelo de Almeida Penna	303193/2
Maria Lucia da Silva	622086/1
Maria Lucilene Pereira Gracia	575290/2
Nara Sales Castilho	620083/1
Nastasia Nogueira	620911/1
Terezinha Patricia de Souza Batista	465398/2
Valquiria Acacia de Oliveira Ribeiro	620091/1

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2815/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CARLA CRISTINA DANTAS PEREIRA LOYOLA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2816/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LINDALVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 9540/2017, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2817/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. EVANDRO DE SOUZA CARVALHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2818/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, o servidor ALEXANDER ALFONSO VILLALON, matrícula 621055/1, ocupante de cargo efetivo de ANALISTA TÉCNICO;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor ALEXANDER ALFONSO VILLALON, matrícula 621055/1, ocupante de cargo efetivo de ANALISTA TÉCNICO, do Grupo Salarial 07, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 07, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2819/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, do Grupo Salarial 04, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 04, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:

Nome	Matrícula
Adao Aristides Pereira	620784/1
Adriana Correa da Silva Thiago	620636/1
Adriana Rezende	420602/2
Adriana Yokoyama	619956/1
Aldeneide Dantas dos Santos Luiz	363242/2
Alex Henrique Marcondes	620334/1
Ana Paula Taveira dos Santos	619611/1
Angela Maria Quintiliano	619786/1
Antonia Maria de Franca Sales	353786/2
Carlos Magno Fontoura	620571/1
Claudete Benedita Alves	619972/1
Cristiane dos Santos Tavares Luciano	620768/1
Eliene Borges Cartolano	619735/1
Eliene Pereira da Silva	619980/1
Erika Carolina Rodrigues Santos	620261/1
Estefane Alex Santana	620199/1
Fabio Jose Kawecki Pereira	620148/1
Giselda Geiza Ribeiro	619760/1
Hosana Aparecida de Oliveira	619620/1
Juliana Campos de Sousa	620032/1
Katia Aguiar de Souza Rubial Ribeiro da Luz	620059/1
Luciana Pedro Ferreira	620172/1
Marcia Simone de Castilho Rodrigues	619824/1
Maria Solange de Souza	619662/1
Monica de Cassia Cruz	619808/1
Neimi Saldanha	619743/1
Patricia Ferreira Costa Silva	619670/1
Sirlene Aparecida Lima Alves	619638/1
Sueli Aparecida Pereira	619646/1
Tayane Martins Ribeiro	619751/1
Elaine Fernanda de Andrade	621128/1
Nelson Tamio Katuragui	620830/1

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2820/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PRISCILA BUCINSKAS DE MIRANDA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2821/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MIRIAN BARCELOS SOARES MOREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2822/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CASSIA FERNANDA DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2823/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CRISLAINE SILVA PINTO FREITAS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2824/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JANAINA FERNANDA CESPEDES CAMPOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2825/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. EDERSON JOSE MANFREDINI GUIMARAES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2826/2017
20 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CESAR AUGUSTO MENDES TRIBST, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2827/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de DENTISTA;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupante de cargos efetivos de DENTISTA, do Grupo Salarial 07, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 07, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017:

Nome	Matrícula
Barbara Maegi	620539/1
Carlos Alberto Agra	620776/1
Heleno Rosa de Almeida	620792/1
Lorraine Pizzo da Cruz	620750/1
Marcia Maciel Menezes Ferraz	511187/2
Rogerio Mendes da Silva	621241/1

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2828/2017
de 20 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 31/SGAF/DGCC/2017, resolve:
DECLARAR HABILITAOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de MÉDICO;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de MÉDICO, do Grupo Salarial 09, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 09, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2017.

Nome	Matrícula
Andre Augusto Molica Rocha	556350/2
Paolla Sanchez Trindade Pellissier	619573/1

Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2829/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 17.321, de 16/12/2016, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 34/SGAF/DGP/DGCC/2017, resolve:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, compostos por cinco servidores titulares e cinco servidores suplentes, ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis e sem antecedentes disciplinares, para constituir a Comissão de Gestão de Carreira, para um mandato de 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2017.
Titulares:
Clarisvan do Couto Gonçalves - matrícula 222916/1
Maria Otília Silva Santos - matrícula 252432/1
Sônia Maria Dias - matrícula 83185/1
Marcio Filipini - matrícula 236569/1
Cristiane Aparecida Claudino Lobo - matrícula 368716/1
Suplentes:
Marta Rosana dos Santos da Conceição Ecker - matrícula 239851/1
José Nildo da Silva - matrícula 81255/1
Denize de Assis Costa - matrícula 482071/1
Mirian Pacheco dos Santos Resende- matrícula 242186/1
Carlos de Queiroz Alvarez - matrícula 217041/1
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2830/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:
DECLARAR, a vacância do cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. MARIA DAS GRACAS MENDES CARNEIRO, matrícula 288690/1, a contar de 09/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2831/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/DGCC/2017, resolve:
NOMEAR, a Sra. APARECIDA DE ARAUJO VERISSIMO DOS SANTOS, matrícula 469741/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 06/07/2017, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2832/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 167/DRC/SMS/2017, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA PINTO, matrícula 314055/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 09/01/2017, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2833/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 154/SS/SG/2017, resolve:
EXONERAR, a Sra. FERNANDA LIMAO DE CAMPOS PIMENTA, matrícula 582815/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/07/2017, para a qual foi nomeada em 09/01/2017, pela Portaria nº 1613/2017, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2834/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 154/SS/SG/2017, resolve:
NOMEAR, o Sr. MOISES DA SILVA SOARES, matrícula 582440/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/07/2017, afastando-o das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2835/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHEILA ADRIANO PINTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2836/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. IRIANE ANDRESSA MARTINEZ REBOLO NOGUEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2837/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2838/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 133/SEURBS/2017, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO DA SILVA REIS, matrícula 582874/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, a contar de 13/07/2017, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2839/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0105/DAS/2017, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUCIENE MARA CALDEIRA MACEDO, matrícula 481458/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/07/2017, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2840/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0085/SMC/DSR/2017, resolve:
EXONERAR, o Sr. PAULO DE TARSO TORRES, matrícula 322490/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4221/1992, a contar de 01/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2841/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0047/SEMOB/SG/2017, resolve:
EXONERAR, a Sra. SAMARA GABRIELA GAZZO GEESER, matrícula 583064/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 01/07/2017, para a qual foi nomeada em 09/01/2017, pela Portaria nº 1788/2017, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2842/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0048/SEMOB/2017, resolve:
NOMEAR, a Sra. TALITA CASETTA CINTRA, matrícula 644942/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/07/2017, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2843/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALVARO VARRASCHIM DE OLIVEIRA E SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2844/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0027/SMC/AG/2017, resolve:
NOMEAR, o Sr. LUIZ BENTO CLARO, matrícula 246483/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 23/06/2017, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2845/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ANDERSON MICHEL DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2846/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 215/SMC/ADSFX/2017, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 225885/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 06/07/2017, afastando-o das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2847/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0030/SMC/AG/2017, resolve:
EXONERAR, a Sra. KARINE EVELYN FRANCO SANTOS, matrícula 613249/2, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 26/06/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2848/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0030/SMC/AG/2017, resolve:
NOMEAR, a Sra. KARINE EVELYN FRANCO SANTOS, matrícula 613249/2, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 26/06/2017, afastando-a das atribuições de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2849/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALDO JOSE MONQUEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, padrão 18, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 07/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2850/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RODOLFO PINHEIRO DONATO, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, padrão 19, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 07/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2851/2017
21 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0177/DEF/2017, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 2399/2017, de 01/06/2017, nos termos abaixo descritos:
Onde se lê:
...função de confiança de ASSISTENTE DE DIREÇÃO...
Leia-se:
...função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA...
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2853/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GIULIANA CRISTINA ALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2854/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CAIO AUGUSTO FERNANDES SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2855/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RAFAEL GENARO DE BRITO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2856/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. BARBARA GABRIELA MIRANDA DE ASSIS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2857/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSEMEIRE DE BARROS DOS REIS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2858/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA ELIZA CESARIO SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2859/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. GUILHERME NEGRINI DE CARVALHO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2860/2017
22 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2861/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BARRETO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2862/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ELCIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2863/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VIVIAN REGINA ROMUALDO OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 9540/2017, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2864/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FELIPE GIORDANNE SIMOES FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2865/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ADRIANO UCHOAS AMERICO, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - EDUCAÇAO FISICA, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2866/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. BRUNO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2867/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO CORDEIRO VIANI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2868/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FERNANDO APARECIDO RAMOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2869/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. BRUNO DE SOUZA MACIEL, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2870/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. EDUARDO CAPELA GALEAZZI, matrícula 543992/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2871/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. KAIO HENRIQUE DANTAS MAIA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2872/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FELIPE APPOLINARIO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2873/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RAFAEL FELIPE SALES DA HORA LANDIM, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2875/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DEMEVAL CANDIDO SIQUEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2876/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RAFAEL AFONSO PASCUCCI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2877/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. RAQUEL GARCIA DA SILVA QUINSAN, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2878/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. STEFIN MARY ROCHA DE BRITO, matrícula 600350/2, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2879/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. STEFIN MARY ROCHA DE BRITO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2880/2017
24 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ALINE CRISTINA SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 117/SEC/17
Dispõe sobre a rematrícula e o acesso às vagas para 2017 nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Rede Conveniada do Município de São José dos Campos.
A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB nº 9394/96, o Plano Municipal de Educação e a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas escolas de educação infantil da rede direta e rede conveniada, resolve:
Art. 1° Revogar o parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 255/SME/16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parte integrante da Portaria nº 255/SME/16.
São José dos Campos, 21 de junho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania
Publicada novamente por conter incorreções.

PORTARIA Nº 144 /SEC/17
A Secretária de Educação e Cidadania, à vista da Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal n° 17.109, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME n° 02/02, homologada pela Portaria n° 058/SE/02, resolve:
Art. 1º Designar as Supervisoras de Ensino: Laudicéa de Barros Leite Pereira RG nº 16.163.853 - 3, Francyne Brasil da Silva Lima RG nº 24.562.886 -1 e Gislene Alves Batista da Costa, RG nº 17.628.403 -5 para, sem prejuízo das funções que exercem nesta Secretaria, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que prosseguirá à análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre o Processo nº. 71841/2017 referente ao pedido de autorização de funcionamento da Angélica Baby – Unidade II, sito à Av. Fortaleza 980 – Parque Industrial - São José dos Campos - São Paulo; mantido pela M A DOS SANTOS EDUCA - CNPJ n° 11. 707. 953/0002 -91 desta jurisdição.
São José dos Campos, 13 de julho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 145/SEC/17
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria n.º 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2017 da Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, situado à Rua dos Cajueiros, nº 261, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, mantido por Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança S/C LTDA, CNPJ. Nº 04.265.030/0001-80, protocolo nº. 10/VE/17, em 06/07/2017.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 13 de julho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 146/SEC/17
A Secretária de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Educativo 2017 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
Centro Educacional Semear, localizado à Rua José Alves Siqueira Filho, 136, Vila Betânia, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Centro de Educação Infantil Semear Ltda, CNPJ 17.982.699/0001-35, protocolo nº 180/VE/17, em 13/07/17.
Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 18 de julho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 147/SEC/17
A Secretária de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Educativo 2017 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
Centro Educacional Moinho de Vento, localizado à Rua Ipanema, 632, Jardim Satélite, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Centro Educacional Moinho de Vento Ltda, CNPJ 23.094.500/0001-35, protocolo nº 194/VE/17, em 07/07/17.
Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 20 de julho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 148/SEC/17
A Secretária de Educação e Cidadania no uso das atribuições e no fortalecimento da participação democrática, resolve:
Artigo 1º A Portaria nº 266/SME/16 fica revogada pela Portaria nº 135/SEC/17.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 24 de julho de 2017.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 468/17
De 18 de julho de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER a servidora, senhora LUANA MARTINS RODRIGUES SANTOS, 05 (cinco) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 17/07/2017 a 21/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 18 de julho de 2017.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º. Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 469/17
De 24 de julho de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2017, o senhor LUIZ CARLOS DE LIMA do cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de julho de 2017.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º. Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 470/17
De 24 de julho de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2017, o senhor MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS do cargo de Assessor Legislativo, padrão "C-2", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de julho de 2017.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º. Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 471/17
De 24 de julho de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:
I – NOMEAR o senhor MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS para o cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013, fazendo jus ao benefício que trata a lei 2973/85 de 26 de julho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de julho de 2017.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º. Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 472/17
De 24 de julho de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:
I – NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS DE LIMA para o cargo de Assessor Legislativo, padrão "C-2", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013, fazendo jus ao benefício que trata a lei 2973/85 de 26 de julho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de julho de 2017.

Ver. Juvenil Silvério
Presidente

Ver. Robertinho da Padaria
1º. Vice-Presidente
Ver. Cyborg
1º. Secretário

Ver. Maninho Cem Por Cento
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório, nos termos definidos pela Lei Complementar 56/92, Resolução 6/13 e Manual de procedimentos instituídos pelo Ato da Mesa nº 29/2016, com a consequente aprovação da aptidão para o exercício do cargo efetivo, HOMOLOGO o resultado final da avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores abaixo especificados, por terem sido atendidos os requisitos legais e regulamentares, passando a ter estabilidade a partir de 01 de agosto de 2017.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Resultado
2229	Cátia Souza de Nascimento	Analista Legislativo – Analista de Sistemas	Aprovado
2231	Abel Yoshinobu Taira	Analista Técnico Legislativo – Designer Gráfico	Aprovado

São José dos Campos, 20 de julho de 2017.
VER. JUVENIL SILVÉRIO
Presidente

Fundhas

PORTARIA Nº 125/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o Sr. FERNANDO ROCHA DE AQUINO para função gratificada de Supervisor (a) I, durante as férias do Sr. Benedito Aparecido Telles, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 10/07/2017, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 126/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CESSAR a interinidade da funcionária LUCIANA MAYUMI TORAIWA, como SUPERVISOR (A) I, publicada na Portaria 041/2017, de 02/03/2017.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 127/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESTITUIR a Sra. JOSELI DE FATIMA RIBEIRO MARQUES da função de Gestor (a) de Unidade, e reconduzi-la ao cargo de origem, Professor (a) I.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira e publicada no Boletim do Município, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 129/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESIGNAR o(a)s funcionário(a)s abaixo relacionado(a)s para compor a Comissão do Programa de Bolsa de Estudos dos empregados da Fundhas, conforme artigo 4º do Programa:
Presidente da Comissão:
• Diretor (a) Presidente
Membros Permanentes:
• Diretor (a) Administrativo Financeiro
• Assistente Social da Divisão de Recursos Humanos
• Representante da Área de Benefícios
• Representante da Área de Desenvolvimento de Pessoas

Comissão de empregados concursados:

Membros	Início da vigência	Início da prorrogação	Suplente (Permanente)
Leonardo Miguel Altieri	25/03/2014	25/03/2016	Lúcia Helena dos Santos
Wesley Soares da Silva	30/06/2014	30/06/2016	Luis Henrique de Almeida
Flávio Eduardo Messias	26/03/2016	----------	Monique Aparecida Guimarães
Tiago Dalmas Costa	02/01/2017	----------	Adriana Izumi Matsumura
Gislaine Naiara da Silva Pereira Monteiro	12/07/2017	----------	Margareth Alexandrina de A. M. Gramacho

O membro da comissão de empregados concursados, Benedito Aparecido Telles está sendo substituído pela funcionária Gislaine Naiara da Silva Pereira Monteiro a partir do dia 12/07/2017.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 12/07/2017 e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 031/2017, de 08/02/2017.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira e publicada no Boletim do Município, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 130/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. ELIZABETE TEREZINHA DE OLIVEIRA AQUINO, para a função gratificada de Coordenador (a) I, durante férias da titular, Sra. Daniela Carvalho de Oliveira, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17/07/2017, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira e publicada no Boletim do Município, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, autoriza a publicação do ratifico da contratação por indenização. Proc.639/SG/2017. Contratado: André Luiz Malosa Studio de Dança. Objeto: " Avaliação dos trabalhos de jazz e sapateado Vigência: 15 de junho de 2017. Valor: R$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 045 /P/2017
De 21 de julho 2017
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Júri de Seleção para a 32ª edição Festivale – 2017..
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora, bem como o Júri de Seleção da 32ª edição do Festivale – 2017, conforme abaixo:
COMISSÃO ORGANIZADORA:
Valéria Israel de Souza - matrícula 665001/1
Vangivaldo da Silva Alves – matrícula 27324
Renata Felipe Guimarães – matrícula 27377
Edilaine Pereira – matrícula 27393
JÚRI DE SELEÇÃO:
André Silva Santos (André Ravasco) – Curador
Cassiane Tomilhero Frias
Marcelo Denny de Toledo Leite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 21 de julho 2017
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 046/P/2017
De 21 de julho de 2017
Dispõe sobre a recondução de empregados para compor a Comissão Interna de Patrimônio.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Reconduzir os empregados listados abaixo para compor a Comissão Interna de Patrimônio, mencionada no § 2º, Art. 32, do anexo da Portaria nº 082/P/2012:
Coordenação:
Juarez Alves da Silva - matrícula 63397-1
Membros:
José Carlos Lobo - matrícula 27206.
Telmo Alessandro dos Santos - matrícula 27479.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.088/P/2015, de 30 de julho de 2015 e a Portaria nº 037/P/2016, de 25 de maio de 2016.
São José dos Campos, 21 de julho de 2017
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

Outros

A **Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS** torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Julho/2017.

2º INSTÂNCIA

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO
3603/2014	134/2015	PROVIMENTO INTEGRAL
8019/2012	882/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
17303/2016	155/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
21730/2012	1358/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
23489/2015	342/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
42655/2015	1035/2015	PROVIMENTO INTEGRAL
43000/2016	1152/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
44359/2014	95/2017	PROVIMENTO INTEGRAL
56130/2013	1037/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
66703/2013	749/2014	PROVIMENTO INTEGRAL
79047/2011	450/2017	PROVIMENTO INTEGRAL
103372/2013	1174/2016	PROVIMENTO INTEGRAL
132824/2016	12/2017	PROVIMENTO INTEGRAL
5917/2011	464/2013	PROVIMENTO PARCIAL
16290/2016	666/2016	PROVIMENTO PARCIAL
25603/2016	454/2017	PROVIMENTO PARCIAL
31459/2016	254/2016	PROVIMENTO PARCIAL
38018/2015	1212/2016	PROVIMENTO PARCIAL
38638/2012	782/2016	PROVIMENTO PARCIAL
59718/2015	534/2016	PROVIMENTO PARCIAL
64311/2015	791/2016	PROVIMENTO PARCIAL
65339/2014	718/2016	PROVIMENTO PARCIAL
70569/2016	615/2016	PROVIMENTO PARCIAL
76275/2014	69/2017	PROVIMENTO PARCIAL
79775/2012	1183/2016	PROVIMENTO PARCIAL
88470/2015	1045/2016	PROVIMENTO PARCIAL
99584/2013	1040/2016	PROVIMENTO PARCIAL
106554/2016	1058/2016	PROVIMENTO PARCIAL
107036/2014	991/2016	PROVIMENTO PARCIAL
109334/2015	477/2016	PROVIMENTO PARCIAL
113069/2012	1002/2016	PROVIMENTO PARCIAL
117727/2015	1176/2016	PROVIMENTO PARCIAL
121530/2014	434/2015	PROVIMENTO PARCIAL
122517/2014	1437/2016	PROVIMENTO PARCIAL
122708/2016	1394/2016	PROVIMENTO PARCIAL
336/2017	1/2017	IMPROVIMENTO
3546/2016	174/2017	IMPROVIMENTO
3580/2016	537/2016	IMPROVIMENTO
5080/2016	4/2017	IMPROVIMENTO
5530/2014	602/2016	IMPROVIMENTO
7389/2016	441/2017	IMPROVIMENTO
7422/2016	442/2017	IMPROVIMENTO

7423/2016	443/2017	IMPROVIMENTO
7424/2016	444/2017	IMPROVIMENTO
12916/2015	1003/2016	IMPROVIMENTO
25544/2015	816/2016	IMPROVIMENTO
25566/2015	952/2015	IMPROVIMENTO
25607/2015	1288/2016	IMPROVIMENTO
26333/2016	547/2016	IMPROVIMENTO
26452/2015	905/2015	IMPROVIMENTO
28639/2016	471/2016	IMPROVIMENTO
28835/2015	170/2017	IMPROVIMENTO
30642/2015	1114/2016	IMPROVIMENTO
31995/2015	1155/2016	IMPROVIMENTO
37929/2015	44/2016	IMPROVIMENTO
39909/2015	52/2016	IMPROVIMENTO
42262/2014	1233/2016	IMPROVIMENTO
47140/2015	292/2016	IMPROVIMENTO
54606/2015	1187/2016	IMPROVIMENTO
58726/2015	921/2015	IMPROVIMENTO
58951/2015	1192/2016	IMPROVIMENTO
61728/2015	1195/2016	IMPROVIMENTO
63372/2013	67/2014	IMPROVIMENTO
64333/2015	1199/2016	IMPROVIMENTO
64362/2015	829/2016	IMPROVIMENTO
65089/2015	976/2016	IMPROVIMENTO
66034/2015	1011/2016	IMPROVIMENTO
68825/2014	411/2017	IMPROVIMENTO
71320/2015	838/2016	IMPROVIMENTO
71905/2016	614/2016	IMPROVIMENTO
72429/2015	1260/2016	IMPROVIMENTO
73638/2015	1066/2016	IMPROVIMENTO
74147/2013	582/2016	IMPROVIMENTO
78199/2013	339/2016	IMPROVIMENTO
79260/2015	1073/2016	IMPROVIMENTO
81244/2015	909/2016	IMPROVIMENTO
84321/2015	1164/2016	IMPROVIMENTO
85218/2015	1117/2016	IMPROVIMENTO
87981/2016	978/2016	IMPROVIMENTO
88444/2015	1021/2016	IMPROVIMENTO
92631/2011	1258/2016	IMPROVIMENTO
98264/2013	1016/2016	IMPROVIMENTO
99132/2016	904/2016	IMPROVIMENTO
105629/2016	1173/2016	IMPROVIMENTO
108354/2015	1321/2016	IMPROVIMENTO
108919/2015	663/2016	IMPROVIMENTO
114714/2010	546/2016	IMPROVIMENTO
127474/2013	1105/2016	IMPROVIMENTO
127479/2013	1104/2016	IMPROVIMENTO
130932/2016	157/2017	IMPROVIMENTO
134229/2014	1029/2016	IMPROVIMENTO
7284/2014	519/2016	NÃO CONHECIDO
29304/2013	428/2017	NÃO CONHECIDO
39540/2016	1292/2016	NÃO CONHECIDO
43742/2016	1253/2016	NÃO CONHECIDO
59748/2007	783/2016	NÃO CONHECIDO
PEDIDO DE REVISÃO - 3º INSTÂNCIA		
19637/2015	320/2015	PROVIMENTO INTEGRAL
6674/2014	995/2015	PROVIMENTO PARCIAL
27171/2016	205/2016	PROVIMENTO PARCIAL
49397/2013	245/2016	PROVIMENTO PARCIAL
76205/2014	16/2016	PROVIMENTO PARCIAL
90289/2013	862/2015	PROVIMENTO PARCIAL
13084/2014	711/2014	IMPROVIMENTO
25142/2013	52/2015	IMPROVIMENTO
29833/2015	140/2016	IMPROVIMENTO
42501/2008	569/2012	IMPROVIMENTO
83330/2016	733/2016	IMPROVIMENTO
10399/2014	943/2014	NÃO CONHECIDO
12408/2017	422/2017	NÃO CONHECIDO
85608/2013	266/2016	NÃO CONHECIDO
92890/2013	768/2014	NÃO CONHECIDO

WILLIAM DE SOUZA FREITAS
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e considerando o artigo 2º do Decreto nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações administrativas relativas as despesas de manutenção preventiva e corretiva de telefonia em próprio público, os quais são essenciais à manutenção dos serviços e ao atendimento a municipalidade.

Pessoa : 79496 SOLUTEC - GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	60666	28/10/2016	17.331,30
2016	67952	02/12/2016	17.331,30
2016	75068	10/01/2017	17.331,30
TOTAL			51.993,90

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e considerando o artigo 2º do Decreto nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações administrativas relativas as despesas com comunicação de voz - telefonia nos próprios públicos, os quais são essenciais à manutenção dos serviços e ao atendimento a municipalidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 02 (duas) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR TELEFONICA BRASIL S.A.

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	56683	01/10/2016	57,53
2016	57056	03/10/2016	41.133,70
2016	56743	05/10/2016	1.590,71
2016	56744	05/10/2016	1.250,06
2016	58126	09/10/2016	3.107,24
2016	54080	09/10/2016	114,24
2016	58384	10/10/2016	371,08
2016	58735	12/10/2016	101,50
2016	59303	17/10/2016	592,36
2016	59304	17/10/2016	4.847,84
2016	59746	18/10/2016	295,82
2016	60479	21/10/2016	280,70
2016	60324	21/10/2016	99,80
2016	61044	25/10/2016	853,12
2016	61045	25/10/2016	106,64
2016	61977	28/10/2016	1.028,71
2016	61978	28/10/2016	3.845,03
2016	61986	28/10/2016	1.371,30
2016	62706	04/11/2016	61,35
2016	63712	08/11/2016	31.328,75
2016	64467	09/11/2016	3.061,71
2016	65148	12/11/2016	101,83
2016	65680	15/11/2016	5.396,01
2016	65682	15/11/2016	593,18
2016	65982	18/11/2016	61,45
2016	62372	20/11/2016	3.138,99
2016	66476	22/11/2016	333,74
2016	67313	24/11/2016	813,92
2016	67314	24/11/2016	101,74
2016	68411	30/11/2016	3.400,31
2016	68412	30/11/2016	1.041,95
2016	68413	30/11/2016	1.293,21
2016	69722	01/12/2016	61,48
2016	69981	03/12/2016	31.383,67
2016	69845	06/12/2016	99,80
2016	72103	14/12/2016	4.337,26
2016	72102	14/12/2016	102,06
2016	72199	15/12/2016	2.384,43
2016	67897	18/12/2016	2.709,22
2016	73043	21/12/2016	61,42
2016	73060	21/12/2016	188,03
2016	73049	21/12/2016	594,23
2017	15092	10/04/2017	5.138,08
TOTAL			158.835,20

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, inadiáveis e imprescindíveis às ações da Secretaria de Educação e Cidadania, tal despesa é destinada à manutenção preventiva dos elevadores das unidades escolares, visando a acessibilidade a todos, a segurança e qualidade do equipamento escolar.

CREDOR: 87392 – FLEX ELEVADORES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA.

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	57076	08/10/2016	585,90
2016	57075	08/10/2016	902,10
2016	57240	22/10/2016	1.488,00
2016	61595	04/11/2016	902,10
2016	61595	04/11/2016	585,90
2016	61595	04/11/2016	846,30
2016	64708	03/12/2016	1.488,00
2016	69753	06/12/2016	846,30
2016	69752	06/12/2016	585,90
2016	69751	06/12/2016	902,10
2016	69557	23/12/2016	1.488,00
2016	73255	28/12/2016	585,90
2016	73254	28/12/2016	902,10
2016	73253	28/12/2016	846,30
2017	5057	07/02/2017	902,10
2017	5059	07/02/2017	585,90
2017	5060	07/02/2017	525,45
2017	4267	19/02/2017	1.488,00
TOTAL			16.456,35

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais na área da Secretaria de Educação e Cidadania, referente a limpeza e conservação das unidades escolares, priorizando o ambiente limpo e saudável para o apresendizado dos alunos e o desenvolvimento das atividades dos funcionários e professores. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 7 (sete) vezes, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR: 47469 - MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ANO	Nº. OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	62300	04/11/2016	1.147.574,09
2016	67959	06/12/2016	130.469,20
2016	67869	06/12/2016	1.366.755,03
2016	75073	10/01/2017	130.469,20
2016	75072	10/01/2017	319.630,36
2016	75071	10/01/2017	1.047.124,67
2016	4732	06/02/2017	7.471,74
2016	4730	09/02/2017	7.471,74
2016	6664	16/02/2017	7.471,74
TOTAL			4.164.437,77

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas referente ao prosseguimento das ações governamentais na área de sistemas e informação da Secretaria de Educação e Cidadania visando o bom andamento dos equipamentos de informática para as unidades escolares. Para tanto, seguem o pagamento abaixo relacionado, que será efetuado através de parcelamento em 10 (dez) vezes, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR: 97470 – SOFTLINE INTERNACIONAL BRASIL E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA

ANO	Nº. OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	6967	22/02/2016	109.880,00
TOTAL			109.880,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e considerando o artigo 2º do Decreto nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações administrativas relativas aos pagamentos abaixo referentes às despesas com fornecimento de rede de proteção para quadras de esportes.

CREDOR: 96510 – TOP REDES COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI ME

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	55463	12/10/2016	16.000,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e considerando o artigo 2º do Decreto nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações administrativas relativas as despesas com prestação de serviços com máquinas, fornecimento e plantio de gramas e locação de moto bomba.

CREDOR: 54664 CABELLO SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA – ME

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	75045	10/01/2017	4.334,76
2016	74860	19/01/2017	11.869,36
2016	70234	25/12/2016	134.532,00
2016	70220	25/12/2016	25.910,26
2016	70050	07/12/2016	8.669,51
2016	70048	22/12/2016	11.869,36
2016	62662	13/11/2016	21.978,00
2016	62559	17/11/2016	11.869,36
2016	62279	04/11/2016	8.669,51
2016	61232	17/11/2016	8.722,27
2016	61113	17/11/2016	23.310,00
2016	58458	29/10/2016	23.310,00
2016	58454	29/10/2016	4.492,14
2016	58446	14/10/2016	951,75
2016	58304	15/10/2016	856,80
2016	56640	15/10/2016	11.869,36
2016	56638	05/10/2016	7.224,59
2017	7685	24/02/2017	50.400,00
2017	7684	24/02/2017	50.400,00
2017	7683	24/02/2017	50.400,00
2017	5758	04/03/2017	11.869,36
2017	4557	03/02/2017	50.400,00
TOTAL			533.908,39

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais na área de Esportes relativas aos pagamentos abaixo referentes às despesas com Prestação de Serviços de Frete com Veículos com Capacidade Mínima para 44 Lugares, para transportar atletas em Eventos Esportivos e de lazer na cidade de São José dos Campos, primordial para o incentivo ao esporte e lazer. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 30 (trinta) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR 70067: BELLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	62740	05/11/2016	5.009,62
2016	62740	05/11/2016	0,3
2016	72749	21/12/2016	11.898,56
2017	2335	23/01/2017	939,36
TOTAL			17.847,84

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento de diversas ações governamentais, refere-se ao fornecimento de brinquedos adaptados instalados no Parque Santos Dumont.

ANO	OP	VENCIMENTO	NOME PESSOA	VALOR
2016	70358	18/12/2016	BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA - ME	8.840,00
2016	70361	18/12/2016	BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA - ME	11.402,75
2016	70365	18/12/2016	BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA - ME	11.079,75
2016	70935	18/12/2016	BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA - ME	11.135,00
TOTAL				42.457,50

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos abaixo identificado, sendo fornecimento de filmes planos para radiologia, onde são realizadas análise médicas para avaliação do paciente e assegurar o melhor tratamento clínico e evidenciar problemas graves para indicação de cirurgias, com isso possibilitando bons resultados no tratamento de pacientes da rede Municipal de Saúde, sendo necessário e imprescindível a sua não interrupção, podendo ocorrer risco de comprometer análise clinica e agravamento da condição do paciente. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 10 (dez) vezes consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR – 40841 - IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	56146	22/10/16	12.141,00
2016	74296	13/01/17	5.706,00
2016	74297	13/01/17	2.480,00
TOTAL			20.327,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, pois refere-se ao fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 6 (seis) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	PESSOA	NOME PESSOA	VALOR
2016	58142	23/10/2016	101603	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.300,00
2016	70054	09/12/2016	101603	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.300,00
2016	74668	11/01/2017	101603	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.150,00
2016	74740	08/01/2017	101603	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.150,00
TOTAL					78.900,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, considerando que o contrato é de natureza contínua, pois refere-se a locação do imóvel que abriga a Regional Centro, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	PESSOA	NOME PESSOA	VALOR
2016	55953	23/10/2016	29393	MIGUEL SOARES NETO	5.500,00
2016	61365	23/11/2016	29393	MIGUEL SOARES NETO	5.500,00
2016	67184	23/12/2016	29393	MIGUEL SOARES NETO	5.500,00
2017	8037	24/02/2017	29393	MIGUEL SOARES NETO	1.466,67
TOTAL					17.966,67

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, considerando que os contratos são de natureza contínua, pois presta serviços de transporte, tratamento e disposicao final ambientalmente adequada de resíduos de amianto, recebidos nos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 3 (três) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	PESSOA	NOME PESSOA	VALOR
2016	59655	20/10/2016	85181	ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA	22.995,45
2016	67684	30/11/2016	85181	ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA	5.034,75
2016	71558	15/12/2016	85181	ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA	8.980,35
TOTAL					37.010,55

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, pois refere-se ao fornecimento de pedra bica graduada, utilizada na manutenção da cidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 5 (seis) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	NOME PESSOA	VALOR
2016	52559	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.291,32
2016	52560	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.473,62
2016	52561	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.285,49
2016	52562	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.433,21
2016	52563	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.600,24
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.047,07
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.118,46
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.237,44
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.104,54
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.162,91
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.589,46
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.488,44
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.127,89
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.195,69
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.216,34
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.316,47
2016	52940	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.294,47
2016	52941	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.436,80
2016	52941	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.407,62
2016	52941	05/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.032,70
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.148,54
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.138,22
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.513,58
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.158,42
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.391,90
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.513,58
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.620,44
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.481,70
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.122,50
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.239,24
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.167,40
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.135,97
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.189,85
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.091,07
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.162,91
2016	52968	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.432,31
2016	52969	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	830,65
2016	52969	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.083,44
2016	52971	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.175,48
2016	52971	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.109,03
2016	52971	02/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.279,65
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.140,46
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.178,63
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.162,91
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.174,14
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.656,81
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.506,40
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.226,67
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.368,10
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.570,15
2016	54548	01/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.252,71
2016	54678	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.210,95
2016	54679	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.021,92

2016	54680	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.259,00
2016	54681	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.285,49
2016	54682	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.112,17
2016	54683	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.256,75
2016	54684	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.088,83
2016	54685	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.255,85
2016	54686	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.156,18
2016	54687	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.434,56
2016	54688	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.123,40
2016	54689	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.210,06
2016	54690	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.259,89
2016	54691	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.336,67
2016	54692	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.241,93
2016	54693	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.202,87
2016	54695	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.164,26
2016	54697	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.100,50
2016	54703	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.179,07
2016	54704	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	646,56
2016	54705	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.588,56
2016	54706	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.368,55
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.415,25
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.298,96
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.329,94
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.235,65
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	718,40
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	736,81
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	726,03
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	712,56
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	780,36
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	691,46
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	815,38
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	694,60
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	823,02
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	692,36
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.215,44
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.100,95
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.238,34
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.488,44
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.601,58
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.183,56
2016	54707	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	692,36
2016	54708	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.285,49
2016	54709	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.336,67
2016	54781	06/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.340,27
2016	54782	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.276,96
2016	55247	15/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.276,06
2016	55247	15/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.272,02
2016	55248	15/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.201,97
2016	55248	15/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.411,21
2016	55248	15/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.120,26
2016	55590	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.065,48
2016	55590	09/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	754,77
2016	55597	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.261,24
2016	55599	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.129,68
2016	55601	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.216,34
2016	55603	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.504,15
2016	55605	08/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.236,55
2016	58182	23/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.096,01
2016	58183	27/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.426,02
2016	58184	26/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	12.016,60
2016	58185	23/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	3.499,50
2016	58186	22/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	7.527,93
2016	58289	28/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.345,20
2016	58291	28/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.281,00
2016	58353	27/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.492,03
2016	58354	26/10/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.512,68
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.231,16
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.177,73
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.315,57
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.314,67
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.259,00
2016	59745	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.309,73
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.166,50
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.106,34
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	608,40
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	758,81
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.782,98
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.294,92
2016	59747	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.437,25
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	692,81
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	792,49
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	690,11
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	768,69
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	595,82
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	735,46
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	671,26

2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	793,83
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	727,38
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	677,09
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	781,71
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	782,61
2016	59749	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	799,22
2016	59750	09/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.581,38
2016	60162	04/11/2016	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	1.311,08
TOTAL				191.828,60

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, considerando que o contrato é de natureza contínua, pois refere-se a locação do imóvel que abriga a Regional Centro, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	PESSOA	NOME PESSOA	VALOR
2016	55954	42666	52106	FRANCISCA ERAS RODRIGUES SOARES	5.500,00
2016	61366	42697	52106	FRANCISCA ERAS RODRIGUES SOARES	5.500,00
2016	67185	42727	52106	FRANCISCA ERAS RODRIGUES SOARES	5.500,00
2017	8069	42790	52106	FRANCISCA ERAS RODRIGUES SOARES	1.466,67
TOTAL					17.966,67

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento de diversas ações governamentais, pois refere-se a prestação de serviços com máquina motoniveladora, utilizada na manutenção das vias públicas não pavimentadas, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade.

ANO	OP	VENCIMENTO	NOME PESSOA	VALOR
2016	69555	05/12/2016	ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	18.260,00
2017	6110	15/02/2017	ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	8.649,47
TOTAL				26.909,47

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento de diversas ações governamentais, considerando que os contratos são de natureza contínua, pois são realizados na manutenção das vias públicas, retiradas de entulhos, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade.

ANO	OP	VENCIMENTO	NOME PESSOA	VALOR
2016	59724	21/10/2016	ROSS LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA-ME	6.571,06
2016	66688	24/11/2016	ROSS LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA-ME	5.945,25
2016	71831	19/12/2016	ROSS LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA-ME	5.632,34
TOTAL				18.148,65

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento de diversas ações governamentais, prestação de serviços com caminhão hidrojetor, e a sua interrupção poderá trazer transtornos a municipalidade.

ANO	OP	VENCIMENTO	NOME PESSOA	VALOR
2016	59669	20/10/2016	DESENTUPIDORA HIDROTUBO S/C LTDA - EPP	3.721,69
2016	66602	24/11/2016	DESENTUPIDORA HIDROTUBO S/C LTDA - EPP	11.145,68
2016	71749	19/12/2016	DESENTUPIDORA HIDROTUBO S/C LTDA - EPP	9.807,59
2017	1327	18/01/2017	DESENTUPIDORA HIDROTUBO S/C LTDA - EPP	6.822,68
TOTAL				31.497,64

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, solicitamos a quebra da ordem cronológica das OP´s 71391, 70897, 65142, 65140, 65139 e 60848 em 26 de julho de 2017, conforme credor abaixo.

A quebra de ordem se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços de plantas populares para a população de baixa renda. Trata-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis para a continuidade do Convênio junto à Associação, de modo que a não efetivação do pagamento neste momento poderá afetar a população de baixa renda.

Credor: 1571 – ASSOCIACAO DOS ENG. E ARQUITETOS DE S.J.CAMPOS

OP	NF	VENCIMENTO	VALOR
71391	128	16/12/2016	7.967,25
70897	5838	13/12/2016	42.084,48
65142	116	17/11/2016	2.916,14
65140	115	17/11/2016	5.832,29
65139	114	17/11/2016	2.187,11
60848	113	26/10/2016	6.987,32
TOTAL			67.974,59

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referentes à prestação de serviços de locação de microcomputador – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão e unidades externas, sem o qual prejudicaria o funcionamento das unidades, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 100730 – SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OP	VENCIMENTO	VALOR
58188	16/10/2016	6.300,00
61514	16/11/2016	6.300,00
70644	16/12/2016	6.300,00
14344	20/04/2017	6.300,00
TOTAL		25.200,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referentes à locação de imóvel situado na rua Joaçaba, n° 440 – Chácaras Reunidas, objetivando galpão cooperativa futura – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 94069 – MATOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA EPP

OP	VENCIMENTO	VALOR
55982	11/10/2016	9.900,00
61378	11/11/2016	9.900,00
TOTAL		19.800,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, pois fornece pedra britada nº 1, pedra britada nº 2, concreto usinado FCK, cal para pintura, tubo de concreto armado e tampa de concreto armado, materiais utilizados na manutenção da cidade e a interrupção do fornecimento poderá trazer transtornos a municipalidade. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 2 (duas) vezes iguais e consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

ANO	OP	VENCIMENTO	PESSOA	NOME PESSOA	VALOR
2016	55323	12/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.556,85
2016	55770	15/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	6.000,00
2016	56660	20/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.348,75
2016	56661	20/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.397,30
2016	56662	20/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.354,14
2016	57082	22/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.354,14
2016	57083	22/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.569,94
2016	57098	03/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	57098	03/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	57100	03/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	58137	11/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	60298	05/11/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	6.915,00
2016	61082	26/10/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	62276	05/11/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	67282	22/11/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	67283	22/11/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.540,00
2016	71129	01/01/2017	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	1.177,00
2016	71562	25/12/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	2.600,00

2016	71619	21/12/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	13.052,40
2016	71620	25/12/2016	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	6.000,00
2016	74746	09/01/2017	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	2.156,00
2016	74747	09/01/2017	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	2.156,00
TOTAL					60.957,52

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica para os pagamentos abaixo relacionados, por se tratar de materiais médicos, instrumentos cirúrgicos, produtos de assepsia, artigos para deficientes físicos, cadeirantes e macas para socorro médico para pacientes em reabilitação de pós traumáticos, sendo necessária à sua não interrupção, pois causaria danos a saúde de diversos munícipes.

CREDOR: 1796 – DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Ano	OP	Vencimento	Valor
2017	1290	03/02/17	28.720,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética e angioressonância, imprescindíveis ao diagnóstico de moléstias em pacientes da rede municipal de saúde, cuja interrupção poderia acarretar agravamento da condição de saúde do mesmo, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 96289 – INSTITUTO TOMOVALE DE RADIOLOGIA

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	56021	03/10/2016	9.276,16
2016	56653	14/10/2016	882,00
2016	61458	01/11/2016	4.338,83
2016	61449	01/11/2016	3.200,33
2016	68898	02/12/2016	4.338,83
2016	70943	13/12/2016	598,50
2017	1243	17/01/2017	663,01
2017	1246	17/01/2017	6.016,39
2017	1298	17/01/2017	1.522,76
2017	6489	15/02/2017	8.613,14
TOTAL			39.449,95

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos abaixo identificada, referente à contratação de empresa para serviço de segurança patrimonial da sede da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, imprescindível para a proteção aos próprios públicos do município. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 6 (seis) vezes consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR - 100287- ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	58983	17/10/2016	18.849,00
2016	65448	21/11/2016	18.849,00
2016	71341	14/12/2016	18.849,00
2017	2228	20/01/2017	18.849,00
TOTAL			75.396,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de prestação de serviços onde são executados, exames médicos, cirurgias, tratamento e recuperação de pacientes com doenças graves, tratamento de gestantes e realização partos, pacientes em reabilitação em UTIs., consultas médicas, cuja interrupção poderia acarretar agravamento à condição de saúde do paciente e possivelmente aumentando o risco de agravamento do paciente, sendo necessária à sua não interrupção, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 519 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ano	OP	Vencimento	Valor
2016	61906	03/11/16	67,50
2016	61908	03/11/16	5.505,77
2016	67125	25/11/16	7.929,76
2016	67121	25/11/16	112,50
2016	67120	25/11/16	218,70
2016	73433	04/01/17	7.441,06
2016	73431	04/01/17	218,70
2017	4172	02/02/17	5.804,48
2017	7793	02/03/17	22,50
TOTAL			27.320,97

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos abaixo identificada, sendo fornecimento de medicamentos como insulina glargina, enóxia parina e cenitoina, para tratamento de pacientes nas Unidades de Saúde do município de são José dos Campos, onde são imprescindíveis a sua não interrupção para não agravar a situação do paciente em tratamento, possibilitando desta forma o retorno social assistido,sem agravamento da sua condição de saúde. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 5 (cinco) vezes consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR – 93698 - SANOFI – AVENTIS FARMACEUTICA LTDA

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	73956	12/12/16	284.910,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos abaixo identificada, sendo fornecimento de dietas balanceadas completas, em pó, para suplementação dietética, sem sacarose, utilizadas em pacientes internados ou em tratamento nas unidades de saúde do município, evitando desta forma a desassistência e possível agravamento da sua condição de saúde, sendo imprescindível a continuidade do fornecimento. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 2 (duas) vezes consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR – 10630 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	61158	13/11/2016	19.812,00
2016	67078	16/12/2016	19.812,00
TOTAL			39.624,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente ao fornecimento de Órteses e Próteses Ortopédicas para uso de pacientes atendidos nas Unidades de Reabilitação da Secretaria de Saúde, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 17509 – VALE PÉ OFICINA ORTOPEDICA LTDA – EPP

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	57692	13/10/2016	2.880,00
2016	57691	13/10/2016	342,00
2016	58706	17/10/2016	684,00
2016	58704	17/10/2016	342,00
2016	58712	17/10/2016	162,00
2016	58715	17/10/2016	67,50
2016	58718	17/10/2016	522,00
2016	58721	17/10/2016	378,00
2016	58725	17/10/2016	756,00
2016	59029	17/10/2016	756,00
2016	59218	20/10/2016	45,00
2016	59217	20/10/2016	558,00
2016	59280	20/10/2016	1.764,00
2016	62254	05/11/2016	198,00
2016	62253	05/11/2016	612,00
2016	66535	24/11/2016	684,00
2016	65914	24/11/2016	99,00
2016	66536	24/11/2016	783,00
2016	66868	24/11/2016	558,00
2016	66533	24/11/2016	1.723,50
2016	67153	28/11/2016	45,00
2016	67154	28/11/2016	558,00
2016	67160	28/11/2016	423,00
2016	67013	28/11/2016	342,00
2016	67014	28/11/2016	1.566,00
2016	72434	19/12/2016	1.228,50
2016	72109	19/12/2016	342,00
2016	72432	19/12/2016	45,00
2016	72352	21/12/2016	628,74
2016	72349	21/12/2016	45,00
2016	73114	26/12/2016	378,00
2017	1003	17/01/2017	1.512,00
2017	7872	02/03/2017	45,00
2017	7873	02/03/2017	558,00
TOTAL			21.630,24

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Artigo 3º Decreto Municipal nº. 17.363/17, justificamos a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos abaixo identificada, referente à cessão de equipamentos – impressoras com impressão monocromática, utilizadas em todas as unidades de atendimento da Secretaria de Saúde, indispensável ao atendimento aos munícipes, devido à necessidade de impressão de receituários e encaminhamentos, sendo imprescindível a continuidade do serviço. Para tanto, seguem os pagamentos abaixo relacionados, que serão efetuados através de parcelamento em 6 (seis) vezes consecutivas, razão pela qual a presente justificativa consolida o valor total do pagamento a ser realizado, o que dispensa a republicação de justificativa até o final do acordo de parcelamento.

CREDOR – 32453 – MAQUIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	56082	04/10/2016	14.310,00
2016	56081	04/10/2016	14.310,00
2016	62961	16/11/2016	14.310,00
2016	69869	06/12/2016	14.310,00
TOTAL			57.240,00

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica para os pagamentos abaixo relacionados, por se tratar de armazenamento de documentos da Secretaria de Saúde e de todas as Unidades Básicas de saúde do Município de São José dos Campos, sendo que sua interrupção causaria implicações de todo o arquivo de dados das atividades documentais e de históricos de tratamentos realizados dos munícipes de São José dos Campos.

CREDOR: 58629 – ARMAFILE GERENCIAMENTO E ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2016	62838	17/11/16	4.917,78
2016	70136	07/12/16	4.917,78
2016	69689	17/12/16	4.917,78
2016	73765	04/01/17	163,40
2017	1068	27/01/17	4.917,78
TOTAL			19.834,52

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justificamos a solicitação da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente a prestação de serviços de residências terapêuticas em Saúde Mental, o qual não deve sofrer interrupção devido à natureza do atendimento prestado (pacientes psiquiátricos), cuja necessidade se estende no âmbito familiar com processos voltados para melhoria do paciente, conforme pagamento pendente demonstrado abaixo:

CREDOR: 93910 – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - CVV

ANO	OP	VENCIMENTO	VALOR
2017	40197	18/07/2017	41.676,40

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, e do disposto no Decreto Municipal nº. 17.363/17, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de pagamento de despesas do exercício de 2017, que serão arcados com os recursos a serem arrecadados no corrente exercício e devem ser prioritariamente destinados a garantir a continuidade das ações governamentais, sem prejudicar a execução orçamentária e financeira deste e dos próximos exercícios.

ANO	OP	CÓDIGO	CREDOR	VENCIMENTO	VALOR
2017	39158	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	26/07/2017	300.259,46
2017	38934	2008	CVV - CLINICA DE REPOUSO FRANCISCA JULIA	26/07/2017	222.600,00
2017	38934	2008	CVV - CLINICA DE REPOUSO FRANCISCA JULIA	26/07/2017	60,00
2017	38866	442	EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON LTDA	26/07/2017	4.962,50
2017	39478	96890	EVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA	26/07/2017	594,73
2017	38807	4308	FEDERACAO PAULISTA DE ATLETISMO	26/07/2017	1.800,00
2017	39169	38374	FREIRE & MOURA PARTICIPAÇÕES LTDA	26/07/2017	1.730,00
2017	39067	101146	HELEDIR APARECIDA DIAS LEITE	26/07/2017	1.750,00
2017	39171	55758	NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA	26/07/2017	1.730,00
2017	39065	51067	PEDRO NELSON LEITE	26/07/2017	1.750,00
2017	39049	49313	WGF - EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	26/07/2017	16.750,00
2017	38838	2013	IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII	29/07/2017	1.200,00
2017	39848	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	4.800,28
2017	39850	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	14.436,58
2017	39851	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	750,42
2017	39854	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	33.804,48
2017	39855	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	31.326,91
2017	39859	57320	MAPFRE VIDA S/A	30/07/2017	33.995,06
2017	38810	66349	PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	30/07/2017	1.213.673,95
2017	38811	66349	PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	30/07/2017	243.163,02
2017	39480	102541	ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA	31/07/2017	811,00
2017	39736	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	50.131,93
2017	39737	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	21.197,74
2017	39738	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	221.125,71
2017	39739	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	148.687,94
2017	39768	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	3.884,33
2017	39776	30472	BANDEIRANTE ENERGIA S.A	31/07/2017	74.460,59
2017	38935	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	31/07/2017	919,96
2017	38936	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	31/07/2017	2.102,06
2017	38857	70973	C.A.L. VICENTE NUTRICAO ANIMAL ME	31/07/2017	9.200,00
2017	38827	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	28,60
2017	38828	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	9,20
2017	38829	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	26,53
2017	38868	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	13,64
2017	38869	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	33,04
2017	38871	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	43,84
2017	38875	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	3,48
2017	38876	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	25,19
2017	38877	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	9,20
2017	38878	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	13,40
2017	38880	49202	CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	31/07/2017	42,00
2017	39184	43391	CENTER DIESEL COM. REC. DE PECAS	31/07/2017	480,00
2017	39185	43391	CENTER DIESEL COM. REC. DE PECAS	31/07/2017	375,00
2017	38809	87970	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERF. DO DESPORTO NÃO PROF. DE SJCAMPOS	31/07/2017	4.300,00
2017	39483	102209	CLAUDINEIA MARIA SILVA	31/07/2017	738,91
2017	38833	59493	COMERCIAL DE ALIMENTOS SR LTDA	31/07/2017	659,70
2017	38953	68034	D L ISHIZUCKA ME	31/07/2017	364,00
2017	39485	102544	DENIS LEITE DA SILVA	31/07/2017	738,91
2017	38865	3612	EFRATA COMERCIAL LTDA - EPP	31/07/2017	830,00
2017	38954	3612	EFRATA COMERCIAL LTDA - EPP	31/07/2017	90,00
2017	39756	46758	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A. - EMBRATEL	31/07/2017	45,60
2017	38855	85181	ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA	31/07/2017	7.544,00
2017	38856	85181	ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA	31/07/2017	22.856,00
2017	39076	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	31/07/2017	2.464,00
2017	38837	49247	HOTEL DAN INN SAO JOSE LTDA	31/07/2017	1.911,00
2017	38804	71165	INA COMERCIAL LTDA EPP	31/07/2017	2.710,00
2017	38906	11883	INSTITUTO DE RADIOT. DO VALE DO PARAIBA S/C LTDA	31/07/2017	2.328,97
2017	39444	493	IPMMI - HOSP. MAT. INFANTIL ANTONINHO DA R. MARMO	31/07/2017	82.877,42
2017	39441	2013	IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII	31/07/2017	181.942,85
2017	38912	519	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SJC	31/07/2017	25.139,79
2017	38851	102478	JACKS B.G. RODRIGUES - ME	31/07/2017	45,36
2017	38853	102478	JACKS B.G. RODRIGUES - ME	31/07/2017	25,92
2017	38852	50770	LUIZ RICARDO RIGHETI - EPP	31/07/2017	980,00
2017	38867	58551	MAHESS COMERCIAL E SERVICOS LTDA. - ME	31/07/2017	12.400,04
2017	38915	103135	MAQ MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI ME	31/07/2017	1.133,32
2017	39086	68599	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA - ME	31/07/2017	122,00
2017	38854	103392	ML GESTAO E SERVICOS LTDA - EPP	31/07/2017	437,60
2017	38842	101861	S.G.M.K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	31/07/2017	1.374,16

2017	38843	101861	S.G.M.K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	31/07/2017	1.374,16
2017	38808	54264	SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS	31/07/2017	32.704,71
2017	39137	88023	STYLLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	31/07/2017	1.040,50
2017	39754	24942	TELEFONICA BRASIL S.A.	31/07/2017	844,99
2017	39755	24942	TELEFONICA BRASIL S.A.	31/07/2017	383,51
2017	39757	24942	TELEFONICA BRASIL S.A.	31/07/2017	2.095,42
2017	39079	1	URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM	31/07/2017	6.372,97
2017	39083	1	URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM	31/07/2017	62.954,89
2017	39657	2096	ASSOC. DE APOIO AO DEF. AUDITIVO - AADA	01/08/2017	28.805,94
2017	39675	32653	ASSOCIACAO BENEF. SOC. EDUC. LIRIOS DO CAMPO	01/08/2017	94.322,55
2017	39681	32653	ASSOCIACAO BENEF. SOC. EDUC. LIRIOS DO CAMPO	01/08/2017	124.253,82
2017	39436	33219	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA RITA	01/08/2017	60.395,16
2017	39785	1376	ASSOCIAÇÃO MATERNAL ESPIRITA - AME	01/08/2017	46.060,05
2017	39763	95042	ASSOCIACAO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE	01/08/2017	127.398,87
2017	38858	100302	CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME	01/08/2017	8.900,00
2017	39748	764	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	01/08/2017	161.341,95
2017	39749	764	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	01/08/2017	9.990,65
2017	39751	764	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	01/08/2017	2.090,18
2017	39753	764	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	01/08/2017	56.508,68
2017	39669	8508	COMUNIDADE CRISTA DE ACAO SOCIAL - COMAS	01/08/2017	255.801,28
2017	39735	419	EDEN LAR DAS CRIANCAS	01/08/2017	139.792,26
2017	39740	81164	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PRESIDENTE JUSCELINO	01/08/2017	70.517,90
2017	39741	81164	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PRESIDENTE JUSCELINO	01/08/2017	14.103,58
2017	39759	81164	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PRESIDENTE JUSCELINO	01/08/2017	144.215,92
2017	38872	42538	MS FISIOTERAPIA LTDA	01/08/2017	149,12
2017	39742	2000	OBRA SOCIAL E ASSIST. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	01/08/2017	28.267,65
2017	39662	15463	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE	01/08/2017	20.514,85
2017	39744	2011	OBRAS ASSISTENCIAIS IRMA CLARA	01/08/2017	78.270,12
2017	39747	776	SEARA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	01/08/2017	19.693,47
2017	39437	29305	SOC.ASSIST.CULTURA S.C.DE JESUS - CRECHE PATRONATO	01/08/2017	54.859,26
2017	39666	2716	SOCIEDADE HOLISTICA HUMANITARIA	01/08/2017	11.717,04
2017	39889	87081	POLO HOTEL LTDA - EPP	02/08/2017	1.386,00
2017	39890	87081	POLO HOTEL LTDA - EPP	02/08/2017	2.079,00
2017	38826	68892	ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME	02/08/2017	3.280,00
2017	39872	18212	ASSOC.CRISTA EST.DE LUZ-LAR ESCOLA MAE MARIQUINHA	02/08/2017	88.945,56
2017	39856	233	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. SJC - APAE	02/08/2017	104.442,38
2017	39858	18213	ASSOCIACAO NOSSA CASA DE ACOLHIDA	02/08/2017	26.840,00
2017	39811	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	1.703,71
2017	39813	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	2.135,35
2017	39833	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	136,89
2017	39834	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	2.526,91
2017	39835	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	415,57
2017	39836	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	2.465,20
2017	39837	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	323,10
2017	39844	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	2.089,98
2017	39845	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	2.070,73
2017	39846	45037	BOA SORTE & SIRLENE MECANICA LTDA - ME	02/08/2017	1.939,62
2017	39701	88182	BRS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	02/08/2017	8.680,00
2017	39860	27909	CENTRO DE ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE - CATIVA	02/08/2017	11.093,70
2017	39861	50581	CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA	02/08/2017	17.803,52
2017	39745	764	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	02/08/2017	82,80
2017	39825	102868	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO V.M.LTDA EPP	02/08/2017	152,75
2017	39869	8508	COMUNIDADE CRISTA DE ACAO SOCIAL - COMAS	02/08/2017	113.015,28
2017	36092	61306	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA - EPP	02/08/2017	4.151,91
2017	35456	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	02/08/2017	29,00
2017	35454	100705	DCB COMERCIAL EIRELI ME	02/08/2017	13.425,00
2017	39824	97271	ELIALVA DA CONCEICAO RODRIGUES OLIVEIRA 30699713854	02/08/2017	150,00
2017	39831	97271	ELIALVA DA CONCEICAO RODRIGUES OLIVEIRA 30699713854	02/08/2017	150,00
2017	35315	41795	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	02/08/2017	37.224,00
2017	35316	41795	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	02/08/2017	22.200,00
2017	39818	70613	F LOPES PUBLICIDADE LTDA	02/08/2017	534,00
2017	35446	33563	F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	02/08/2017	877,50
2017	36032	34572	FACILITE COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	02/08/2017	14.766,96
2017	39877	46712	FELIPE SILVA MOLITERNO - MATERIAIS - ME	02/08/2017	509,17
2017	39878	46712	FELIPE SILVA MOLITERNO - MATERIAIS - ME	02/08/2017	172,64
2017	36093	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	02/08/2017	1.454,00
2017	36094	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	02/08/2017	1.454,00
2017	36096	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	02/08/2017	1.454,00
2017	36097	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	02/08/2017	1.454,00
2017	36098	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	02/08/2017	1.454,00
2017	35704	101201	GMS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELLI ME	02/08/2017	15.378,00
2017	39815	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	02/08/2017	2.464,00
2017	36947	503	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	02/08/2017	331,88
2017	39879	63864	INSTITUTO DE PESQ. ADMIN. E PLANEJ. DE SAO JOSE DOS CAMPOS	02/08/2017	113.978,42
2017	35491	101194	KELLER CHRISTINE PIO 05197008806	02/08/2017	45,20
2017	39881	101194	KELLER CHRISTINE PIO 05197008806	02/08/2017	646,25
2017	39885	103135	MAQ MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI ME	02/08/2017	1.133,32
2017	39940	78622	MARIA MARTINS FERREIRA	02/08/2017	129,47
2017	39862	668	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSE	02/08/2017	12.966,97
2017	39863	2011	OBRAS ASSISTENCIAIS IRMA CLARA	02/08/2017	13.364,65
2017	38756	17000	ORACLE DO BRASIL SISTEMA LTDA	02/08/2017	40.765,63
2017	35485	106366	R M NISHIYAMA - ME	02/08/2017	1.699,00
2017	35558	106366	R M NISHIYAMA - ME	02/08/2017	1.660,00
2017	38926	102257	RODRIGO FURLANETTO ROSSI - ME	02/08/2017	13.325,00
2017	39864	762	S.O.S.MULHER S.J.CAMPOS	02/08/2017	72.407,89
2017	39865	1991	SORRI - SAO JOSE DOS CAMPOS	02/08/2017	28.954,00
2017	36080	55172	SUMARC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME	02/08/2017	1.380,00
2017	36442	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	02/08/2017	2.197,80
2017	36063	41284	TRANSLOCAR - TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	02/08/2017	15.756,80
2017	36075	41284	TRANSLOCAR - TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	02/08/2017	10.867,50
2017	36082	41284	TRANSLOCAR - TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	02/08/2017	9.855,00
2017	36084	41284	TRANSLOCAR - TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	02/08/2017	9.990,00
2017	39867	1992	UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL	02/08/2017	81.400,00
2017	39849	1	URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM	02/08/2017	423.997,30

2017	39868	27910	VILA DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS IDOSOS	02/08/2017	14.532,47
2017	35518	68027	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA-EPP	03/08/2017	15.321,60
2017	36163	20068	ANISIO ROQUE PEREIRA - ME	03/08/2017	275,00
2017	35539	68426	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	03/08/2017	11.000,00
2017	35675	86569	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03/08/2017	26.370,00
2017	38597	87970	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERF. DO DESPORTO NÃO PROF. DE SJCAMPOS	03/08/2017	694.026,53
2017	35521	100172	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	03/08/2017	34.788,18
2017	35547	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	03/08/2017	360,00
2017	36076	40061	COMERCIAL FORT VALE LTDA - ME	03/08/2017	108,00
2017	36411	61306	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA - EPP	03/08/2017	5.337,05
2017	35416	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	03/08/2017	50,15
2017	35417	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	03/08/2017	50,15
2017	35542	50313	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	03/08/2017	146,00
2017	36099	88120	CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA-ME	03/08/2017	6.790,00
2017	36320	68034	D L ISHIZUCKA ME	03/08/2017	2.349,00
2017	36321	68034	D L ISHIZUCKA ME	03/08/2017	1.036,00
2017	35660	65198	DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03/08/2017	2.220,50
2017	35661	65198	DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03/08/2017	2.247,00
2017	36634	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	260,00
2017	36636	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	420,00
2017	36637	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	320,00
2017	36639	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	300,00
2017	36640	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	320,00
2017	36642	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	320,00
2017	36643	73963	DELFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	03/08/2017	320,00
2017	38860	20632	DEZOTTI COM. DE FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA -ME	03/08/2017	465,00
2017	35527	44664	DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	03/08/2017	20.097,00
2017	35548	44664	DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	03/08/2017	1.680,00
2017	35550	104684	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	03/08/2017	7.920,00
2017	39826	97271	ELIALVA DA CONCEICAO RODRIGUES OLIVEIRA 30699713854	03/08/2017	150,00
2017	39112	106763	ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME	03/08/2017	250,00
2017	36230	93162	F. H. GREGIO DA SILVA - EPP	03/08/2017	2.082,63
2017	36232	93162	F. H. GREGIO DA SILVA - EPP	03/08/2017	2.082,63
2017	36323	97028	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP	03/08/2017	54,00
2017	35662	105906	FERNANDA APARECIDA DA COSTA GOMES PECAS AUTOMOTIVAS - ME	03/08/2017	166,30
2017	36106	105906	FERNANDA APARECIDA DA COSTA GOMES PECAS AUTOMOTIVAS - ME	03/08/2017	110,00
2017	36427	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.454,00
2017	36428	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.259,00
2017	36429	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.259,00
2017	36430	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.259,00
2017	36431	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.259,00
2017	36658	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.454,00
2017	36660	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03/08/2017	1.259,00
2017	38958	93108	INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE	03/08/2017	613.296,29
2017	38959	93108	INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE	03/08/2017	613.296,30
2017	38961	93108	INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE	03/08/2017	575.000,00
2017	38962	93108	INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE	03/08/2017	575.000,00
2017	36328	88116	L C P DA SILVA HIDRÁULICA LTDA - ME	03/08/2017	420,00
2017	35665	53613	MARIA DAS GRACAS BARBOSA RIBEIRO ME	03/08/2017	480,00
2017	35554	39669	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	03/08/2017	2.070,00
2017	35616	57142	R & C DESENTUPIDORA LTDA. - ME	03/08/2017	44.000,00
2017	36668	68272	RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA	03/08/2017	4.665,00
2017	37780	68272	RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA	03/08/2017	92,00
2017	36670	104442	ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS - EPP	03/08/2017	11.770,00
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	743,22
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	737,89
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	608,05
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	748,55
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	725,30
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	725,30
2017	38421	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	03/08/2017	1.689,45
2017	35682	104122	VIDA FORTE NUTRIENTES IND E COM DE PROD NAT LTDA EPP	03/08/2017	750,00
2017	37037	51031	WK COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	03/08/2017	350,00
2017	35576	62613	AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA	04/08/2017	985,00
2017	36851	57979	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	04/08/2017	678,00
2017	36074	1204	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	04/08/2017	431,04
2017	36577	1204	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	04/08/2017	188,84
2017	36579	1204	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	04/08/2017	136,00
2017	39103	1001	CIRUVALE COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA EPP	04/08/2017	70,50
2017	39717	1001	CIRUVALE COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA EPP	04/08/2017	179,40
2017	39718	1001	CIRUVALE COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA EPP	04/08/2017	717,60
2017	35685	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	04/08/2017	8.513,90
2017	35686	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	04/08/2017	16.338,00
2017	35687	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	04/08/2017	287,40
2017	35688	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	04/08/2017	16.957,50
2017	37792	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	774,78
2017	37793	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	727,11
2017	37794	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	769,76
2017	37795	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	717,07
2017	37796	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	780,80
2017	37797	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	767,75
2017	37798	80504	COMERCIAL TRADING LTDA ME	04/08/2017	731,12
2017	36410	61306	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA - EPP	04/08/2017	4.850,44
2017	36245	104530	CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	04/08/2017	14.280,00
2017	35920	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	04/08/2017	50,15
2017	36090	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	04/08/2017	29,00
2017	36072	50313	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	04/08/2017	34.893,95
2017	37975	65198	DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04/08/2017	2.439,50
2017	35680	49070	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	04/08/2017	480,40
2017	39952	44897	DROGARIA SAO LUCAS SJCAMPOS LTDA	04/08/2017	481,20
2017	36059	62114	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04/08/2017	125.138,00
2017	36062	62114	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04/08/2017	1.181,00
2017	35671	80836	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP	04/08/2017	1.183,00
2017	35768	102522	FORTHUNITY SCALO EIRELI - EPP	04/08/2017	13.790,00

2017	36425	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	04/08/2017	1.454,00
2017	36426	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	04/08/2017	1.454,00
2017	38355	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	04/08/2017	1.454,00
2017	38389	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	04/08/2017	1.454,00
2017	37194	503	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	04/08/2017	497,83
2017	35950	106688	JAAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	04/08/2017	1.490,00
2017	39883	97341	LEANDRO & FRANCO - SERVICOS VETERINARIOS LTDA - ME	04/08/2017	285,00
2017	38490	100061	LINECONTROL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04/08/2017	1.603,20
2017	36068	39295	PORTAL LTDA	04/08/2017	615,00
2017	36069	39295	PORTAL LTDA	04/08/2017	2.420,00
2017	35772	15261	R. MELO - ME	04/08/2017	600,00
2017	36108	73073	RAPHAEL RACHID DE PAULA SANTOS -ME	04/08/2017	2.080,00
2017	35770	106326	TERMOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04/08/2017	1.500,00
2017	37072	63801	VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	04/08/2017	347.036,00
2017	36236	104150	CARIMBOS E CHAVES ESTORIL LTDA ME	05/08/2017	171,70
2017	36237	104150	CARIMBOS E CHAVES ESTORIL LTDA ME	05/08/2017	16,50
2017	36481	1204	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	05/08/2017	32.595,00
2017	36408	64184	COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	05/08/2017	3.003,00
2017	36409	61306	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA - EPP	05/08/2017	4.285,34
2017	35921	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	05/08/2017	50,15
2017	38261	68034	D L ISHIZUCKA ME	05/08/2017	5.800,00
2017	38269	68034	D L ISHIZUCKA ME	05/08/2017	2.900,00
2017	38474	68034	D L ISHIZUCKA ME	05/08/2017	4.480,00
2017	36467	104684	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	05/08/2017	2.376,00
2017	36522	102340	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	05/08/2017	318,60
2017	36147	104325	G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	05/08/2017	485,44
2017	36145	13776	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	05/08/2017	113,32
2017	36043	16525	J & L TRANSPORTE LTDA EPP	05/08/2017	400,00
2017	39806	106733	JS COMERCIAL LTDA - ME	05/08/2017	1.225,00
2017	36102	99696	LOCAMAIS SERVICOS EIRELI - EPP	05/08/2017	2.260,00
2017	36107	74263	MOMILLI COMERCIAL LTDA ME	05/08/2017	489,00
2017	36461	13217	NUNESFARMA DIST. PRODS. FARMACEUTICOS LTDA	05/08/2017	5.685,00
2017	36060	96243	SA E SILVA COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - ME	05/08/2017	1.251,00
2017	36109	87966	SILVANA APARECIDA BARBOSA GAS - ME	05/08/2017	110,00
2017	38689	55172	SUMARC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME	05/08/2017	1.641,00
2017	35779	6	TERAPEUTICA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.	05/08/2017	300,00
2017	38418	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	05/08/2017	725,30
2017	37051	88235	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA	05/08/2017	1.153,86
2017	37052	88235	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA	05/08/2017	1.114,98
2017	36689	70094	YCON CURSOS DE FORMACAO CONTINUADA LTDA.	05/08/2017	690,00
2017	36448	104532	AIRMED EIRELI	06/08/2017	199,60
2017	38166	68426	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	06/08/2017	19.200,00
2017	36450	103243	CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	06/08/2017	1.320,00
2017	36569	1204	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	06/08/2017	3.000,00
2017	36495	85385	CIRURGICA UNIAO LTDA	06/08/2017	1.323,00
2017	36457	55688	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	06/08/2017	510,00
2017	36479	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	06/08/2017	4.625,00
2017	37723	61557	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	06/08/2017	6.062,00
2017	38273	61306	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06/08/2017	4.358,59
2017	36314	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	06/08/2017	50,15
2017	36454	41222	DAKFILM COMERCIAL LTDA	06/08/2017	1.947,88
2017	37750	100038	DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA - EPP	06/08/2017	4.788,00
2017	36497	62114	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06/08/2017	4.488,00
2017	36502	62114	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06/08/2017	15.414,00
2017	36463	80836	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP	06/08/2017	10.886,40
2017	36472	34470	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	06/08/2017	2.685,00
2017	36562	46703	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	06/08/2017	7.500,00
2017	36703	101194	KELLER CHRISTINE PIO 05197008806	06/08/2017	2.100,00
2017	36358	103934	LUCAS BEZERRA DE SOUZA ME	06/08/2017	29,89
2017	38194	85630	LUIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	06/08/2017	3.600,00
2017	35924	106588	MARIANO FLEMING CAMARA NETO	06/08/2017	3.000,00
2017	38495	103235	MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP	06/08/2017	7.230,00
2017	36452	81667	PHO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	06/08/2017	13.500,00
2017	36485	39669	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	06/08/2017	25.740,00
2017	36486	39669	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	06/08/2017	2.400,00
2017	36627	106906	SIMONE RODRIGUES PEREIRA ARTE E CULTURA - ME	06/08/2017	2.500,00
2017	36628	106906	SIMONE RODRIGUES PEREIRA ARTE E CULTURA - ME	06/08/2017	2.500,00
2017	37823	100730	SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	06/08/2017	5.250,00
2017	37048	87816	STEMP EMPILHADEIRAS LTDA - ME	06/08/2017	526,44
2017	36684	95732	T & W PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	06/08/2017	7.980,00
2017	37049	74372	THOMAZ DE ARAUJO & CIA. LTDA	06/08/2017	216,95
2017	37050	74372	THOMAZ DE ARAUJO & CIA. LTDA	06/08/2017	85,80
2017	38685	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	1.583,16
2017	38686	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	705,91
2017	38686	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	670,73
2017	38686	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	662,51
2017	38686	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	715,96
2017	38686	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	725,10
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	712,76
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	1.585,44
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	746,12
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	731,04
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	707,28
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	716,42
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	714,14
2017	38688	61811	TMS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - EPP	06/08/2017	670,73
2017	36567	51346	VALEMED COMERCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E CIRURGICOS	06/08/2017	1.255,00
2017	36681	78560	Y.R.IGLESIAS - EPP	06/08/2017	664,00
2017	36315	367	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE SJCAMPOS	07/08/2017	50,15
2017	39943	44897	DROGARIA SAO LUCAS SJCAMPOS LTDA	07/08/2017	80,38
2017	38324	62114	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07/08/2017	133,86
2017	37209	503	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	07/08/2017	497,83

Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2.017
ANEXO I
Anexo ao Decreto n° 17.370, de 19 de janeiro de 2.017

Valores expressos em R$ 1,00

Receita por Fonte de Recurso	Até o 3° Bimestre de 2017		
	Meta de Arrecadação (A)	Arrecadado (B)	Diferença C = (B-A)
Tesouro	837.092.000	854.968.422	17.876.422
Estadual	143.121.000	140.703.298	-2.417.702
Fundos Próprios	22.601.000	21.389.781	-1.211.219
Federal	110.007.000	94.775.213	-15.231.787
Outras Fontes	222.000	59.235	-162.765
Operação de Crédito	34.839.000	1.475.852	-33.363.148
Total	**1.147.882.000**	**1.113.371.801**	**-34.510.199**

José de Mello Corrêa
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto n° 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Gabinete do Prefeito - Orçado (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	563.000	563.000	563.000	592.000	592.000	3.465.000
Despesas Correntes	Tesouro	666.000	666.000	666.000	666.000	666.000	3.996.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	1.000	161.000	41.000	224.000
	Total	**1.229.000**	**1.230.000**	**1.419.000**	**1.419.000**	**1.299.000**	**7.685.000**
Gabinete do Prefeito - Pago (II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	262.813	359.039	40.117	44.875	39.238	789.500
Despesas Correntes	Tesouro	8.482	11.621	1.329.353	10.443	12.128	1.373.774
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	0	0	0	0
	Total	**271.295**	**370.661**	**1.369.470**	**55.318**	**51.366**	**2.163.273**
Gabinete do Prefeito - Diferença (III = I - II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	300.187	203.961	522.883	547.125	552.762	2.675.500
Despesas Correntes	Tesouro	657.518	654.379	-683.353	655.557	653.872	2.622.226
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	1.000	5.000	41.000	224.000
	Total	**957.705**	**858.339**	**-139.470**	**1.363.682**	**1.247.634**	**5.521.727**
Governança - Orçado (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	262.000	262.000	261.000	274.000	274.000	1.607.000
Despesas Correntes	Tesouro	192.000	290.000	526.000	1.203.000	1.313.000	4.283.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0
	Total	**454.000**	**552.000**	**787.000**	**1.477.000**	**1.587.000**	**5.890.000**
Governança - Pago (II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	108.044	127.304	309.811	352.387	335.372	1.655.517
Despesas Correntes	Tesouro	4.660	255.525	1.918.479	1.804.356	2.208.492	7.842.070
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	112	112
	Total	**112.704**	**382.829**	**2.228.290**	**2.156.743**	**2.543.976**	**9.497.699**
Governança - Diferença (III = I - II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	153.956	134.696	-48.811	-78.387	-61.372	-148.598	-48.517
Despesas Correntes	Tesouro	187.340	34.475	-1.392.479	-601.356	-895.492	-891.558	-3.559.070
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	-112	0	-112
	Total	**341.296**	**169.171**	**-1.441.290**	**-679.743**	**-956.976**	**-1.040.157**	**-3.607.699**
Apoio Jurídico - Orçado (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	600.000	600.000	600.000	631.000	631.000	3.693.000
Despesas Correntes	Tesouro	101.000	96.000	246.000	141.000	202.000	862.000
	Estadual						0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	5.000	0	6.000
	Total	**701.000**	**696.000**	**847.000**	**777.000**	**833.000**	**4.561.000**
Apoio Jurídico - Pago (II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	564.561	606.100	877.877	869.432	876.985	4.645.480
Despesas Correntes	Tesouro	70.380	57.678	134.586	83.892	308.296	865.480
	Estadual	0	0	0	0	117	120.156
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	5.103	5.103
	Total	**634.941**	**663.777**	**1.012.463**	**953.325**	**1.190.500**	**5.636.220**
Apoio Jurídico - Diferença (III = I - II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	35.439	-6.100	-277.877	-238.432	-245.985	-219.526	-952.480
Despesas Correntes	Tesouro	30.620	38.322	111.414	57.108	-106.296	-134.649	-3.480
Despesas de Capital	Estadual	0	0	0	0	-117	-120.039	-120.156
	Tesouro	0	0	1.000	5.000	-5.103	0	897
	Total	**66.059**	**32.223**	**-165.463**	**-176.325**	**-357.500**	**-474.214**	**-1.075.220**
Gestão Administrativa e Finanças - Orçado (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	1.011.000	1.011.000	1.011.000	1.063.000	1.063.000	6.222.000
Despesas Correntes	Tesouro	1.241.000	2.138.000	3.119.000	3.422.000	3.518.000	16.831.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	29.000	15.000	45.000
	Operação de Crédito					1.000	0
	Total	**2.252.000**	**3.149.000**	**4.130.000**	**4.514.000**	**4.596.000**	**23.098.000**
Gestão Administrativa e Finanças - Pago (II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	908.896	1.057.892	1.988.418	2.060.682	2.072.715	2.045.843	10.134.444
Despesas Correntes	Tesouro	103.929	2.267.272	4.145.663	3.050.650	4.526.149	4.064.768	18.158.431
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	2.500	0	2.500
	Operação de Crédito	0	0	0	0	59.224	59.224	59.224
	Total	**1.012.825**	**3.325.163**	**6.134.081**	**5.111.332**	**6.660.588**	**6.110.610**	**28.354.599**
Gestão Administrativa e Finanças - Diferença (III = I - II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	102.104	-46.892	-977.418	-997.682	-1.009.715	-982.843	-3.912.444
Despesas Correntes	Tesouro	1.137.071	-129.272	-1.026.663	-371.350	-1.008.149	-671.768	-1.327.431
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	29.000	12.500	1.000	42.500
	Operação de Crédito	0	0	0	0	-59.224	0	-59.224
	Total	**1.239.175**	**-176.163**	**-2.004.081**	**-597.332**	**-2.054.588**	**-1.653.610**	**-5.256.599**
Fazenda - Orçado (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	902.000	902.000	902.000	947.000	947.000	5.547.000
Despesas Correntes	Tesouro	132.000	99.000	543.000	927.000	310.000	2.321.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0
	Total	**1.034.000**	**1.001.000**	**1.445.000**	**1.874.000**	**1.257.000**	**7.868.000**
Fazenda - Pago (II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	1.066.349	1.166.967	-11.825	0	0	2.221.492
Despesas Correntes	Tesouro	61.593	254.765	1.282.631	21.482	1.111.742	386.178	3.118.390
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**1.127.942**	**1.421.732**	**1.270.806**	**21.482**	**1.111.742**	**386.178**	**5.339.882**
Fazenda - Diferença (III = I - II)							
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	-164.349	-264.967	913.825	947.000	947.000	3.325.508
Despesas Correntes	Tesouro	70.407	-155.765	-739.631	905.518	-801.742	-76.178	-797.390
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**-93.942**	**-420.732**	**174.194**	**1.852.518**	**145.258**	**870.822**	**2.528.118**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto nº 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Esporte e Qualidade de Vida - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	717.466	816.297	753.561	778.023	774.766	781.849	4.621.962
Despesas Correntes	Tesouro	77.760	1.615.199	2.152.175	3.028.852	3.656.285	3.520.878	14.051.149
	Fundo Próprio	0	500	0	0	0	0	500
Despesas de Capital	Tesouro	0	9.862	38.354	20.040	45.457	3.160	116.872
	Federal	0	0	368.616	0	0	89.719	458.335
	Total	**795.226**	**2.441.858**	**3.312.706**	**3.826.915**	**4.476.508**	**4.395.606**	**19.248.818**
Esporte e Qualidade de Vida - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	104.534	5.703	68.439	84.977	88.234	81.151	433.038
Despesas Correntes	Tesouro	3.122.240	945.801	2.325.825	1.435.148	-583.285	-180.878	7.064.851
	Fundo Próprio	58.000	-500	13.000	0	681.000	20.000	771.500
Despesas de Capital	Tesouro	0	-9.862	-38.354	-20.040	-30.457	-3.160	-101.872
	Federal	84.000	84.000	-284.616	84.000	84.000	-5.719	45.665
	Total	**3.368.774**	**1.025.142**	**2.084.294**	**1.584.085**	**239.492**	**-88.606**	**8.213.182**
Apoio Social ao Cidadão - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	926.000	926.000	926.000	974.000	975.000	975.000	5.702.000
Despesas Correntes	Tesouro	3.511.000	3.825.000	4.441.000	4.349.000	4.649.000	4.888.000	25.663.000
	Estadual	116.000	123.000	223.000	134.000	151.000	126.000	873.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	12.000	272.000	245.000	694.000	464.000	615.000	2.302.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	15.000	15.000
	Federal	0	0	46.000	97.000	0	130.000	273.000
	Total	**4.565.000**	**5.146.000**	**5.881.000**	**6.248.000**	**6.239.000**	**6.749.000**	**34.828.000**
Apoio Social ao Cidadão - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	736.350	790.512	880.051	938.313	952.961	967.656	5.265.841
Despesas Correntes	Tesouro	3.985.202	4.305.440	5.298.524	3.449.203	6.468.570	3.909.703	27.416.642
	Estadual	14.063	85.200	95.676	74.961	0	70.806	340.705
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	243.992	0	178.519	89.381	367.377	662.890	1.542.159
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	97.491	97.491
	Federal	0	0	0	0	0	496	496
	Total	**4.979.606**	**5.181.152**	**6.452.770**	**4.551.858**	**7.788.907**	**5.709.041**	**34.663.334**
Apoio Social ao Cidadão - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	189.650	135.488	45.949	35.687	22.039	7.344	436.159
Despesas Correntes	Tesouro	-474.202	-480.440	-857.524	899.797	-1.819.570	978.297	-1.753.642
	Estadual	101.937	37.800	127.324	59.039	151.000	55.194	532.295
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	-231.992	272.000	66.481	604.619	96.623	-47.890	759.841
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	-82.491	-82.491
	Federal	0	0	46.000	97.000	0	129.504	272.504
	Total	**-414.606**	**-35.152**	**-571.770**	**1.696.142**	**-1.549.907**	**1.039.959**	**164.666**
Manutenção da Cidade - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	2.122.000	2.122.000	2.122.000	2.229.000	2.229.000	2.229.000	13.053.000
Despesas Correntes	Tesouro	3.880.000	9.016.000	8.606.000	9.193.000	9.120.000	8.957.000	48.772.000
	Fundo Próprio							
Despesas de Capital	Tesouro							
	Federal							
	Total	**6.002.000**	**11.138.000**	**10.728.000**	**11.422.000**	**11.349.000**	**11.186.000**	**61.825.000**
Manutenção da Cidade - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	1.763.760	2.027.787	1.992.231	2.017.563	1.935.174	2.000.629	11.737.142
Despesas Correntes	Tesouro	4.213.218	8.931.332	12.356.440	10.959.780	12.250.291	12.037.246	60.748.308
	Fundo Próprio	0	0	0	0	1.557.749	355.646	1.913.395
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	106.246	106.246
	Total	**5.976.978**	**10.959.119**	**14.348.671**	**12.977.343**	**15.743.214**	**14.499.766**	**74.505.091**
Manutenção da Cidade - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	358.240	94.213	129.769	211.437	293.826	228.371	1.315.858
Despesas Correntes	Tesouro	-333.218	84.668	-3.750.440	-1.766.780	-3.130.291	-3.080.246	-11.976.308
	Fundo Próprio	0	0	0	0	-1.557.749	-355.646	-1.913.395
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	-106.246	-106.246
	Total	**25.022**	**178.881**	**-3.620.671**	**-1.555.343**	**-4.394.214**	**-3.313.766**	**-12.680.091**
Saúde - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	17.559.000	20.372.000	19.890.000	21.021.000	21.088.000	21.807.000	121.737.000
Juros da Dívida	Tesouro	65.000	66.000	66.000	67.000	68.000	69.000	401.000
Amortização da Dívida	Tesouro	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	60.000
Despesas Correntes	Tesouro	30.265.000	20.120.000	11.166.000	31.863.000	6.827.000	17.782.000	118.023.000
	Estadual	2.000	971.000	111.000	315.000	153.000	153.000	1.705.000
	Federal	5.383.000	11.166.000	9.604.000	11.553.000	11.902.000	24.531.000	74.139.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	16.000	40.000	5.000	5.000	66.000
	Estadual	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	108.000
	Federal	0	225.000	284.000	418.000	215.000	269.000	1.411.000
	Total	**53.302.000**	**52.948.000**	**41.165.000**	**65.305.000**	**40.286.000**	**64.644.000**	**317.650.000**
Saúde - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	17.770.089	19.627.132	19.267.118	19.678.238	19.048.865	19.790.346	115.181.787
Juros da Dívida	Tesouro	64.813	65.237	65.483	65.674	65.027	64.514	390.749
Amortização da Dívida	Tesouro	9.703	9.703	9.703	9.703	9.703	9.703	58.221
Despesas Correntes	Tesouro	14.392.063	15.155.355	23.513.361	18.448.694	19.297.337	22.609.169	113.415.979
	Estadual	0	4.100	11.712	395.963	356.598	111.279	879.652
	Federal	894.890	9.243.255	14.351.477	8.627.331	15.321.237	11.590.138	60.028.327
Despesas de Capital	Tesouro	0	2.790	32.453	7.974	70.497	67.886	181.600
	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	136.914	0	72.775	107.355	17.780	334.825
	Total	**33.131.559**	**44.244.486**	**57.251.307**	**47.306.352**	**54.276.619**	**54.260.815**	**290.471.139**
Saúde - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	-211.089	744.869	622.882	1.342.762	2.039.135	2.016.654	6.555.213
Juros da Dívida	Tesouro	187	763	517	1.326	2.973	4.486	10.251
Amortização da Dívida	Tesouro	297	297	297	297	297	297	1.779
Despesas Correntes	Tesouro	15.872.937	4.964.645	-12.347.361	13.414.306	-12.470.337	-4.827.169	4.607.021
	Estadual	2.000	966.900	99.288	-80.963	-203.598	41.721	825.348
	Federal	4.488.110	1.922.745	-4.747.477	2.925.669	-3.419.237	12.940.862	14.110.673
Despesas de Capital	Tesouro	0	-2.790	-16.453	32.026	-65.497	-62.886	-115.600
	Estadual	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	108.000
	Federal	0	88.086	284.000	345.225	107.645	251.220	1.076.175
	Total	**20.170.441**	**8.703.514**	**-16.086.307**	**17.998.648**	**-13.990.619**	**10.383.185**	**27.178.861**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto nº 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Urbanismo e Sustentabilidade - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	279.000	279.000	279.000	294.000	294.000	294.000	1.719.000
Despesas Correntes	Tesouro	91.000	142.000	140.000	118.000	219.000	156.000	866.000
	Fundo Próprio	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	24.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**374.000**	**425.000**	**423.000**	**416.000**	**517.000**	**454.000**	**2.609.000**
Urbanismo e Sustentabilidade - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	178.344	166.569	873.222	1.048.025	860.662	913.153	4.039.975
Despesas Correntes	Tesouro	5.022	71.252	223.763	259.314	196.335	208.112	963.798
	Fundo Próprio	0	0	3.959	8.254	2.938	122	15.273
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	1.617	1.617
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	458	0	0	133.280	133.738
	Total	**183.366**	**237.821**	**1.101.401**	**1.315.593**	**1.059.934**	**1.256.285**	**5.154.399**
Urbanismo e Sustentabilidade - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	100.656	112.431	-594.222	-754.025	-566.662	-619.153	-2.320.975
Despesas Correntes	Tesouro	85.978	70.748	-83.763	-141.314	22.665	-52.112	-97.798
	Fundo Próprio	4.000	4.000	41	-4.254	1.062	3.878	8.727
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	-1.617	-1.617
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	-458	0	0	-133.280	-133.738
	Total	**190.634**	**187.179**	**-678.401**	**-899.593**	**-542.934**	**-802.285**	**-2.545.399**
Gestão Habitacional e Obras - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	423.000	423.000	423.000	445.000	445.000	445.000	2.604.000
Despesas Correntes	Tesouro	18.000	609.000	392.000	353.000	867.000	404.000	2.643.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
	Federal	0	0	0	1.043.000	0	0	1.043.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**441.000**	**1.032.000**	**816.000**	**1.842.000**	**1.313.000**	**850.000**	**6.294.000**
Gestão Habitacional e Obras - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	357.822	388.462	412.783	461.887	423.091	413.050	2.457.095
Despesas Correntes	Tesouro	29.271	947.351	927.593	508.912	199.811	85.866	2.698.805
	Fundo Próprio	0	0	2.600.574	0	1.098.238	16.097	3.714.909
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	429	15.246	562.310	577.985
	Federal	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**387.093**	**1.335.813**	**3.940.951**	**971.228**	**1.736.386**	**1.077.323**	**9.448.794**
Gestão Habitacional e Obras - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	65.178	34.538	10.217	-16.887	21.909	31.950	146.905
Despesas Correntes	Tesouro	-11.271	-338.351	-535.593	-155.912	667.189	318.134	-55.805
	Fundo Próprio	0	0	-2.600.574	0	-1.098.238	-16.097	-3.714.909
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	1.000	-14.246	-561.310	-573.985	
	Federal	0	0	0	1.043.000	0	0	1.043.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**53.907**	**-303.813**	**-3.124.951**	**870.772**	**-423.386**	**-227.323**	**-3.154.794**
Educação e Cidadania - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	9.369.000	7.304.000	7.389.000	7.708.000	7.805.000	7.829.000	47.404.000
	Estadual	18.650.000	16.974.000	17.115.000	17.773.000	18.106.000	18.222.000	106.840.000
Despesas Correntes	Tesouro	5.431.000	10.617.000	9.838.000	11.657.000	13.549.000	10.069.000	61.161.000
	Estadual	0	1.575.000	1.253.000	2.434.000	937.000	1.360.000	7.559.000
	Federal	451.000	1.594.000	3.670.000	5.042.000	4.358.000	4.542.000	19.657.000
	Outras Fontes	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	83.000	91.000	89.000	73.000	131.000	467.000
	Federal	1.198.000	0	2.420.000	1.208.000	10.000	2.792.000	7.628.000
	Total	**35.099.000**	**38.147.000**	**41.776.000**	**45.911.000**	**44.838.000**	**44.945.000**	**250.716.000**
Educação e Cidadania - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	1.832.943	2.041.434	1.755.759	1.879.516	1.660.869	1.827.934	10.998.454
	Estadual	22.239.037	19.573.133	20.833.468	22.170.765	21.636.876	21.908.068	128.361.347
Despesas Correntes	Tesouro	4.138.011	8.087.750	14.338.058	10.157.790	15.396.771	9.160.125	61.278.505
	Estadual	92.978	27.306	1.172.343	1.388.260	1.367.334	1.643.989	5.692.209
	Federal	387.579	1.510.361	1.075.713	4.029.852	4.823.322	4.703.068	16.529.895
	Outras Fontes	0	0	9.614	9.614	9.614	9.614	38.454
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	164.137	5.580	129.700	1.403.634	1.703.051
	Federal	0	513.234	329.111	390.590	1.169.514	663.246	3.065.695
	Total	**28.690.546**	**31.753.218**	**39.678.202**	**40.031.966**	**46.194.000**	**41.319.678**	**227.667.610**
Educação e Cidadania - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	7.536.057	5.262.566	5.633.241	5.828.484	6.144.131	6.001.066	36.405.546
	Estadual	-3.589.037	-2.599.133	-3.718.468	-4.397.765	-3.530.876	-3.686.068	-21.521.347
Despesas Correntes	Tesouro	1.292.989	2.529.250	-4.500.058	1.499.210	-1.847.771	908.875	-117.505
	Estadual	-92.978	1.547.694	80.657	1.045.740	-430.334	-283.989	1.866.791
	Federal	63.421	83.639	2.594.287	1.012.148	-465.322	-161.068	3.127.105
	Outras Fontes	0	0	-9.614	-9.614	-9.614	-9.614	-38.454
Despesas de Capital	Tesouro	0	83.000	-73.137	83.420	-56.700	-1.272.634	-1.236.051
	Federal	1.198.000	-513.234	2.090.889	817.410	-1.159.514	2.128.754	4.562.305
	Total	**6.408.454**	**6.393.782**	**2.097.798**	**5.879.034**	**-1.356.000**	**3.625.322**	**23.048.390**
Esporte e Qualidade de Vida - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	822.000	822.000	822.000	863.000	863.000	863.000	5.055.000
Despesas Correntes	Tesouro	3.200.000	2.561.000	4.478.000	4.464.000	3.073.000	3.340.000	21.116.000
	Fundo Próprio	58.000	0	13.000	0	681.000	20.000	772.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	15.000	0	15.000
	Federal	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	504.000
	Total	**4.164.000**	**3.467.000**	**5.397.000**	**5.411.000**	**4.716.000**	**4.307.000**	**27.462.000**

BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto n° 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Mobilidade Urbana - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	820.000	821.000	821.000	861.000	861.000	861.000	5.045.000
Despesas Correntes	Tesouro	984.000	1.362.000	1.409.000	1.680.000	1.199.000	2.258.000	8.892.000
	Fundo Próprio	544.000	576.000	1.649.000	1.755.000	1.633.000	2.476.000	8.633.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	890.000	1.747.000	604.000	5.000	90.000	3.336.000
	Operação de Crédito	0	0	0	0	0	25.292.000	25.292.000
	Total	**2.348.000**	**3.649.000**	**5.626.000**	**4.900.000**	**3.698.000**	**30.977.000**	**51.198.000**
Mobilidade Urbana - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	649.573	684.776	665.874	691.730	660.065	689.248	4.041.267
Despesas Correntes	Tesouro	32.792	861.383	1.063.281	935.512	498.042	392.962	3.783.973
	Fundo Próprio	169.906	579.483	897.542	1.202.982	1.618.448	1.459.462	5.927.824
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	1.598.472	622.414	1.267.271	3.488.157
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	0	0	128.311	151.087	279.397
	Total	**852.271**	**2.125.642**	**2.626.698**	**4.428.696**	**3.527.280**	**3.960.030**	**17.520.617**
Mobilidade Urbana (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	170.427	136.224	155.126	169.270	200.935	171.752	1.003.733
Despesas Correntes	Tesouro	951.208	500.617	345.719	744.488	700.958	1.865.038	5.108.027
	Fundo Próprio	374.094	-3.483	751.458	552.018	14.552	1.016.538	2.705.176
Despesas de Capital	Tesouro	0	890.000	1.747.000	-994.472	-617.414	-1.177.271	-152.157
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	0	0	-128.311	25.140.913	25.012.603
	Total	**1.495.729**	**1.523.358**	**2.999.302**	**471.304**	**170.720**	**27.016.970**	**33.677.383**
Inovação e Desenvolvimento Econômico - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	183.000	183.000	183.000	195.000	195.000	195.000	1.134.000
Despesas Correntes	Tesouro	4.000	540.000	5.000	6.000	384.000	6.000	945.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**187.000**	**723.000**	**188.000**	**201.000**	**579.000**	**201.000**	**2.079.000**
Inovação e Desenvolvimento Econômico - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	87.547	144.048	142.333	158.726	152.281	163.200	848.135
Despesas Correntes	Tesouro	3.291	110.174	2.041.849	1.674.647	1.415.920	1.551.855	6.797.735
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	394.177	3.466.636	25.911	3.886.725
	Total	**90.838**	**254.222**	**2.184.182**	**2.227.550**	**5.034.837**	**1.740.966**	**11.532.594**
Inovação e Desenvolvimento Econômico - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	95.453	38.952	40.667	36.274	42.719	31.800	285.865
Despesas Correntes	Tesouro	709	429.826	-2.036.849	-1.668.647	-1.031.920	-1.545.855	-5.852.735
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	-394.177	-3.466.636	-25.911	-3.886.725
	Total	**96.162**	**468.778**	**-1.996.182**	**-2.026.550**	**-4.455.837**	**-1.539.966**	**-9.453.594**
Proteção ao Cidadão - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	2.640.000	2.641.000	2.641.000	2.774.000	2.774.000	2.774.000	16.244.000
Despesas Correntes	Tesouro	223.000	540.000	682.000	406.000	532.000	538.000	2.921.000
	Estadual	1.000	0	2.000	32.000	15.000	20.000	70.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**2.864.000**	**3.181.000**	**3.325.000**	**3.212.000**	**3.321.000**	**3.332.000**	**19.235.000**
Proteção ao Cidadão - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	2.461.513	2.213.848	1.703.721	1.782.288	1.669.549	1.750.175	11.581.094
Despesas Correntes	Tesouro	21.860	268.804	460.014	108.627	334.546	479.840	1.673.692
	Estadual	2.000	271	53.271	-17	0	47.457	102.983
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**2.485.373**	**2.482.924**	**2.217.005**	**1.890.899**	**2.004.095**	**2.277.473**	**13.357.768**
Proteção ao Cidadão - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	178.487	427.152	937.279	991.712	1.104.451	1.023.825	4.662.906
Despesas Correntes	Tesouro	201.140	271.196	221.986	297.373	197.454	58.160	1.247.308
	Estadual	-1.000	-271	-51.271	32.017	15.000	-27.457	-32.983
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**378.627**	**698.076**	**1.107.995**	**1.321.101**	**1.316.905**	**1.054.527**	**5.877.232**
Encargos Gerais - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	3.095.000	4.926.000	4.649.000	4.894.000	4.764.000	5.200.000	27.528.000
Juros da Dívida	Tesouro	409.000	3.347.000	1.369.000	1.346.000	1.355.000	1.324.000	9.150.000
Amortização da Dívida	Tesouro	1.011.000	1.698.000	1.667.000	1.605.000	1.609.000	1.603.000	9.193.000
Despesas Correntes	Tesouro	4.455.000	5.244.000	5.601.000	6.916.000	7.004.000	6.172.000	35.392.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	2.502.000
	Total	**9.387.000**	**15.632.000**	**13.703.000**	**15.178.000**	**15.149.000**	**14.716.000**	**83.765.000**
Encargos Gerais - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	3.411.759	4.288.024	4.189.718	3.821.500	3.983.861	4.396.648	24.091.509
Juros da Dívida	Tesouro	567.586	2.112.115	576.064	578.044	576.455	576.880	4.987.144
Amortização da Dívida	Tesouro	1.372.170	1.375.956	1.379.045	1.458.206	1.462.236	727.461	7.775.076
Despesas Correntes	Tesouro	1.159.236	3.730.094	5.164.216	4.997.560	4.654.244	4.577.400	24.282.749
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**6.510.751**	**11.506.189**	**11.309.042**	**10.855.310**	**10.676.797**	**10.278.389**	**61.136.478**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto n° 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Encargos Gerais - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	-316.759	637.977	459.282	1.072.500	780.139	803.352	3.436.491
Juros da Dívida	Tesouro	-158.586	1.234.885	792.937	767.956	778.545	747.120	4.162.856
Amortização da Dívida	Tesouro	-361.170	322.044	287.955	146.794	146.764	875.539	1.417.924
Despesas Correntes	Tesouro	3.295.764	1.513.906	436.785	1.918.440	2.349.756	1.594.600	11.109.251
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	2.502.000
	Total	**2.876.249**	**4.125.811**	**2.393.958**	**4.322.690**	**4.472.203**	**4.437.611**	**22.628.522**
Meio Ambiente - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	207.000	208.000	208.000	221.000	221.000	221.000	1.286.000
Despesas Correntes	Tesouro	52.000	181.000	208.000	271.000	268.000	225.000	1.205.000
	Fundo Próprio	0	0	160.000	0	0	0	160.000
	Outras Fontes	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	228.000
	Federal	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	720.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	1.000	1.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**417.000**	**547.000**	**734.000**	**650.000**	**647.000**	**605.000**	**3.600.000**
Meio Ambiente - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	116.795	108.106	0	0	0	0	224.901
Despesas Correntes	Tesouro	6.893	12.787	94.286	218.453	800	0	333.220
	Fundo Próprio	0	0	8.124	4.710	0	0	12.834
	Outras Fontes	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**123.688**	**120.894**	**102.410**	**223.163**	**800**	**0**	**570.955**
Meio Ambiente - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	90.205	99.894	208.000	221.000	221.000	221.000	1.061.099
Despesas Correntes	Tesouro	45.107	168.213	113.714	52.547	267.200	225.000	871.780
	Fundo Próprio	0	0	151.876	-4.710	0	0	147.166
	Outras Fontes	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	228.000
	Federal	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	720.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	1.000	1.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**293.312**	**426.106**	**631.590**	**426.837**	**646.200**	**605.000**	**3.029.045**
Habitação - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	154.000	155.000	155.000	161.000	161.000	161.000	947.000
Despesas Correntes	Tesouro	176.000	264.000	246.000	104.000	117.000	128.000	1.035.000
	Fundo Próprio	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	42.000
	Federal	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	1.104.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	982.000	2.135.000	6.087.000	7.630.000	0	1.644.000	18.478.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**1.503.000**	**2.745.000**	**6.679.000**	**8.086.000**	**469.000**	**2.124.000**	**21.606.000**
Habitação - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	78.623	94.180	0	0	0	0	172.803
Despesas Correntes	Tesouro	2.791	21.594	86.240	71.164	0	85.576	267.365
	Fundo Próprio	13.844	13.888	12.828	17.275	7.165	0	65.000
	Federal	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**95.258**	**129.662**	**99.068**	**88.439**	**7.165**	**85.576**	**505.168**
Habitação - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	75.377	60.820	155.000	161.000	161.000	161.000	774.197
Despesas Correntes	Tesouro	173.209	242.406	159.760	32.836	117.000	42.424	767.635
	Fundo Próprio	-6.844	-6.888	-5.828	-10.275	-165	7.000	-23.000
	Federal	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	1.104.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Operação de Crédito	982.000	2.135.000	6.087.000	7.630.000	0	1.644.000	18.478.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**1.407.742**	**2.615.338**	**6.579.932**	**7.997.561**	**461.835**	**2.038.424**	**21.100.832**
Relações do Trabalho - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	94.000	94.000	94.000	99.000	99.000	99.000	579.000
Despesas Correntes	Tesouro	42.000	57.000	53.000	55.000	69.000	100.000	376.000
Despesas de Capital	Tesouro	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
	Total	**137.000**	**152.000**	**148.000**	**155.000**	**169.000**	**200.000**	**961.000**
Relações do Trabalho - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	53.621	58.028	-2.005	0	0	0	109.644
Despesas Correntes	Tesouro	9.215	50.394	3.346	0	0	0	62.954
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**62.836**	**108.421**	**1.341**	**0**	**0**	**0**	**172.598**
Relações do Trabalho - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	40.379	35.972	96.005	99.000	99.000	99.000	469.356
Despesas Correntes	Tesouro	32.785	6.606	49.654	55.000	69.000	100.000	313.046
Despesas de Capital	Tesouro	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
	Total	**74.164**	**43.579**	**146.659**	**155.000**	**169.000**	**200.000**	**788.402**
Promoção da Cidadania - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	143.000	143.000	143.000	150.000	150.000	150.000	879.000
Despesas Correntes	Tesouro	18.000	99.000	105.000	77.000	107.000	112.000	518.000
	Fundo Próprio	0	0	0	1.000	3.000	3.000	7.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	10.000	10.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**161.000**	**242.000**	**248.000**	**228.000**	**260.000**	**275.000**	**1.414.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto n° 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Promoção da Cidadania - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	47.040	33.579	0	0	0	0	80.619
Despesas Correntes	Tesouro	1.631	1.452	30.581	17.001	15.409	15.936	82.010
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**48.671**	**35.031**	**30.581**	**17.001**	**15.409**	**15.936**	**162.629**
Promoção da Cidadania - Diferenças (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	95.960	109.421	143.000	150.000	150.000	150.000	798.381
Despesas Correntes	Tesouro	16.369	97.548	74.419	59.999	91.591	96.064	435.990
	Fundo Próprio	0	0	0	1.000	3.000	3.000	7.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	10.000	10.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**112.329**	**206.969**	**217.419**	**210.999**	**244.591**	**259.064**	**1.251.371**
Regularização Fundiária - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	35.000	35.000	35.000	38.000	38.000	38.000	219.000
Despesas Correntes	Tesouro	5.000	2.000	62.000	5.000	275.000	98.000	447.000
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	10.000	0	10.000
	Total	**40.000**	**37.000**	**97.000**	**43.000**	**323.000**	**136.000**	**676.000**
Regularização Fundiária - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	9.046	8.237	0	0	0	0	17.283
Despesas Correntes	Tesouro	2.000	81.798	69.863	83.087	0	100.243	336.990
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**11.046**	**90.035**	**69.863**	**83.087**	**0**	**100.243**	**354.274**
Regularização Fundiária - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	25.954	26.763	35.000	38.000	38.000	38.000	201.717
Despesas Correntes	Tesouro	3.000	-79.798	-7.863	-78.087	275.000	-2.243	110.010
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	10.000	0	10.000
	Total	**28.954**	**-53.035**	**27.137**	**-40.087**	**323.000**	**35.757**	**321.726**
Turismo - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	44.000	44.000	44.000	49.000	49.000	49.000	279.000
Despesas Correntes	Tesouro	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	90.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**59.000**	**59.000**	**59.000**	**64.000**	**64.000**	**64.000**	**369.000**
Turismo - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	9.287	28.709	0	0	0	0	37.997
Despesas Correntes	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	69.600	0	0	0	69.600
	Total	**9.287**	**28.709**	**69.600**	**0**	**0**	**0**	**107.596**
Turismo - Diferença (III = I - II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	34.713	15.291	44.000	49.000	49.000	49.000	241.003
Despesas Correntes	Tesouro	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	90.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	-69.600	0	0	0	-69.600
	Total	**49.713**	**30.291**	**-10.600**	**64.000**	**64.000**	**64.000**	**261.404**
Total Geral - Secretarias - Orçado (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	42.253.000	44.836.000	44.161.000	46.483.000	46.518.000	47.697.000	271.948.000
	Estadual	18.650.000	16.974.000	17.115.000	17.773.000	18.106.000	18.222.000	106.840.000
Juros da Dívida	Tesouro	474.000	3.413.000	1.435.000	1.413.000	1.423.000	1.393.000	9.551.000
Amortização da Dívida	Tesouro	1.021.000	1.708.000	1.677.000	1.615.000	1.619.000	1.613.000	9.253.000
Despesas Correntes	Tesouro	54.702.000	58.483.000	52.547.000	77.891.000	54.283.000	60.452.000	358.358.000
	Estadual	119.000	2.669.000	1.589.000	2.915.000	1.256.000	1.659.000	10.207.000
	Fundo Próprio	613.000	587.000	1.833.000	1.767.000	2.328.000	2.510.000	9.638.000
	Federal	6.150.000	13.336.000	13.823.000	17.593.000	17.028.000	29.992.000	97.922.000
	Outras Fontes	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	38.000	228.000
Despesas de Capital	Tesouro	1.000	974.000	1.857.000	769.000	125.000	255.000	3.981.000
	Estadual	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	108.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	1.282.000	309.000	2.834.000	2.850.000	309.000	3.275.000	10.859.000
	Operação de Crédito	982.000	2.135.000	6.088.000	7.791.000	41.000	26.957.000	43.994.000
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	2.502.000
	Total	**126.720.000**	**145.897.000**	**145.432.000**	**179.333.000**	**143.509.000**	**194.498.000**	**935.389.000**
Total Geral - Secretarias - Pago (II)								
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	33.192.240	36.837.029	35.838.763	36.583.186	35.446.451	37.056.271	214.953.940
	Estadual	22.239.037	19.573.133	20.833.468	22.170.765	21.636.876	21.908.068	128.361.347
Juros da Dívida	Tesouro	632.399	2.177.352	641.547	643.718	641.482	641.394	5.377.892
Amortização da Dívida	Tesouro	1.381.874	1.385.660	1.388.748	1.467.910	1.471.940	737.165	7.833.296
Despesas Correntes	Tesouro	28.329.299	47.099.020	76.634.302	59.889.419	72.551.167	65.048.810	349.552.017
	Estadual	109.040	116.877	1.333.002	1.859.167	1.724.049	1.993.570	7.135.705
	Fundo Próprio	183.750	593.871	3.523.027	1.233.221	4.284.538	1.831.327	11.649.734
	Federal	1.526.461	10.753.616	15.605.709	12.746.564	20.511.935	16.956.096	78.100.381
	Outras Fontes	0	0	9.614	9.614	9.614	9.614	38.454
Despesas de Capital	Tesouro	0	12.652	603.560	2.026.671	4.357.666	3.518.999	10.519.548
	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	106.246	106.246
	Federal	0	650.148	398.711	463.365	1.276.869	681.522	3.470.615
	Operação de Crédito	0	0	458	0	187.535	284.367	472.359
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
	Total	**87.594.101**	**119.199.358**	**156.810.907**	**139.093.600**	**164.100.121**	**150.773.449**	**817.571.536**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.017
ANEXO II
Anexo ao Decreto nº 17.370, de 19 de janeiro de 2017.

Valores expressos em R$ 1,00

Secretarias		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Total Geral - Secretarias - Diferença (III=I - II)		9.060.760	7.998.971	8.322.237	9.899.814	11.071.549	10.640.729	56.994.060
Pessoal e Encargos Sociais	Tesouro	-3.589.037	-2.599.133	-3.718.468	-4.397.765	-3.530.876	-3.686.068	-21.521.347
	Estadual	-158.399	1.235.648	793.453	769.282	781.518	751.606	4.173.108
Juros da Dívida	Tesouro	-360.874	322.340	288.252	147.090	147.060	875.835	1.419.704
Amortização da Dívida	Tesouro	26.372.701	11.383.980	-24.087.302	18.001.581	-18.268.167	-4.596.810	8.805.983
Despesas Correntes	Estadual	9.960	2.552.123	255.998	1.055.833	-468.049	-334.570	3.071.295
	Fundo Próprio	429.250	-6.871	-1.690.027	533.779	-1.956.538	678.673	-2.011.734
	Federal	4.623.539	2.582.384	-1.782.709	4.846.436	-3.483.935	13.035.904	19.821.619
	Outras Fontes	38.000	38.000	28.386	28.386	28.386	28.386	189.546
Despesas de Capital	Tesouro	1.000	961.348	1.253.440	-1.257.671	-4.232.666	-3.263.999	-6.538.548
	Estadual	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	108.000
	Fundo Próprio	0	0	0	0	0	-106.246	-106.246
	Federal	1.282.000	-341.148	2.435.289	2.386.635	-967.869	2.593.478	7.388.385
	Operação de Crédito	982.000	2.135.000	6.087.542	7.791.000	-146.535	26.672.633	43.521.641
Inversões Financeiras	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	Tesouro	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	2.502.000
	Total	**39.125.899**	**26.697.642**	**-11.378.907**	**40.239.400**	**-20.591.121**	**43.724.551**	**117.817.464**
Transferências Financeiras - Orçado (I)		4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	28.380.000
Câmara Municipal	Tesouro	4.462.500	4.462.500	4.462.500	4.462.500	4.462.500	4.462.500	26.775.000
Fundhas	Tesouro	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	426.000
Fumdicad	Tesouro	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	9.372.000
Fundação Cultural	Tesouro	107.000	107.000	107.000	107.000	107.000	107.000	642.000
Fundo Municipal de Cultura	Tesouro	**10.932.500**	**10.932.500**	**10.932.500**	**10.932.500**	**10.932.500**	**10.932.500**	**65.595.000**
	SubTotal							
Transferências Financeiras - Pago (II)		4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	28.380.000
Câmara Municipal	Tesouro	4.462.500	4.462.000	6.564.903	5.062.500	4.062.500	4.562.500	29.176.903
Fundhas	Tesouro	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	426.000
Fumdicad	Tesouro	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	1.562.000	9.372.000
Fundação Cultural	Tesouro	107.000	107.000	107.000	107.000	107.000	107.000	642.000
Fundo Municipal de Cultura	Tesouro	**10.932.500**	**10.932.000**	**13.034.903**	**11.532.500**	**10.532.500**	**11.032.500**	**67.996.903**
	SubTotal							
Transferências Financeiras - Diferença (III =I - II)		0	0	0	0	0	0	0
Câmara Municipal	Tesouro	0	500	-2.102.403	-600.000	400.000	-100.000	-2.401.903
Fundhas	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Fumdicad	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Fundação Cultural	Tesouro	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Municipal de Cultura	Tesouro	**0**	**500**	**-2.102.403**	**-600.000**	**400.000**	**-100.000**	**-2.401.903**
	SubTotal							
Total com Contingenciamento		**137.652.500**	**156.829.500**	**156.364.500**	**190.265.500**	**154.441.500**	**205.430.500**	**1.000.984.000**
Total Geral - Orçado (I)		**137.652.500**	**156.829.500**	**156.364.500**	**190.265.500**	**154.441.500**	**205.430.500**	**1.000.984.000**
Total Geral - Pago (II)		**98.526.601**	**130.131.358**	**169.845.810**	**150.626.100**	**174.632.621**	**161.805.949**	**885.568.439**
Total Geral - Diferença (III=I-II)		**39.125.899**	**26.698.142**	**-13.481.310**	**39.639.400**	**-20.191.121**	**43.624.551**	**115.415.561**

José de Mello Corrêa
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal / Instituto de Previdência do Servidor Municipal / FCCR - Fundação Cultura Cassiano Ricardo / Fundhas - Fundação Hélio Augusto de Souza / Câmara Municipal

3º BIMESTRE DE 2017

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**2.457.395.000,00**	**2.457.395.000,00**	**1.228.697.499,96**	**1.385.048.515,85**	**1.072.346.484,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.907.000,00	637.907.000,00	318.953.500,02	369.561.060,60	268.345.939,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.264.000,00	94.264.000,00	47.132.000,04	46.556.826,96	47.707.173,04
RECEITA PATRIMONIAL	47.618.000,00	47.618.000,00	23.809.000,02	135.913.125,38	-88.295.125,38
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	34.500,00	706,90	68.293,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.559.851.000,00	1.559.851.000,00	779.925.500,04	782.457.830,82	777.393.169,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.686.000,00	117.686.000,00	58.842.999,84	50.558.965,19	67.127.034,81
RECEITAS DE CAPITAL	**250.981.000,00**	**250.981.000,00**	**125.490.499,92**	**3.950.736,18**	**247.030.263,82**
OPERAÇÕES DE CREDITO	229.811.000,00	229.811.000,00	114.905.499,96	401.369,70	229.409.630,30
ALIENAÇÃO DE BENS	162.000,00	162.000,00	81.000,00	71.499,66	90.500,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.008.000,00	21.008.000,00	10.503.999,96	3.477.866,82	17.530.133,18
OUTROS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**213.390.000,00**	**213.390.000,00**	**106.695.000,00**	**109.060.141,80**	**104.329.858,20**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**149.481.000,00**	**149.481.000,00**	**74.740.500,00**	**62.153.543,74**	**87.327.456,26**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**2.644.467.000,00**	**2.644.467.000,00**	**1.322.233.499,88**	**1.342.092.653,97**	**1.302.374.346,03**
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)= (I+II)	**2.644.467.000,00**	**2.644.467.000,00**	**1.322.233.499,88**	**1.342.092.653,97**	**1.302.374.346,03**
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	**2.644.467.000,00**	**2.644.467.000,00**	**1.322.233.499,88**	**1.342.092.653,97**	**1.302.374.346,03**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**2.195.894.000,00**	**3.847.972,23**	**2.199.741.972,23**	**1.329.675.126,80**	**1.022.066.114,75**	**975.520.770,22**	**870.066.845,43**	**307.609.012,05**	**46.545.344,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	1.082.899.000,00	-4.024.255,71	1.078.874.744,29	519.429.024,46	515.590.033,96	513.789.402,14	559.445.719,83	3.838.990,50	1.800.631,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.947.000,00	1.700.000,00	17.647.000,00	17.473.441,83	4.273.769,77	4.117.413,04	173.558,17	13.199.672,06	156.356,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.097.048.000,00	6.172.227,94	1.103.220.227,94	792.772.660,51	502.202.311,02	457.613.955,04	310.447.567,43	290.570.349,49	44.588.355,98
DESPESAS DE CAPITAL	**290.242.000,00**	**37.238.986,77**	**327.480.986,77**	**58.863.349,80**	**23.182.817,13**	**22.246.075,49**	**268.617.636,97**	**35.680.532,67**	**936.741,64**
INVESTIMENTOS	271.721.000,00	38.877.986,77	310.598.986,77	42.542.349,80	15.493.299,23	14.600.587,56	268.056.636,97	27.049.050,57	892.711,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIMENTI DA DÍVIDA	18.521.000,00	-1.639.000,00	16.882.000,00	16.321.000,00	7.689.517,90	7.645.487,93	561.000,00	8.631.482,10	44.029,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**149.798.000,00**	**4.942.494,13**	**154.740.494,13**	**60.489.663,28**	**53.822.191,02**	**53.669.110,73**	**94.250.830,85**	**6.667.472,26**	**153.080,29**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.640.934.000,00**	**46.029.453,13**	**2.686.963.453,13**	**1.449.028.139,88**	**1.099.071.122,90**	**1.051.435.956,44**	**1.232.935.313,25**	**349.957.016,98**	**47.635.166,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+ VIII)	**2.640.934.000,00**	**46.029.453,13**	**2.686.963.453,13**	**1.449.028.139,88**	**1.099.071.122,90**	**1.051.435.956,44**	**1.232.935.313,25**	**349.957.016,98**	**47.635.166,46**
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	243.021.531,07		0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**2.640.934.000,00**	**46.029.453,13**	**2.686.963.453,13**	**1.449.028.139,88**	**1.342.092.653,97**	**1.051.435.956,44**	**1.232.935.313,25**	**349.957.016,98**	**47.635.166,46**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c", da LC. 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL
3º BIMESTRE DE 2017

Função Subfunção		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
01 - LEGISLATIVA		**56.760.000,00**	**56.760.000,00**	**28.310.152,95**	**23.937.302,76**
31	AÇÃO LEGISLATIVA	56.760.000,00	56.760.000,00	28.310.152,95	23.937.302,76
04 - ADMINISTRAÇÃO		**251.537.000,00**	**256.868.450,65**	**141.443.508,59**	**99.080.075,74**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.531.000,00	229.862.450,65	129.483.407,13	87.166.907,62
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	304.000,00	304.000,00	59.224,00	59.224,00
452	SERVIÇOS URBANOS	26.702.000,00	26.702.000,00	11.900.877,46	11.853.944,12
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		**39.031.000,00**	**39.339.477,20**	**14.520.566,05**	**13.300.906,91**
181	POLICIAMENTO	38.986.000,00	39.314.147,20	14.507.242,13	13.287.938,19
182	DEFESA CIVIL	45.000,00	25.330,00	13.323,92	12.968,72
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**84.961.000,00**	**87.182.053,50**	**53.015.151,73**	**37.954.219,65**
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.000,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.250.000,00	2.584.000,00	1.346.379,64	637.060,02
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	83.633.000,00	84.533.053,50	51.668.772,09	37.317.159,63
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**303.614.000,00**	**306.604.691,13**	**185.883.869,48**	**185.214.564,75**
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	38.722.000,00	41.712.691,13	12.998.621,99	12.998.621,99
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	264.892.000,00	264.892.000,00	172.885.247,49	172.215.942,76
10 - SAÚDE		**649.147.000,00**	**653.190.774,82**	**386.900.685,51**	**313.639.032,89**
301	ATENÇÃO BÁSICA	342.870.000,00	338.051.774,82	158.545.334,21	144.387.129,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	290.714.000,00	299.576.000,00	215.575.432,97	161.601.403,03
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	6.733.000,00	6.733.000,00	6.374.233,34	4.562.361,08
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.450.000,00	1.450.000,00	381.324,12	178.290,27
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.436.000,00	6.436.000,00	5.080.360,87	2.460.880,03
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	944.000,00	944.000,00	944.000,00	448.969,14
11 - TRABALHO		**3.131.000,00**	**1.039.677,68**	**657.390,10**	**342.033,21**
332	RELAÇÃO DE TRABALHO	2.655.000,00	223.777,68	172.598,14	172.598,14
333	EMPREGABILIDADE	24.000,00	280.900,00	276.868,38	25.911,49
334	FOMENTO AO TRABALHO	452.000,00	535.000,00	207.923,58	143.523,58
12 - EDUCAÇÃO		**636.553.000,00**	**643.345.014,36**	**345.551.994,01**	**269.599.476,44**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	77.374.000,00	77.785.447,66	40.594.371,29	34.197.669,78
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	37.118.000,00	37.537.510,00	29.338.766,28	17.454.984,70
361	ENSINO FUNDAMENTAL	337.697.000,00	337.018.206,59	175.083.576,40	137.922.422,81
363	ENSINO PROFISSIONAL	1.641.000,00	1.641.000,00	736.874,68	525.549,68
364	ENSINO SUPERIOR	200.000,00	157.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	182.251.000,00	188.933.850,11	99.793.201,72	79.493.645,83
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.000,00	23.000,00	5.203,64	5.203,64
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00
13 - CULTURA		**23.726.000,00**	**24.480.680,00**	**13.531.598,17**	**6.024.802,72**
391	PATRIMÔNIA HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	23.678.000,00	24.432.680,00	13.531.598,17	6.024.802,72
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		**3.242.000,00**	**1.335.452,50**	**886.943,14**	**401.887,02**
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.242.000,00	1.335.452,50	886.943,14	401.887,02
15 - URBANISMO		**157.243.000,00**	**160.847.012,05**	**44.083.316,80**	**22.118.740,26**
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.519.000,00	11.006.788,93	8.749.605,45	5.419.920,72
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	27.651.000,00	25.767.223,12	18.661.812,04	8.668.598,50
452	SERVIÇOS URBANOS	22.573.000,00	22.573.000,00	16.671.899,31	8.030.221,04
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	101.500.000,00	101.500.000,00	0,00	0,00
16 - HABITAÇÃO		**28.964.000,00**	**32.841.348,07**	**9.161.681,88**	**1.010.695,52**
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.107.000,00	32.000.700,00	8.321.750,56	216.254,20
452	SERVIÇOS URBANOS	1.301.000,00	333.866,88	333.866,88	333.866,88
482	HABITAÇÃO URBANA	7.556.000,00	506.781,19	506.064,44	460.574,44
17 - SANEAMENTO		**77.933.000,00**	**84.591.100,10**	**65.253.500,77**	**42.782.722,59**
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	77.933.000,00	84.591.100,10	65.253.500,77	42.782.722,59
18 - GESTÃO AMBIENTAL		**32.627.000,00**	**28.218.167,45**	**15.775.135,13**	**12.375.933,89**
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.627.000,00	28.218.167,45	15.775.135,13	12.375.933,89
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		**16.135.000,00**	**13.448.000,00**	**11.437.248,71**	**10.357.247,71**
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	16.135.000,00	13.448.000,00	11.437.248,71	10.357.247,71
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**1.416.000,00**	**901.596,90**	**611.196,83**	**111.818,51**
695	TURISMO	1.416.000,00	901.596,90	611.196,83	111.818,51
24 - COMUNICAÇÕES		**11.222.000,00**	**12.408.570,00**	**12.332.632,63**	**5.546.742,05**
126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	11.222.000,00	12.408.570,00	12.332.632,63	5.546.742,05
26 - TRANSPORTE		**166.671.000,00**	**189.100.896,29**	**48.991.198,72**	**18.355.310,04**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.526.000,00	51.640.800,00	33.794.788,73	14.587.755,75
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	116.971.000,00	137.286.096,29	15.196.409,99	3.767.554,29
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER		**55.451.000,00**	**52.829.490,43**	**34.783.926,85**	**23.955.004,09**
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	18.688.000,00	18.404.000,00	9.572.214,43	7.038.891,91
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	36.763.000,00	34.425.490,43	25.211.712,42	16.916.112,18
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**36.570.000,00**	**36.631.000,00**	**35.896.441,83**	**12.962.606,15**
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	36.570.000,00	36.631.000,00	35.896.441,83	12.962.606,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.640.934.000,00**	**2.686.963.453,13**	**1.449.028.139,88**	**1.099.071.122,90**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e Artigo 53, Inciso I da LC. 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
3º BIMESTRE DE 2017

Evolução da Receita Realizadas nos últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.307.313,70	46.525.001,32	43.529.838,29	41.720.146,87	46.961.866,91	53.152.220,57	39.863.565,42	121.868.837,09	58.369.713,08	48.445.248,12	52.507.823,62	48.505.873,27	645.757.448,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.259.257,65	10.725.658,47	6.234.396,21	9.267.585,60	8.586.168,43	12.421.609,16	7.644.725,97	8.127.882,13	7.755.964,41	7.697.349,23	7.638.631,62	7.692.273,60	100.051.502,48
RECEITA PATRIMONIAL	37.407.757,85	21.852.773,34	33.470.048,61	20.843.898,08	9.685.678,57	32.868.546,90	32.295.616,67	39.756.478,06	29.139.453,07	10.815.668,06	6.586.901,00	17.319.008,52	292.041.828,73
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	519,10	0,00	644,20	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	475,90	0,00	0,00	1.870,20
TRANSFERÊNCIAS	107.012.149,24	116.837.287,13	97.602.555,43	109.800.015,74	120.886.613,32	134.733.416,88	178.160.209,50	99.598.623,57	155.654.242,98	88.607.428,10	152.965.102,43	107.472.224,24	1.469.329.868,56
OUTRAS RECEITAS	15.478.903,31	50.303.828,85	10.991.662,23	6.843.067,74	11.308.262,17	13.120.478,50	8.644.513,58	9.179.299,13	7.315.233,68	6.716.705,80	10.764.807,12	7.938.405,88	158.605.167,99
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**210.465.381,75**	**246.245.068,21**	**191.828.500,77**	**188.475.358,23**	**197.428.589,40**	**246.296.272,01**	**266.608.862,14**	**278.531.119,98**	**258.234.607,22**	**162.282.875,21**	**230.463.265,79**	**188.927.785,51**	**2.665.787.686,22**

DEDUÇÕES

Especificação	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR AO .R.P.P.S.	39.788.381,66	24.001.351,79	36.621.857,56	23.732.329,24	14.113.098,91	41.719.391,48	36.285.688,19	43.760.178,91	32.314.158,19	14.563.946,83	9.322.700,71	20.977.148,00	337.200.231,47
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.038.547,39	1.237.689,26	1.972.464,27	1.220.740,63	1.059.830,90	1.654.494,75	1.073.751,63	1.127.817,97	0,00	0,00	2.210.098,06	0,00	12.595.434,86
ANULAÇÃO DESPESAS EXERC. ANTERIORES	247.867,67	-85.669,69	164.865,06	1.236,00	49.622,00	10.579,69	756.027,72	997.388,16	146.915,56	297.581,87	742.811,94	1.154.616,96	4.483.842,94
FUNDEB RETIDO	14.365.998,47	16.306.885,88	12.972.906,93	14.252.113,86	16.294.965,02	17.461.004,17	26.950.307,32	12.957.880,93	21.970.386,00	11.436.426,03	21.455.648,25	14.289.493,27	200.714.016,13
TOTAL DEDUÇÕES	**55.440.795,19**	**41.460.257,24**	**51.732.093,82**	**39.206.419,73**	**31.517.516,83**	**60.845.470,09**	**65.065.774,86**	**58.843.265,97**	**54.431.459,75**	**26.297.954,73**	**33.731.258,96**	**36.421.258,23**	**554.993.525,40**
Receita Corrente Líquida	**155.024.586,56**	**204.784.810,97**	**140.096.406,95**	**149.268.938,50**	**165.911.072,57**	**185.450.801,92**	**201.543.087,28**	**219.687.854,01**	**203.803.147,47**	**135.984.920,48**	**196.732.006,83**	**152.506.527,28**	**2.110.794.160,82**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e Artigo 50 Inciso IV da LC. 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
3º BIMESTRE DE 2017

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Prev. até o Bimestre	Rec. Realizada até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	**124.558.000,00**	**124.558.000,00**	**62.278.999,86**	**163.000.842,21**
Receitas de Contribuições	74.984.000,00	74.984.000,00	37.492.000,02	35.705.036,04
Contribuição do Servidor Ativo Civil	68.645.000,00	68.645.000,00	34.322.500,02	29.140.095,15
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.058.000,00	6.058.000,00	3.028.999,98	6.329.244,93
Contribuição de Pensionistas Civil	281.000,00	281.000,00	140.500,02	235.695,96
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	22.000.000,00	22.000.000,00	10.999.999,98	4.411.667,66
Receita Patrimonial	27.572.000,00	27.572.000,00	13.785.999,90	122.628.786,97
Receitas Imobiliárias	2.080.000,00	2.080.000,00	1.039.999,98	1.110.002,18
Receitas de Valores Mobiliários	25.492.000,00	25.492.000,00	12.745.999,92	121.518.784,79
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	999,96	255.351,54
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**140.334.000,00**	**140.334.000,00**	**70.167.000,00**	**59.250.519,24**
Contribuição Patronal do Exercício	140.334.000,00	140.334.000,00	70.167.000,00	59.250.519,24
Contribuição Patronal Ativo Civil	140.334.000,00	140.334.000,00	70.167.000,00	59.250.519,24
DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (VII)=(I+II+V+VI)-IV	**264.892.000,00**	**264.892.000,00**	**132.445.999,86**	**222.251.361,45**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Lliquidado até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**8.470.000,00**	**8.470.000,00**	**2.176.248,91**	**1.556.658,32**
Despesas Correntes	8.232.000,00	8.232.000,00	2.171.527,01	1.551.936,42
Despesas de Capital	238.000,00	238.000,00	4.721,90	4.721,90
PREVIDENCIA SOCIAL (VIII)	**247.628.000,00**	**247.628.000,00**	**166.636.080,81**	**166.586.366,67**
Aposentadorias	215.439.000,00	215.439.000,00	151.145.900,14	151.107.825,10
Pensões	32.189.000,00	32.189.000,00	15.490.180,67	15.478.541,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**8.794.000,00**	**8.794.000,00**	**4.072.917,77**	**4.072.917,77**
Outros Benefícios Previdenciários	8.794.000,00	8.794.000,00	4.072.917,77	4.072.917,77
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	**264.892.000,00**	**264.892.000,00**	**172.885.247,49**	**172.215.942,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII-X)	**0,00**	**0,00**	**-40.439.247,63**	**50.035.418,69**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
3º BIMESTRE DE 2017

Demonstrativo do Resultado Primário

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**2.563.642.000,00**	**2.563.642.000,00**	**1.309.069.306,83**
Receita Tributária	637.907.000,00	637.907.000,00	369.561.060,60
Receita de Contribuição	234.598.000,00	234.598.000,00	105.807.346,20
Receita Previdenciária	215.318.000,00	215.318.000,00	94.955.555,28
Outras Contribuições	19.280.000,00	19.280.000,00	10.851.790,92
Receita Patrimonial Líquida	4.384.000,00	4.384.000,00	1.875.714,83
Receita Patrimonial	47.618.000,00	47.618.000,00	135.913.125,38
(-) Aplicações Financeiras	43.234.000,00	43.234.000,00	134.037.410,55
Transferências Correntes	1.568.998.000,00	1.568.998.000,00	785.360.855,32
Demais Receitas Correntes	117.755.000,00	117.755.000,00	46.464.329,88
Dívida Ativa	34.888.000,00	34.888.000,00	17.894.879,88
Diversas Receitas Correntes	82.867.000,00	82.867.000,00	32.664.792,21
(-) Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	4.095.342,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**250.981.000,00**	**250.981.000,00**	**3.950.736,18**
Operações de Credito (III)	229.811.000,00	229.811.000,00	401.369,70
Alienação de Ativos (V)	162.000,00	162.000,00	71.499,66
Transferências de Capital	21.008.000,00	21.008.000,00	3.477.866,82
Convênios	21.008.000,00	21.008.000,00	3.477.866,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**21.008.000,00**	**21.008.000,00**	**3.477.866,82**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**213.390.000,00**	**213.390.000,00**	**109.060.141,80**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**2.371.260.000,00**	**2.371.260.000,00**	**1.203.487.031,85**
DESPESAS FISCAIS	**Dotação Anual Inicial**	**Dotação Anual Atualizada**	**Despesas Liquidadas até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**2.345.317.000,00**	**2.354.107.466,36**	**1.075.700.497,55**
Pessoal e Encargos Sociais	1.221.992.000,00	1.222.078.435,42	565.785.122,40
Juros e Encargos da Dívida (X)	18.618.000,00	20.318.000,00	5.534.249,17
Outros Despesas Correntes	1.104.707.000,00	1.111.711.030,94	504.381.125,98
DESP. FISCAIS CORRENTES (XI)=(IX-X)	**2.326.699.000,00**	**2.333.789.466,36**	**1.070.166.248,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**290.617.000,00**	**327.855.986,77**	**23.370.625,35**
Investimentos	271.721.000,00	310.598.986,77	15.493.299,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	18.896.000,00	17.257.000,00	7.877.326,12
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**271.721.000,00**	**310.598.986,77**	**15.493.299,23**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVII)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(XI+XVI+XVII)	**2.603.420.000,00**	**2.649.388.453,13**	**1.085.659.547,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVII)	**-232.160.000,00**	**-278.128.453,13**	**117.827.484,24**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**-235.693.000,00**

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

	Saldo em 12/2016	Saldo em 04/2017	Saldo em 06/2017
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**331.281.555,25**	**329.376.901,93**	**319.544.719,66**
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**642.762.341,02**	**858.217.300,28**	**918.973.350,04**
Ativo Disponível	182.676.283,74	322.407.362,41	324.911.306,41
Haveres Financeiros	535.590.453,00	574.717.282,74	613.070.609,15
(-) Restos a Pagar Processados	75.504.395,72	38.907.344,87	19.008.565,52
DÍVIDA CONSOLIDADA Líquida (III) = (I - II)	**-311.480.785,77**	**-528.840.398,35**	**-599.428.630,38**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	100.977.615,74	93.329.153,97	94.568.780,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**-412.458.401,51**	**-622.169.552,32**	**-693.997.410,53**

	Período de Referência	
RESULTADO NOMINAL	**No Bimestre**	**De 01/2017 a 06/2017**
	-71.827.858,21	**-281.539.009,02**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		**62.166.000,00**

Sidnei Moisés Ferreira
Contadora - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

3º BIMESTRE DE 2017

Órgão	Saldo Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exérc.		Saldo até o Bimestre.	
	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos					
				Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
PODER EXECUTIVO	**75.331.743,74**	**116.045.046,73**	**114.381.627,03**	**52.484.678,37**	**46.830.974,25**	**5.449.986,64**	**24.344.935,11**	**0,00**	**0,00**	**17.397.078,73**	**44.869.137,37**
Prefeitura Municipal	71.343.576,72	112.887.582,41	112.191.653,70	48.512.569,37	44.815.238,13	5.445.102,67	23.992.875,95	0,00	0,00	17.385.904,68	44.079.468,33
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	295.451,27	38.699,53	8.161,48	283.930,85	8.161,48	346,37	2.175,20	0,00	0,00	11.174,05	28.362,85
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	415.321,51	2.023.834,88	1.234.922,63	415.321,51	1.071.796,27	0,00	327.920,04	0,00	0,00	0,00	624.118,57
Fundação Hélio Augusto de Souza	3.277.394,24	1.094.929,91	946.889,22	3.272.856,64	935.778,37	4.537,60	21.963,92	0,00	0,00	0,00	137.187,62
PODER LEGISLATIVO	**451.874,55**	**1.423.619,81**	**955.893,81**	**441.683,96**	**954.951,81**	**0,00**	**324.587,60**	**0,00**	**0,00**	**10.190,59**	**144.080,40**
Câmara Municipal	451.874,55	1.423.619,81	955.893,81	441.683,96	954.951,81	0,00	324.587,60	0,00	0,00	10.190,59	144.080,40
TOTAL	**75.783.618,29**	**117.468.666,54**	**115.337.520,84**	**52.926.362,33**	**47.785.926,06**	**5.449.986,64**	**24.669.522,71**	**0,00**	**0,00**	**17.407.269,32**	**45.013.217,77**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

(Artigo 53 Parágrafo 1º, Inciso I e 38, Parágrafo 1° da L.C. 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Operações de Credito				Despesas de Capital			
	Previsão Atualizada	Realizadas			Dotação Atualizada	Realizadas		
		Internas	Externas	Total		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
PODER EXECUTIVO	**229.811.000,00**	**401.369,70**	**0,00**	**401.369,70**	**326.355.986,77**	**59.197.361,07**	**23.335.386,62**	**22.407.655,98**
Prefeitura Municipal	229.811.000,00	401.369,70	0,00	401.369,70	325.287.986,77	59.191.769,17	23.329.794,72	22.402.064,08
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	4.721,90	4.721,90	4.721,90
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Hélio Augusto de Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	870,00	870,00	870,00
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**40.988,73**	**35.238,73**	**26.227,73**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	40.988,73	35.238,73	26.227,73
TOTAL	**229.811.000,00**	**401.369,70**	**0,00**	**401.369,70**	**327.855.986,77**	**59.238.349,80**	**23.370.625,35**	**22.433.883,71**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Saldo do Exercício Anterior	Receita		Aplicação dos Recursos				
		Prevista	Realizada	Dotação Atualizada	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga	Saldo a Aplicar
PODER EXECUTIVO	**18.063.762,24**	**162.000,00**	**71.499,66**	**0,00**	**11.776.114,04**	**3.670.617,68**	**3.543.945,17**	**6.359.147,86**
Prefeitura Municipal	18.063.762,24	162.000,00	71.499,66	0,00	11.776.114,04	3.670.617,68	3.543.945,17	6.359.147,86
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Hélio Augusto de Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.063.762,24**	**162.000,00**	**71.499,66**	**0,00**	**11.776.114,04**	**3.670.617,68**	**3.543.945,17**	**6.359.147,86**

Sidnei Moisés Ferreira
Contador - T.C. CRC Nº 1SP150.570/O-7

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

William de Souza Freitas
Responsável pelo Controle Interno

Felicio Ramuth
Prefeito

Continuação de.....Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 165/2017
Edital Concurso: 01/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até o dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento na data, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
361 – MARIA EDUARDA STEFANESCU DE FARIAS
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 166/2017
Edital Concurso: 06/2015
Homologação: 31/07/2015
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até o dia 26/07/2017 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à rua Felício Savastano nº 240, Vila Industrial, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)
144 – ANGELA TAKANO
São José dos Campos, 26 de julho de 2017.
Sandra Helena Pinto Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi — Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

Continuação de.....Portarias

Portaria Nº 2881/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MICHELE MARSON, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO - ENGENHARIA CIVIL, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2882/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANA CRISTINA FERREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2883/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSANA DA SILVA IRINEU, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2884/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2885/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. BRUNO DE CAMARGO DRAGO, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2886/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2887/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DANIEL PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2888/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PAULA CRISTINA PRAXEDES DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2889/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JONAS PINHEIRO DE MACEDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2890/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIANA ANDRADE SILVA ALVES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2891/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAMILLA HORACIO SIMOES DE BARROS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2892/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LETICIA APARECIDA ANDRADE DE PAULA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2893/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. IVAN PEREIRA MURAD, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2894/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. NIVALDO CONSENTINO DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2895/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. AMARILDO APARECIDO CAMPOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2896/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CARLA ISABELLE FARIAS DE SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2897/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO SHIOSAWA KIMURA, para exercer o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - GESTÃO TRIBUTÁRIA, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2898/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANDREIA REGINA SAVOGIM BATISTA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2899/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO VICTOR MOREIRA ROSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2900/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LAURA HELENA RAMOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 9540/2017, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2901/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JOSEFA TAMIRES CARVALHO TELES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2902/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAROLINE SOUSA DE ASSUNCAO SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2903/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RANGEL ARAUJO LIMA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2905/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2741/2017, de 12/07/2017, que nomeou a Sra. ELISANGELA RIBEIRO MARIANO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 14/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2906/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRYZ NAMBA BERTI, matrícula 668485/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 9540/2017, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2907/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIANA RUSSO SIMONETTI, matrícula 597219/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 24/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2908/2017
25 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARIO HENRIQUE DE LIMA CASTANHAGI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2909/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CAMILO RODOLFO DOS SANTOS IZAU, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2910/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DANILO VINICIUS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2911/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA LUIZA FERREIRA DE CASTRO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2912/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NICOLE NOTHEN DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2913/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA PEDROSO, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2914/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE DE MORAIS PINTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2915/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. WENDEL DA SILVA CAVALCANTI VAZ, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2916/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHEILA PATRICIA DOS SANTOS DE MORAES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2917/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CAROLINE DA SILVA BENETTI, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2918/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA CECILIA CARVALHO RIBEIRO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2919/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GIULIANA KIYOMI ARIYOSHI, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2920/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. BRUNA CRISTINE AUGUSTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2921/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CHARLENE NEVES ZAMPIERI CAVALARO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2922/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2923/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARCELLA CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2924/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA CRISTINA FARIA MAIA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2925/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SARAH CRISTINA LEMOS NOGUEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2926/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SUELI DA SILVA AMANCIO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2927/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. TAIANE MIMESSI SANTOS DE MENDONCA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2928/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. THIAGO ZAGO BUENO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2929/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FRANCINE ALVES MELLO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2930/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANESSA BEATRIZ RODRIGUES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRA DO TRABALHO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2931/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. EDSON MARTINS DE MELO, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EMPRESAS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2932/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA LUIZA APARECIDA ANASTACIO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2933/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. WASHINGTON PEREIRA BAHIA, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2934/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DAYSE SOARES GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2935/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ELZA KIYOKO OSAKO KUDO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2936/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. GUSTAVO NATALIO DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2937/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOSE VITOR VAZ SILVA ALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2938/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. LUAN FELIPE DA SILVA COSTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2939/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. LUCAS WILLIAM MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2940/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MICHELE LOPES SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2941/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. NELSON MACHADO BATISTA NETO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2942/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2943/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. TIAGO SANTOS DE ARAGAO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2944/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VANESSA SIQUEIRA SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2945/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. WAGNER GONCALVES COSTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2946/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. AMGELA TAKANO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2947/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DANILO SANEFUJI BRAZ, para exercer o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – GESTÃO TRIBUTÁRIA, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2948/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CHRISTIANM DREWS, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2949/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. IVINA GRACE DE OLIVEIRA MORAIS, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2950/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2951/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LARISSA DE PAULA DA CRUZ, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2952/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUANA BARROS BORGES, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2953/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FRANCISCO MASSA DOMINGUES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2954/2017
26 de Julho de 2017
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LETICIA DOS SANTOS SANT ANA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezessete.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2955/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FLAVIA MARA MONTEMOR QUEIROZ FERREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2956/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JESSICA SANCHEZ, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2957/2017
de 26 de Julho de 2017.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA EDUARDA STEFANESCU DE FARIAS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/07/2017.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezessete.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças